

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



FREIXO DE
ESPADA À CINTA

Promovido por:



Elaborado por:



Página em branco

Título	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta
Descrição	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção	17 de maio de 2021
Data da última atualização	
Versão	06_20210517_PMEPCFEC
Desenvolvimento e produção	GeoDouro, Consultoria e Topografia, Lda
Coordenador de Projeto	Pedro Pardal Santos
Equipa da AMDSFE	Nuno Trigo Maria Cardoso
Equipa do Município	Amadeu Rodrigues
Estado do documento	Finalizado
Referência do Projeto	CC0017.20
Nome do ficheiro digital	06_20210517_PMEPCFEC

Página em branco

ÍNDICE

PREÂMBULO	11
1. Lista de Acrónimos	12
2. Referências Legislativas	16
2.1 Legislação Estruturante	16
2.2 Legislação Orgânica	16
2.3 Legislação Técnico-Operacional	18
2.4 Legislação Concorrente	19
2.5 Legislação Diversa	20
3. Registo de Atualizações e Exercícios	22
3.1 Registo de Atualizações ao PMEPCFEC	22
3.2 Registo de Exercícios ao PMEPCFEC	23
PARTE I - ENQUADRAMENTO	25
1. Introdução	26
2. Finalidade e Objetivos	29
3. Tipificação dos Riscos	30
4. Critérios para a Ativação	32
4.1 Competências para a Ativação do Plano	32
4.2 Critérios para a Ativação do Plano	34
PARTE II - EXECUÇÃO	35
1. Estruturas	36
1.1 Estruturas de Direção Política	36
1.2 Estruturas de Coordenação Política	36
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional	38
1.4 Estruturas de Comando Operacional	38
2. Responsabilidades	44
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	44
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	45
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	48
3. Organização	55
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	55
3.2 Zonas de Intervenção	74
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	78
3.4 Notificação Operacional	78
4. Áreas de Intervenção	81
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	81
4.2 Reconhecimento e Avaliação	84



4.3	Logística	87
4.4	Comunicações	93
4.5	Informação Pública	96
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	98
4.7	Manutenção da Ordem Pública	104
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	111
4.10	Serviços Mortuários	113
	PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	119
1.	Inventário de Meios e Recursos	120
2.	Lista de Contactos	124
3.	Modelos	132
3.1	Modelos de Relatórios	132
3.2	Modelo de Requisição	161
3.3	Modelos de Comunicados	163
3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	169
3.5	Modelo de Ativação do PMEPCFEC	174
4.	Lista de Distribuição	179

Índice de Ilustrações

<i>Ilustração 1 – Ativação do PMEPCFEC</i>	33
<i>Ilustração 2 - Organização do Posto de Comando Operacional</i>	40
<i>Ilustração 3 - Articulação dos Postos de Comando</i>	43
<i>Ilustração 4 - Zonas de Intervenção</i>	74
<i>Ilustração 5 - Áreas da ZCR</i>	75
<i>Ilustração 6 - Organização das Áreas de Intervenção do PMEPCFEC</i>	81
<i>Ilustração 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (gestão administrativa e financeira)</i>	83
<i>Ilustração 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (ERAS)</i>	85
<i>Ilustração 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (EAT)</i>	86
<i>Ilustração 10 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção</i>	89
<i>Ilustração 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação ZCAP (apoio logístico às populações)</i>	93
<i>Ilustração 12 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (comunicações)</i>	95
<i>Ilustração 13 - Informação Pública</i>	98
<i>Ilustração 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (confinamento e/ou evacuação)</i>	104
<i>Ilustração 15 - Perímetros de Segurança</i>	106
<i>Ilustração 16 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (manutenção da ordem pública)</i>	106
<i>Ilustração 17 - Apoio Psicológico</i>	108
<i>Ilustração 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)</i>	111
<i>Ilustração 19 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (socorro e salvamento)</i>	113
<i>Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários)</i>	117

Índice de Quadros

Quadro 1 - Atualização ao PMEPCFEC.....	22
Quadro 2 - Registo de Exercícios ao PMEPCFEC	23
Quadro 3 - Estrutura do PMEPCFEC	26
Quadro 4 - Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos	30
Quadro 5 - Hierarquização do Grau de Risco	30
Quadro 6 - Riscos Naturais	30
Quadro 7 - Riscos Mistos	31
Quadro 8 - Riscos Tecnológicos	31
Quadro 9 - Competências do Presidente da Câmara Municipal.....	36
Quadro 10 - Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	36
Quadro 11 - Locais de Reunião da CMPC	37
Quadro 12 - Competências do COS.....	38
Quadro 13 - Competências do PCO	39
Quadro 14 - Missões da Célula de Planeamento.....	40
Quadro 15 - Missões da Célula de Operações	41
Quadro 16 - Missões da Célula de Logística	41
Quadro 17 - Missões do PCMun	42
Quadro 18 - Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	43
Quadro 19 - Missão do SMPC (Câmara Municipal)	44
Quadro 20 – Missão das ULPC (Juntas de Freguesia).....	44
Quadro 21 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho	45
Quadro 22 - Missão dos Corpos de Bombeiros.....	45
Quadro 23 - Missão da GNR	45
Quadro 24 - Missão das FFAA.....	46
Quadro 25 - Missão da Capitania do Porto	47
Quadro 26 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil	47
Quadro 27 - Missão do INEM	47
Quadro 28 - Missão das Demais Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde	48
Quadro 29 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal	48
Quadro 30 - Missão dos Sapadores Florestais.....	48
Quadro 31 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação	49
Quadro 32 - Missão da AHBV de Freixo de Espada à Cinta	49
Quadro 33 - Missão da Polícia Judiciária.....	50
Quadro 34 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	50
Quadro 35 - Missão do INMLCF.....	50
Quadro 36 - Missão do Ministério Público	50
Quadro 37 - Missão do Serviço de Segurança Social	51
Quadro 38 - Missão das Entidades de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e de Solidariedade	51
Quadro 39 - Missão do ICNF.....	51
Quadro 40 - Missão da EDP.....	51
Quadro 41 - Missão das Operadoras de Infraestruturas Rodoviárias	52
Quadro 42 - Missão das Empresas de Transportes Coletivos	52
Quadro 43 - Missão da ANACOM.....	52
Quadro 44 - Missão das Operadoras de Telecomunicações.....	52
Quadro 45 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social.....	52
Quadro 46 - Missão da Águas do Norte	53
Quadro 47 - Missão da Águas do Interior Norte (AdIN)	53
Quadro 48 - Missão da APA.....	53



Quadro 49 - Missão do IPMA.....	53
Quadro 50 - Missão do IRN.....	53
Quadro 51 - Missão das Empresas de Restauração.....	54
Quadro 52 - Missão das Empresas de Distribuição de Combustíveis.....	54
Quadro 53 - Missão do Agrupamento de Escolas.....	54
Quadro 54 - Rede Rodoviária.....	55
Quadro 55 - Áreas da ZCR.....	74
Quadro 56 - ZCR Municipais.....	77
Quadro 57 - Nível de Prontidão.....	78
Quadro 58 - Notificação Operacional.....	78
Quadro 59 - Tipologias de Relatórios.....	79
Quadro 60 - Mecanismos de Notificação Operacional.....	80
Quadro 61 - Gestão Administrativa e Financeira do PMEPCFEC.....	82
Quadro 62 - Gestão Administrativa e Financeira - Instruções Específicas.....	82
Quadro 63 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	84
Quadro 64 - ERAS - Instruções Específicas.....	84
Quadro 65 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	85
Quadro 66 - EAT - Instruções Específicas.....	85
Quadro 67 - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais.....	87
Quadro 68 - ERAV-m Instruções Específicas.....	87
Quadro 69 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	88
Quadro 70 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção - Instruções Específicas.....	88
Quadro 71 - Apoio Logístico às Populações.....	90
Quadro 72 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas.....	90
Quadro 73 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP.....	91
Quadro 74 - ZCAP.....	91
Quadro 75 - Comunicações.....	94
Quadro 76 - Comunicações - Instruções Específicas.....	94
Quadro 77 - Redes de Comunicações.....	96
Quadro 78 - Rede de Radiocomunicações Municipal.....	96
Quadro 79 - Informação Pública.....	96
Quadro 80 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública.....	97
Quadro 81 - Informação Pública - Instruções Específicas.....	97
Quadro 82 - Confinamento e/ou Evacuação.....	98
Quadro 83 - Confinamento e/ou Evacuação - Instruções Específicas.....	99
Quadro 84 - PE.....	101
Quadro 85 - Manutenção da Ordem Pública.....	105
Quadro 86 - Manutenção da Ordem Pública - Instruções Específicas.....	105
Quadro 87 - Perímetros de Segurança.....	105
Quadro 88 - Apoio Psicológico.....	107
Quadro 89 - Apoio Psicológico - Instruções Específicas.....	107
Quadro 90 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	108
Quadro 91 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Instruções Específicas.....	109
Quadro 92 - Postos de Triagem.....	109
Quadro 93 - Socorro e Salvamento.....	112
Quadro 94 - Socorro e Salvamento - Instruções Específicas.....	112
Quadro 95 - Serviços Mortuários.....	113
Quadro 96 - Serviços Mortuários - Instruções Específicas.....	114
Quadro 97 - ZRnM, NecPro e Cemitérios.....	115

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento Territorial	27
Mapa 2 - Localização das Reuniões da CMPC	37
Mapa 3 - Rede Rodoviária	56
Mapa 4 – Infraestruturas de apoio à navegação e Barragem de Saucelle	57
Mapa 5 - Infraestruturas de Abastecimento de Água	58
Mapa 6 - Infraestruturas de saneamento de águas residuais	59
Mapa 7 - Rede de Telecomunicações	60
Mapa 8 – Linhas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica	61
Mapa 9 – Infraestruturas de Combustíveis	62
Mapa 10 - Zona Industrial	63
Mapa 11 - Pontos de Água	64
Mapa 12 - Rede de Pontes	65
Mapa 13 - Equipamentos Administrativos	66
Mapa 14 – Equipamentos de Educação	67
Mapa 15 - Equipamentos de Saúde	68
Mapa 16 - Equipamentos Culturais	69
Mapa 17 - Equipamentos Desportivos	70
Mapa 18 - Equipamentos de Apoio Social	71
Mapa 19 - Património Imóvel	72
Mapa 20 - Agentes de Proteção Civil	73
Mapa 21 - ZCR	76
Mapa 22 - ZCAP	92
Mapa 23 - PE	102
Mapa 24 - Itinerários de Evacuação	103
Mapa 25 - Postos de Triagem	110
Mapa 26 – ZRnM e Cemitérios	116

Página em branco



Promovido por:



Elaborado por:



PREÂMBULO

LISTA DE ACRÓNIMOS	12
Lista de Acrónimos	12
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	16
Legislação Estruturante	16
Legislação Orgânica	16
Legislação Técnico-Operacional	18
Legislação Concorrente	19
Legislação Diversa	20
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	22
Registo de Atualizações ao PMEPCFEC	22
Registo de Exercícios ao PMEPCFEC	23



Promovido por:



Elaborado por:



1. LISTA DE ACRÓNIMOS

ACES	Agrupamentos de Centros de Saúde
AdIN	Águas do Interior Norte
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
Cap. P	Capitão do Porto
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSSB	Centro Distrital de Segurança Social de Bragança
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
DGAM	Direção Geral da Autoridade Marítima
DGT	Direção-Geral do Território

DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVIT	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FEC	Freixo de Espada à Cinta
FFAA	Forças Armadas
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
GNR-UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
HF	<i>High Frequency</i>
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPr	Itinerário Principal
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>



MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
ORMIS	<i>Online Reporting Management Information Systems</i>
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PE	Pontos de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PLACOM	Plano de Comunicações
PMA	Posto Médico Avançado
PMar	Polícia Marítima
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMor	<i>Post-mortem</i>
PMun	Polícia Municipal
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RRM	Rede de Radiocomunicações Municipal
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Rurais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática

SMPC | Serviço Municipal de Proteção Civil

SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ULSN	Unidade Local de Saúde do Nordeste Transmontano
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	<i>Very High Frequency</i>
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 Legislação Estruturante

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil e altera (segunda alteração) a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal, bem como a república.

Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, alterado o art.º 23.º-A, na redação do presente diploma, e o anexo da Lei de Segurança Interna, da Lei 53/2008, de 29 ago, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Cria o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 01 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.



Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 01 de março, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto. – Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, nos termos do disposto no seu art.º 101.º, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, nos termos do disposto no seu art.º 134.º e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I.P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 08 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.



Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

2.3 Legislação Técnico-Operacional

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

2.4 Legislação Concorrente

Lei n.º 99/2019, de 5 setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 12 de março - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, bem como as atribuições da autoridade competente e da autoridade inspetiva para a proteção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva 2013/59/Euratom, de 5 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S.A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.



Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2010 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterado e republicado pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de Outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março e pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 Legislação Diversa

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.



Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, de 04 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT – Correios de Portugal, S.A.

3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 Registo de Atualizações ao PMEPCFEC

Quadro 1 - Atualização ao PMEPCFEC

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência		25 de junho de 1998	Secretário de Estado da Administração Interna	Este Plano nunca esteve em consulta pública, consequentemente nunca teve nenhum parecer.
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil		6 de agosto de 2013	ANPC ¹	Aprovado pela Resolução n.º 19/2013, de 5 de agosto, publicada no Diário da República n.º 149/2013, Série II, de 5-8-2013
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil			Assembleia Municipal	

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil)



3.2 Registo de Exercícios ao PMEPCFEC

Quadro 2 - Registo de Exercícios ao PMEPCFEC

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL										
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Entidades e Agentes envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LIVEX								



Promovido por:



Elaborado por:





Promovido por:



Elaborado por:



PARTE I - ENQUADRAMENTO

INTRODUÇÃO	26
Introdução	26
FINALIDADE E OBJETIVOS	29
Finalidade e Objetivos	29
TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	30
Tipificação dos Riscos	30
CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	32
Critérios para a Ativação	32
Competências para a Ativação do Plano	32
Critérios para a Ativação do Plano	34

1. INTRODUÇÃO

O Município de Freixo de Espada à Cinta, na procura da melhor resposta à prevenção e eliminação ou mitigação de eventos potenciadores de acidentes graves e catástrofes, a que todos nós, sem exceção, estamos expostos, decidiu proceder à revisão do seu atual Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e à respetiva expansão para um Plano da nova geração.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta, adiante designado por PMEPCFEC, é um plano de âmbito geral, onde estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas existentes no concelho, que desempenham funções no âmbito da proteção civil. Com a elaboração deste plano, o município passa a estar dotado de um instrumento atualizado que lhe permite enfrentar as situações de acidente grave ou catástrofe conjeturas para o concelho.

A direção do PMEPCFEC é da competência do Presidente da Câmara Municipal, que, sendo que o responsável municipal pela política de proteção civil², é a entidade responsável por desencadear ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas, perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em caso de ausência ou impedimento do mesmo, este é substituído pelo seu representante legal (Vice-presidente do Município).

O PMEPCFEC não é um documento definitivo, uma vez que será objeto de atualização sempre que se justifique ou no prazo máximo de cinco anos³. Na revisão deste documento deverão ser consideradas novas informações de estudos ou de relatórios científicos, bem como os ensinamentos que foram adquiridos através de exercícios ou de anteriores ativações dos planos.

Nos termos da diretiva emanada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil⁴, o PMEPCFEC encontra-se organizado em três partes, conforme demonstrado no quadro 3:

Quadro 3 - Estrutura do PMEPCFEC

PARTE I ENQUADRAMENTO	Apresentação geral do plano Designação do diretor do plano e seus substitutos Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos Mecanismos inerentes à ativação/desativação do plano
PARTE II EXECUÇÃO	Organização geral das operações de proteção civil a executar Definição de responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações
PARTE III INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	Identificação dos principais recursos existentes Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil

Sendo o PMEPCFEC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do concelho de Freixo de Espada à Cinta, ou seja, uma área total de 245.0 Km², correspondendo às suas 4 freguesias (Freixo de Espada à Cinta e Mazouco, Lagoaça e Fornos, Lígares e Poiares), com uma população residente estimada⁵ em 3 312 pessoas. Freixo de Espada à Cinta é um dos 12 concelhos do distrito de Bragança e um dos 19 municípios pertencentes à NUT III Douro.

² (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

³ (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)

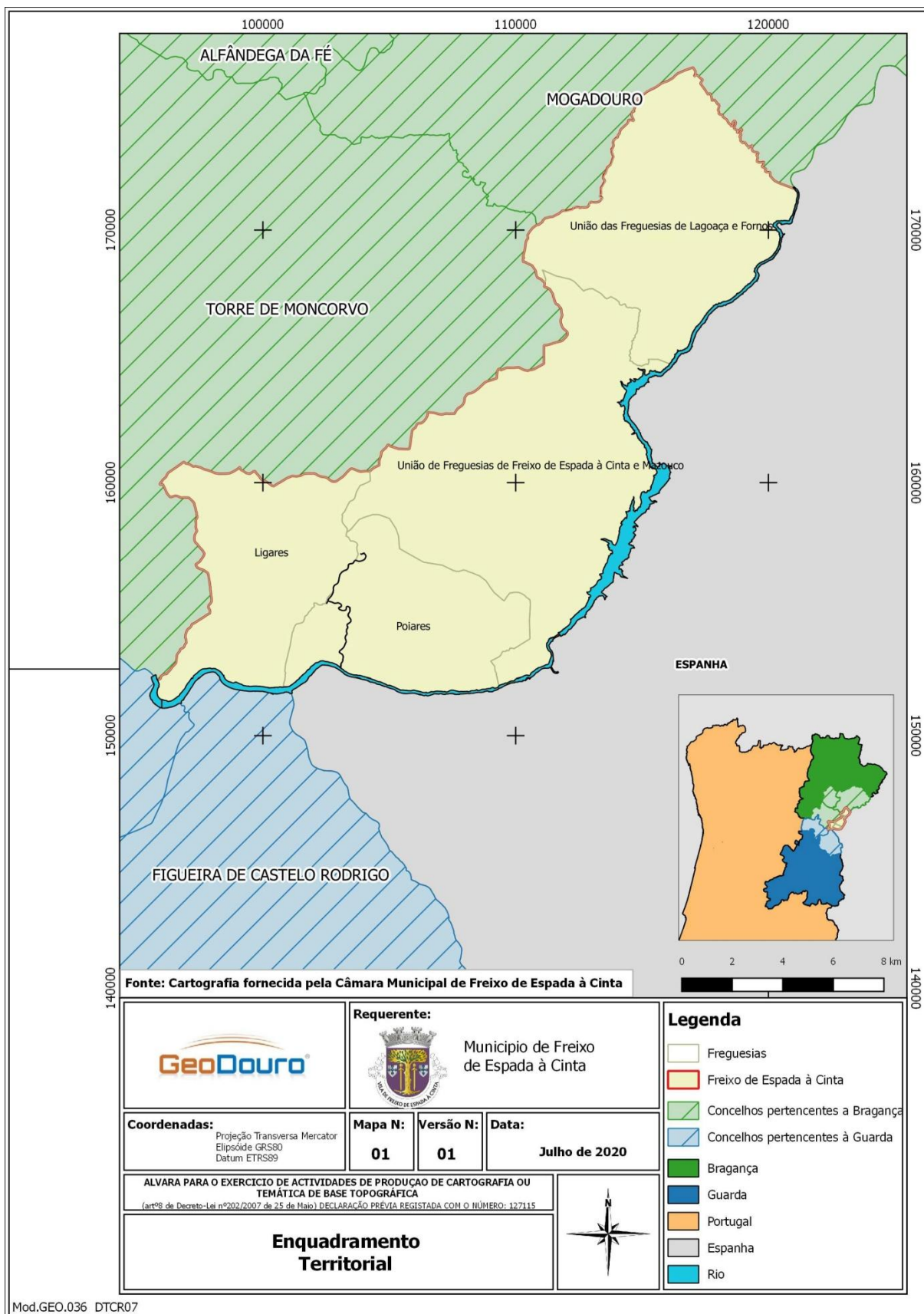
⁴ Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio

⁵ PORDATA: Base de Dados de Portugal Contemporâneo [Internet]. Disponível em:

<https://www.pordata.pt/Municipios/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente++estimativas+a+31+de+Dezembro-120>



Mapa 1 - Enquadramento Territorial



Na elaboração do PMEPCFEC foi considerada a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, particularmente, os diplomas legais expostos nas Referências Legislativas, na pág. 16.

No sentido de dar cumprimento às suas responsabilidades no âmbito da proteção civil, o Município de Freixo de Espada à Cinta dispõe desde 25 de junho de 1998, de um Plano Municipal de Emergência. Este Plano nunca esteve em consulta pública, consequentemente nunca teve nenhum parecer nem favorável, nem desfavorável. Os necessários testes ao plano nunca foram levados a cabo, ou seja, não existiu qualquer exercício no âmbito do Plano Municipal de Emergência, contudo existiu uma atualização dos conteúdos do plano, datada de 28 de abril de 2006. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil anterior nunca foi ativado.

A segunda versão do PMEPC de Freixo de Espada à Cinta, recebeu parecer favorável da CMPC no dia 3 de Junho de 2011, e a sua aprovação, pela ANPC⁶, publicada pela Resolução n.º 19/2013, de 5 de agosto, publicada no Diário da República n.º 149/2013, Série II, de 5-8-2013.

Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, iniciou-se o processo de revisão do plano, em conformidade com a referida diretiva.

O PMEPCFEC foi também elaborado em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no Município de Freixo de Espada à Cinta, tendo sido usados os seguintes planos:

- Plano Diretor Municipal de Freixo de Espada à Cinta;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Freixo de Espada à Cinta;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Bragança;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos, designadamente:
 - PMEPC de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - PMEPC de Mogadouro;
 - PMEPC de Torre de Moncorvo;
 - PMEPC de Vila Nova de Foz Côa.

Relativamente aos instrumentos de ordenamento do território e respetivos planos complementares (designadamente Planos de Pormenor), deverão ser incorporados nos diferentes planos municipais de ordenamento do território informações referentes às áreas de risco ou de relevância operacional, permitindo estabelecer normativos que assegurem a segurança de pessoas, bens e ambiente, aquando da implementação das medidas de ordenamento.

No que respeita aos instrumentos de gestão florestal e de defesa da floresta contra incêndios, esta concertação traduz-se no domínio dos meios e recursos identificados que foram incluídos na organização da resposta e nas áreas de intervenção.

Quanto aos instrumentos de planeamento de emergência (PDEPC e PMEPC dos Municípios vizinhos), e não havendo articulação institucional com o território Espanhol, esta articulação traduz-se na recolha de informação relativa ao estudo de riscos e vulnerabilidades para que exista uma análise homogênea dos riscos abrangentes aos concelhos vizinhos e ainda em sinergias na influência dos meios e recursos a incluir na organização da resposta e nas diferentes áreas de intervenção.

O PMEPCFEC, após obtenção de parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta (CMPCFEC), deve ser encaminhado para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS), para emissão de parecer.

Por último, importa referir que o PMEPCFEC entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

⁶ Atual ANEPC

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Os planos de emergência são elaborados com a finalidade de enfrentarem a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo. Estes são elaborados com o objetivo de serem aplicados perante a ocorrência de acidentes graves e catástrofes específicas e cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada, ou até mesmo quando uma ocorrência no tempo e no espaço de elevada probabilidade possa vir a apresentar consequências inaceitáveis.

O PMEPCFEC tem presente um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, dirigidos para a atuação numa situação de acidente grave ou catástrofe, levando a uma eliminação ou minimização das suas consequências. Assim, os objetivos gerais do PMEPCFEC são os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para socorrer um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a criação de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCFEC destina-se a dar resposta aos riscos previstos na Caracterização dos Riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências. Assim, foram identificados no PMEPCFEC os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrer no concelho de Freixo de Espada à Cinta, designadamente:

Quadro 4 - Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos

RISCOS NATURAIS	CHEIAS E INUNDAÇÕES
	EPIDEMIA OU PANDEMIAS
	MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES
	NEVÕES
	ONDAS DE CALOR
	SECAS
	SISMOS
	ONDAS DE FRIO
RISCOS MISTOS	INCÊNDIOS RURAIS
RISCOS TECNOLÓGICOS	ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES
	ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
	ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS
	CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS
	COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS
	INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

A hierarquização do grau de risco é feita de acordo com o respetivo grau de gravidade, probabilidade e risco, como é apresentado na tabela seguinte:

Quadro 5 - Hierarquização do Grau de Risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		RESIDUAL	REDUZIDO	MODERADO	ACENTUADO	CRÍTICO
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO	EXTREMO
	MÉDIO-ALTO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO	EXTREMO
	MÉDIO	BAIXO	MODERADO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
	MÉDIO-BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO

Nos três quadros seguintes (6,7 e 8) serão apresentadas as respetivas hierarquizações dos graus dos riscos naturais, riscos mistos e riscos tecnológicos.

Quadro 6 - Riscos Naturais

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
CHEIAS E INUNDAÇÕES	MODERADO	REDUZIDO	ACENTUADO	MÉDIA-ALTA	ELEVADO
EPIDEMIA OU PANDEMIAS	ACENTUADO	RESIDUAL	CRÍTICO	BAIXA	EXTREMO
MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES	ACENTUADO	REDUZIDO	ACENTUADO	MÉDIA-ALTA	ELEVADO
NEVÕES	REDUZIDO	RESIDUAL	MODERADO	MÉDIA-ALTA	MODERADO
ONDAS DE CALOR	ACENTUADO	REDUZIDO	REDUZIDO	MÉDIA-ALTA	ELEVADO
SECAS	REDUZIDO	ACENTUADO	ACENTUADO	MÉDIA	MODERADO
SISMOS	MODERADO	RESIDUAL	MODERADO	BAIXA	BAIXO
ONDAS DE FRIO	ACENTUADO	REDUZIDO	REDUZIDO	MÉDIA-ALTA	ELEVADO

Quadro 7 - Riscos Mistos

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
INCÊNDIOS RURAIS	REDUZIDO	ACENTUADO	ACENTUADO	ELEVADA	ELEVADO

Quadro 8 - Riscos Tecnológicos

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	REDUZIDO	ACENTUADO	REDUZIDO	MÉDIA-BAIXA	MODERADO
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	REDUZIDO	ACENTUADO	REDUZIDO	MÉDIA	MODERADO
ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS	MODERADO	RESIDUAL	REDUZIDO	ELEVADA	MODERADO
CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS	MODERADO	ACENTUADO	ACENTUADO	BAIXA	MODERADO
COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	ACENTUADO	REDUZIDO	ACENTUADO	BAIXA	MODERADO
INCÊNDIO E COLAPSO EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	MODERADO	REDUZIDO	MODERADO	MÉDIA	MODERADO

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCFEC será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Com a ativação do PMEPCFEC, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

No caso de declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, o PMEPCFEC é ativado automaticamente, de acordo com a legislação em vigor.

4.1 Competências para a Ativação do Plano

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o PMEPCFEC, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

À CMPC⁷ compete dar parecer sobre acionamento do PMEPCFEC. Por razões de agilidade do processo, a emissão de parecer sobre acionamento do PMEPCFEC poderá ser efetuada, excecionalmente e obrigatoriamente ratificada em posterior plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC, composta pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, o respetivo Vice-Presidente;
- Comandante(s) do(s) Corpo(s) de Bombeiros da Respetiva Área de Atuação ou, na sua ausência, quem hierarquicamente o(s) substitua;
- Comandante do Posto Territorial da GNR ou quem hierarquicamente o substitua.

A divulgação da ativação e desativação do PMEPCFEC deverá ser realizada através de um comunicado escrito e emitido pela CMPC e difundido pelos seguintes meios de divulgação (Lista de Contactos, na pág. 124):

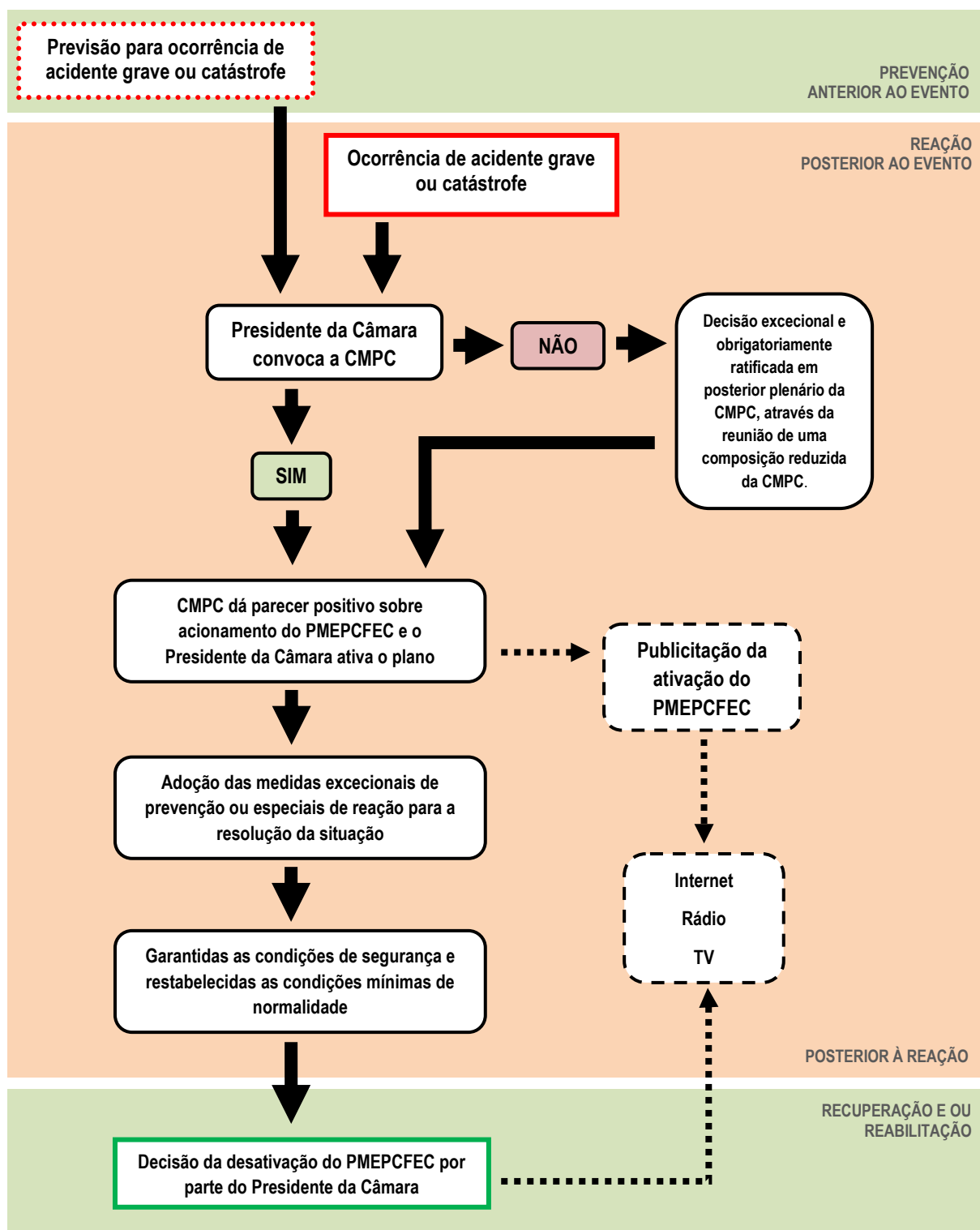
- O sítio da internet e redes sociais do Município de Freixo de Espada à Cinta;
- As rádios locais e nacionais;
- Imprensa televisiva nacional.

A ativação do PMEPCFEC é imediatamente comunicada ao Comando Operacional Distrital (CDOS) de Bragança e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Figueira de Castelo Rodrigo, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

Sucintamente, o processo de ativação e desativação inclui as seguintes etapas:

⁷ (alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

Ilustração 1 – Ativação do PMEPCFEC



Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, compete ao presidente da câmara municipal desativar o PMEPCFEC, ouvida, sempre que possível, a CMPC de Freixo de Espada à Cinta, comunicando a decisão aos mesmos destinatários, e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.

4.2 Critérios para a Ativação do Plano

Para a ativação do PMEPCFEC é difícil a determinação de parâmetros universalmente aceites e coerentes. Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do plano deverão ser sustentados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, o cruzamento do grau de gravidade com o grau de probabilidade de consequências negativas (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC⁸/2010, de janeiro de 2010).

Tendo em consideração que os critérios para ativação do PMEPCFEC divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, podemos considerar como critérios base para ativação do plano:

- Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, exija adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - 10 Mortos ou
 - 20 Feridos graves ou
 - 10 Desaparecidos ou
 - 30 Desalojados ou
 - 30 Isolados
- Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios;
- Incêndios Rurais não dominados, com a duração superior a 72 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1000 hectares (sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativado nenhum dispositivo de âmbito nacional);
- Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências críticas de âmbito civil, material ou ambiental;
- Sismo com magnitude igual ou superior a VII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do concelho;
- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas;
- Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 12 horas;
- Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do concelho por um período superior a 36 horas;
- Ondas de calor onde se preveja ou se observe:
 - No mínimo, 5 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 36°C;
 - No mínimo, 3 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 39°C.
- Previsibilidade de ocorrência de Ondas de Frio:
 - Com uma duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e com temperatura mínima inferior a -3°C;
 - Com uma duração igual ou superior a 3 dias consecutivos e com temperatura mínima inferior a -6°C.
- Surto epidemiológico grave do qual se preveja ou observe:
 - Um nível alto de contágio;
 - Um nível alto de letalidade.
- Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação não impede que o PMEPCFEC possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que a CMPC de Freixo de Espada à Cinta, apoiada pelo SMPC, considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCFEC poderão de imediato ser postos em prática, por decisão do presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CMPC desativa o PMEPCFEC, comunicando o término aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

⁸ Atual ANEPC

PARTE II - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS	36
Estruturas de Direção Política	36
Estruturas de Coordenação Política	36
Estruturas de Coordenação Institucional	38
Estruturas de Comando Operacional	38
RESPONSABILIDADES	44
Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	44
Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	45
Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	48
ORGANIZAÇÃO	55
Infraestruturas de Relevância Operacional	55
Zonas de Intervenção	74
Mobilização e Coordenação de Meios	78
Notificação Operacional	78
ÁREAS DE INTERVENÇÃO	81
Gestão Administrativa e Financeira	81
Reconhecimento e Avaliação	84
Logística	87
Comunicações	93
Informação Pública	96
Confinamento e/ou Evacuação	98
Manutenção da Ordem Pública	104
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
Socorro e Salvamento	111
Serviços Mortuários	113

1. ESTRUTURAS

1.1 Estruturas de Direção Política

O Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta é a autoridade municipal de proteção civil⁹, a quem compete:

Quadro 9 - Competências do Presidente da Câmara Municipal

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC ¹⁰
Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso ¹¹
Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta
Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do concelho de Freixo de Espada à Cinta
Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu concelho ¹²

O Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 Estruturas de Coordenação Política

A coordenação política, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Freixo de Espada à Cinta.

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Assim, de acordo com este diploma, a CMPC de Freixo de Espada à Cinta é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, sendo da sua competência¹³:

Quadro 10 - Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos
Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º
Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil
Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social

Para efeitos do PMEPCFEC, a CMPC reunirá na sede do Município, sita na Praceta do Município, 5180-103, Freixo de Espada à Cinta. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

⁹ (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

¹⁰ (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

¹¹ (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

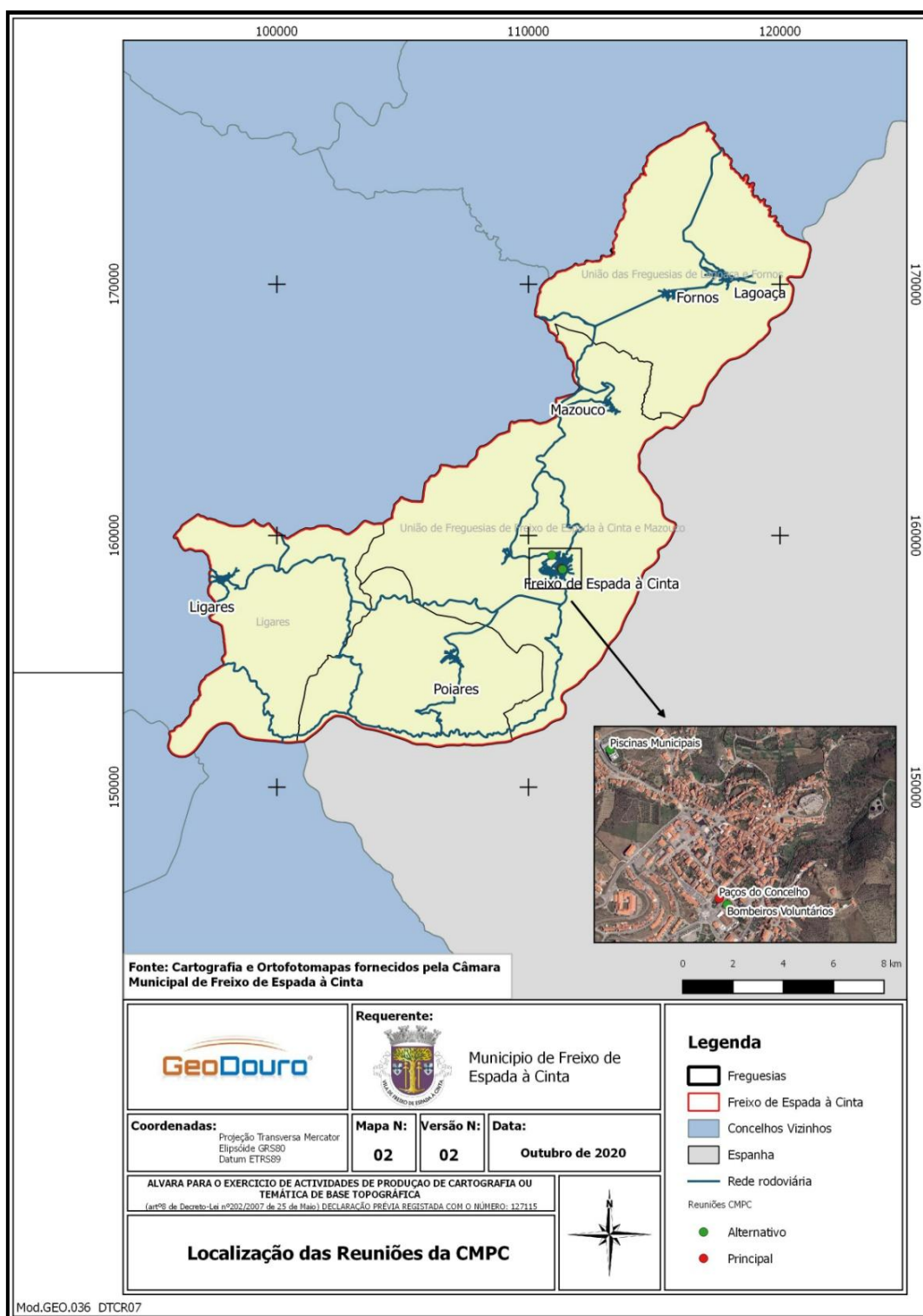
¹² (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

¹³ (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

Quadro 11 - Locais de Reunião da CMPC

TIPOLOGIA	LOCAL	MORADA	CONTACTO
Local Principal	Paços do Concelho	Praceta do Município 5180-103 Freixo de Espada à Cinta	279 658 160 - 279 658 165
Local Alternativo	Quartel da AHBV de Freixo de Espada à Cinta	Av. Guerra Junqueiro 5180-103 Freixo de Espada à Cinta	279 653 230
	Piscinas Municipais	Av. Guerra Junqueiro 5180-104 Freixo de Espada à Cinta	279 658 164

Mapa 2 - Localização das Reuniões da CMPC



Integram a CMPC de Freixo de Espada à Cinta os seguintes elementos (em conformidade com Lei de Bases da Proteção Civil):

- O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta;
- Um elemento do Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta da Guarda Nacional Republicana;
- Representante das Juntas de Freguesia;
- A Autoridade de Saúde do Concelho;
- O Diretor do Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta;
- Um representante do Instituto da Segurança Social – Serviço Local de Freixo de Espada à Cinta;
- Um representante da E-Redes.

38

Conforme referido anteriormente, a competência de promover a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação, que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) sendo, posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 Estruturas de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito concelhio imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no SIOPS¹⁴.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso¹⁵. As competências e responsabilidades do COS são as seguintes¹⁶:

Quadro 12 - Competências do COS

COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA)
Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO (Teatro de Operações)
Propor ao CSREPC ¹⁷ o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico
Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação, dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO
Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança
Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de PC e socorro, e os serviços de pessoas válidas
Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção
Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos
Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal
Em articulação com o CSREPC, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro
Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações

¹⁴ (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro)

¹⁵ (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁶ (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁷ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro



COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO - continuação

Promover a realização de briefings regulares como forma de:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do TO
- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação
- Determinar a localização do PCO (Posto de Comando Operacional)
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO

Sempre que um evento o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelo número ou especificidade dos meios envolvidos ou a envolver, e respeitando sempre o princípio da subsidiariedade, a estrutura operacional da ANEPC deve assumir a função COS.

Em cada Teatro de Operações existirá um Posto de Comando Operacional, que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas¹⁸:

Quadro 13 - Competências do PCO**COMPETÊNCIAS DO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL**

A recolha e tratamento de informação operacional

Preparação das ações a desenvolver

A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos

O controlo da execução das ordens

A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues

A gestão dos meios de reserva

Preparação, elaboração e difusão de informação pública

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística¹⁹, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

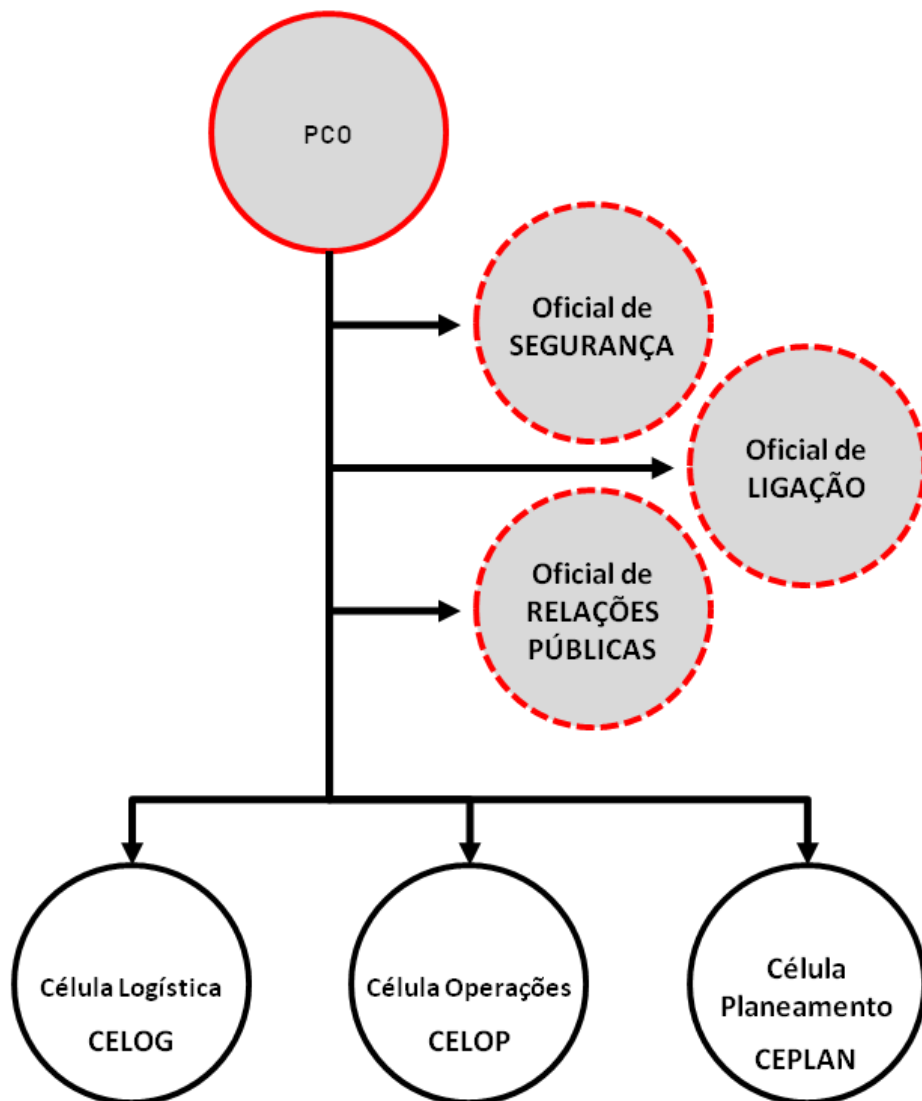
- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS poderá nomear até três oficiais para o assessorar na segurança, relações públicas e para a ligação com outras entidades.

¹⁸ (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁹ (n.º 2 do artigo 5 do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)



Ilustração 2 - Organização do Posto de Comando Operacional



Como estrutura-base, dimensionável às necessidades ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 14 - Missões da Célula de Planeamento

CÉLULA	MISSÕES
PLANEAMENTO	Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS
	A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos: - Núcleo de Informações - Núcleo de Antecipação - Núcleo de Especialistas
	À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas: - Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência - Elaborar propostas de modalidades de ação - Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula

Quadro 15 - Missões da Célula de Operações

CÉLULA	MISSÕES
OPERAÇÕES	Compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS
	A CELOP pode integrar os seguintes núcleos: • Núcleo de Meios Aéreos; • Núcleo de Emergência Médica; • Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.
	À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas: • Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; • Manter atualizado o quadro geral da operação; • Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; • Propor ao COS a setorização do TO; • Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; • Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; • Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; • Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; • Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA; • Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
	Na FASE V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações

Quadro 16 - Missões da Célula de Logística

CÉLULA	MISSÕES
LOGÍSTICA	Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação
	A CELOG pode integrar os seguintes núcleos: • Núcleo de Meios e recursos; • Núcleo de Comunicações e sistemas de informação.
	À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas: • Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; • Ativar as diferentes áreas da ZCR (Zona de Concentração e Reserva) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; • Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; • Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM); • Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; • Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; • Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: - Meios e recursos empenhados; - Reserva estratégica de meios e recursos; - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); - Reabastecimentos; - Transportes; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
	A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCFEC poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCFEC, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do concelho e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.



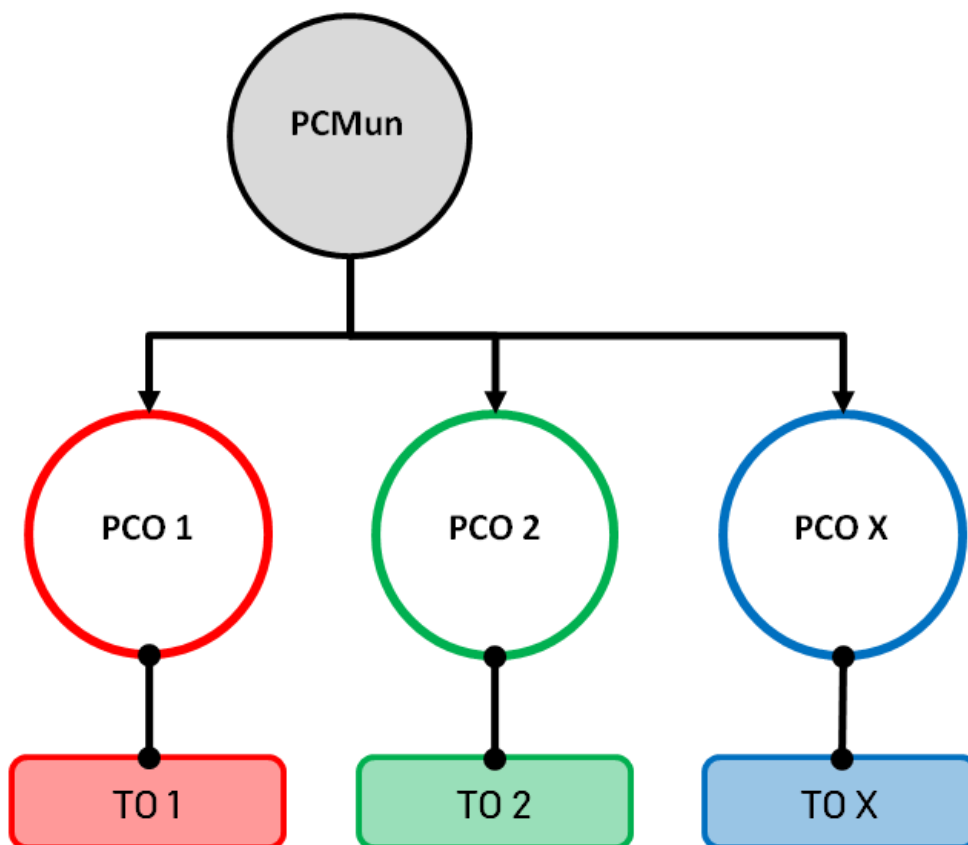
As principais missões do PCMun são:

Quadro 17 - Missões do PCMun

MISSÕES DO PCMun	
42	Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar sub-regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP) Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da exequibilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios Coordenar com as autoridades policiais, a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Articula-se permanentemente com o SMPC e com a CMPC. Ao nível do TO articula-se com os COS presentes em cada PCO.

Ilustração 3 - Articulação dos Postos de Comando



1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo concelho.

Neste sentido, tendo em conta a legislação em vigor²⁰, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

Quadro 18 - Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Dirigir o SMPC
Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho
Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro
Dar parecer sobre materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo concelho
Comparecer no local de ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem
Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da Câmara Municipal, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o COS²¹.

²⁰ (artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

²¹ (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

2. RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPCFEC (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta e respetivo SMPC e as juntas de freguesia e respetivas unidades locais de proteção civil (ULPC), como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de prevenção, resposta e recuperação e/ou reabilitação. A CMPC de Freixo de Espada à Cinta pode promover ou determinar a existência de ULPC, a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais correspondem ao território das freguesias e serão obrigatoriamente dirigidas pelo presidente da junta de freguesia ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal.

Quadro 19 - Missão do SMPC (Câmara Municipal)

MISSÃO DO SMPC
Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal e centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria
Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis
Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados
Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal
Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil
Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal
Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil
Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta
Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro
Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro
Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe
Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC
Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC)
Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A
Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil
Promover campanhas de informação junto dos municípios sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis
Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação

Quadro 20 – Missão das ULPC (Juntas de Freguesia)

MISSÃO DAS ULPC
Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município
Recensear e registar a população afetada
Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa
Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais
Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico
Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico
Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil, com as respetivas atribuições²², que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 21 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho

AGENTES DA PC	
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta
Forças Armadas²³	FFAA - CEMGFA
Órgãos da Autoridade Marítima Nacional	DGAM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua)
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	A Autoridade de Saúde do Concelho Diretor do Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta Diretor do Centro Hospitalar do Nordeste
Sapadores Florestais	SF 15 – 117 do Município de Freixo de Espada à Cinta

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes:

Quadro 22 - Missão dos Corpos de Bombeiros

CORPOS DE BOMBEIROS
Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens
Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica
Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço
Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço
Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA) ²⁴
Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria
Colaborar na montagem de postos de comando
Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro
Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas
Executar as ações de distribuição de água potável às populações
Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais
Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública ²⁵
Participar na reabilitação das infraestruturas
Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas

Quadro 23 - Missão da GNR

GNR
Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais
Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional
Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP

²² (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

²³ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA.

²⁴ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

²⁵ Os CB têm um papel determinante nas ações de informação e sensibilização pública, devido às características das suas missões e dos seus meios logísticos, como exemplo, viaturas todo o terreno e/ou equipamentos de som, equipamento NBQR, entre outros.



GNR - continuação

Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede
Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo
Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção
Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente
Empenhar o SEPNA e a GNR UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR
Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do <i>DVI Team (Disaster Victim Identification Team)</i> e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF
Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>
Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial)
Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
Proteger a propriedade privada contra atos de saque
Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentrará a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas
Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”
Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação
Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações
Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados
Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas
Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil

Quadro 24 - Missão das FFAA

FFAA

Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.)
Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios
Apoiar a evacuação de populações em perigo
Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados
Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro
Abastecer de água as populações carenciadas
Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária
Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares
Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde
Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios
Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas
Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações
Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado
Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional
Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas
Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública ²⁶
Reabilitar as infraestruturas

²⁶ As FFAA têm um papel determinante nas ações de informação e sensibilização pública, devido às características das suas missões e dos seus meios logísticos, como exemplo, viaturas todo o terreno e/ou equipamentos de som, equipamento NBQR, entre outros.

Quadro 25 - Missão da Capitania do Porto

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL / CAPITANIA DO PORTO DO DOURO
Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição
Executar reconhecimentos fluviais
Planejar e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro
Intervir na área de segurança fluvial, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no rio Douro
Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição
Proteger a propriedade privada contra atos de saque
Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional
Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência
Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo
Prestar informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes
Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias
Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)
Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades
Cooperar na recuperação das capacidades portuárias
Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais
Efetuar a ligação com as empresas de transporte fluvial conforme as necessidades
Promulgar avisos à navegação
Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas
Disponibilizar apoio logístico, no aplicável
Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência
Efetuar reconhecimento subaquático
Efetuar a ligação entre o Sistema de PC e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos
Estabelecer o assinalamento fluvial de recurso nos locais onde seja necessário
Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais
Assegurar a segurança portuária e da orla fluvial, na sua área de competência territorial
Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo
Coordenar as ações de busca de desaparecidos
Receber e guardar os espólios das vítimas
Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados

47

Quadro 26 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANAC / GPIAAF
Promover a segurança aeronáutica civil
Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento
Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna
Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas
Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis

Quadro 27 - Missão do INEM

INEM
Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA (Posto Médico Avançado)
Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas
Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino
Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde



Promovido por:



Elaborado por:



Quadro 28 - Missão das Demais Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde

ENTIDADES PÚBLICAS PRESTADORAS DE CUIDADOS DE SAÚDE	
Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias	
Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis	
Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano	
Colaborar no apoio psicológico à população afetada	
Colaborar na resolução dos problemas de mortuária	
Prestar assistência médica e medicamentosa à população	
Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde	
Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente, reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM	
Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência	
Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável	
Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais	
Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas	
Colaborar nas operações de regresso das populações	
Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada	

Quadro 29 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL CONCELHIO	
Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no âmbito geodemográfico do concelho	
Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais	
Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável	
Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções	
Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional	
Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do concelho	
Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município em atividades conjuntas, definidas em legislação específica	
Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional	

Quadro 30 - Missão dos Sapadores Florestais

SAPADORES FLORESTAIS SF 15 - 117	
Proceder à desobstrução de caminhos	
Executar ações de rescaldo	
Executar ações de vigilância e ataque inicial aos Incêndios Rurais, sempre que solicitado	
Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas	

2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 31 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação

FIGURA DE ENTIDADE	ENTIDADE
Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Freixo de Espada à Cinta
Serviços de segurança	PJ – Departamento de Investigação Criminal de Vila Real SEF – Delegação Regional de Bragança
Serviços responsáveis pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses-Gabinete Médico-Legal e Forense de Alto Trás-os-Montes (Bragança) Ministério Público
Serviços de segurança social	Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	Associação Cultural e Desenvolvimento Terras de Junqueiro Associação Desportiva e Cultural de Freixo de Espada à Cinta Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Concelho de Freixo de Espada à Cinta Centro Social de Assistência de Freixo de Espada à Cinta Centro Social Monsenhor Martins Centro Social e Paroquial de Lagoaça Centro Social Paroquial de Fornos Centro Social Paroquial Poiães Santa Casa da Misericórdia
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	FLORESTA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) ENERGIA E-REDES REN OPERADORAS DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS Infraestruturas de Portugal TRANSPORTES COLETIVOS Santos Viagens e Turismo COMUNICAÇÕES Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) Operadores de Telecomunicações Órgãos Comunicação Social (Lista de Contactos, na pág. 124) RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE Águas do Norte Águas do Interior Norte, E.I.M., SA (AdIN) Agência Portuguesa do Ambiente (APA) MAR E ATMOSFERA Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Outras entidades com dever de cooperação	Associação de Radioamadores do Nordeste IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Freixo de Espada à Cinta Empresas de Restauração (Lista de Contactos, na pág. 124) Empresas de Distribuição de Combustíveis

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes:

ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DETENTORAS DE CORPOS DE BOMBEIROS, NOS TERMOS DA LEI

Quadro 32 - Missão da AHBV de Freixo de Espada à Cinta

AHBV DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
Disponibilizar meios, recursos e pessoal
Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC
Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações
Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros



SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Quadro 33 - Missão da Polícia Judiciária

POLÍCIA JUDICIÁRIA	
Apoiar as ações de combate à criminalidade	
Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica	
Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF	
Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados	
Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira	

50

Quadro 34 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	
Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros	
Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres	
Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves	
Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros	
Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências	
Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar	
Estabelecer os contactos necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas	
Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias	

SERVIÇOS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS E FORENSES

Quadro 35 - Missão do INMLCF

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES	
Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários	
Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no Centro de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ	
Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m	
Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares	
Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público	
Gerir as ZRnM (Zona de Reunião de Mortos) e os NecPro (Necrotério Provisório)	
Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres, acionando os seus sistemas de alerta próprios	
Coordenar, através da equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional	

Quadro 36 - Missão do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO	
Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	
Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF	
Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro	
Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios	

SERVIÇO DE SEGURANÇA SOCIAL

Quadro 37 - Missão do Serviço de Segurança Social

CENTRO DISTRITAL DE BRAGANÇA DO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL²⁷

Assegurar a constituição e a atualização de equipas técnicas com a Câmara Municipal e restantes agentes de proteção civil/entidades com dever de cooperação, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificadas pelo PCO e que integrarão o TO
Assegurar a instalação e gestão das ZCAP em articulação com o SMPC
Operacionalizar as ações de apoio social de emergência às populações no TO, em articulação com o SMPC
Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos
Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, no apoio psicológico aos familiares prestadores de informação no Centro de Recolha de Informação
Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento
Colaborar nas ações de movimentação das populações

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE

Quadro 38 - Missão das Entidades de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e de Solidariedade

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE

Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados
Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais
Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas
Disponibilizar locais de alojamento para deslocados

INSTITUIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO, EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Quadro 39 - Missão do ICNF

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência
Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção
Colaborar nas ações de socorro e resgate nas áreas protegidas
Ação de rescaldo e vigilância pós-incêndio

ENTIDADES GESTORAS DE INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Quadro 40 - Missão da EDP

EDP	
EDP PRODUÇÃO	Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS
E-REDES DISTRIBUIÇÃO	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas

²⁷ A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP), encontram-se explanadas no Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal.



Quadro 41 - Missão das Operadoras de Infraestruturas Rodoviárias

OPERADORAS DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS
Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias
Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego
Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias
Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança
Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviárias

Quadro 42 - Missão das Empresas de Transportes Coletivos

TRANSPORTES COLECTIVOS
Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público rodoviário de mercadorias
Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais
Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais
Colaborar no transporte de mercadorias, nomeadamente, de inertes, madeiras, terras e afins
Colaborar no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil

Quadro 43 - Missão da ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES - ANACOM
Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações
Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições
Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência
Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão
Garantir emissões para o público

Quadro 44 - Missão das Operadoras de Telecomunicações

OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES
Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais
Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações
Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede
Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos
Possibilitar a deslocação de equipas técnicas
Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes
Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112)
Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas operadoras
Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação
Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro
Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição

Quadro 45 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada

Quadro 46 - Missão da Águas do Norte

ÁGUAS DO NORTE
Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nos seus equipamentos
Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção nas suas infraestruturas
Garantir capacidades para a manutenção da prestação de serviço
Reportar, com carácter prioritário, a prestação do serviço que lhe compete

Quadro 47 - Missão da Águas do Interior Norte (AdIN)

ÁGUAS DO INTERIOR NORTE
Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas
Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede
Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço
Reportar, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais

Quadro 48 - Missão da APA²⁸

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ
Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos
Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas
Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica
Assegurar a monitorização do nível das albufeiras
Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente
Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca
Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil

Quadro 49 - Missão do IPMA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DO AMBIENTE
Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica
Fornecer aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica
Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência
Emitir avisos meteorológicos direcionados para a atuação das forças operacionais
Elaborar cartas diárias de risco de incêndio
Elaborar boletins de previsão do estado do tempo direcionados para a atuação das forças operacionais

OUTRAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**Quadro 50 - Missão do IRN**

IRN – CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL
Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada

²⁸ Todas as estações de telemetria, barragens e albufeiras com preponderância no concelho são de interesse relevante para o município. Pelo motivo de alguns destes elementos ocuparem áreas em mais de um concelho ou a sua implantação não ser na área de responsabilidade do município, remetemos a identificação de todos os elementos com influência no concelho, para o PDEPC de Bragança.

Quadro 51 - Missão das Empresas de Restauração

EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas

Quadro 52 - Missão das Empresas de Distribuição de Combustíveis

EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis tendo em conta as prioridades definidas

Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais

54

Quadro 53 - Missão do Agrupamento de Escolas

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas

Disponibilizar as instalações escolares quando solicitadas em situação de emergência

Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, são consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se as redes fundamentais, nomeadamente, a viária (rodo e ferroviária), a de telecomunicações, a de abastecimento de água, a de eletricidade e a de combustíveis, e também os portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios logísticos em situação de prevenção ou de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os lugares mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

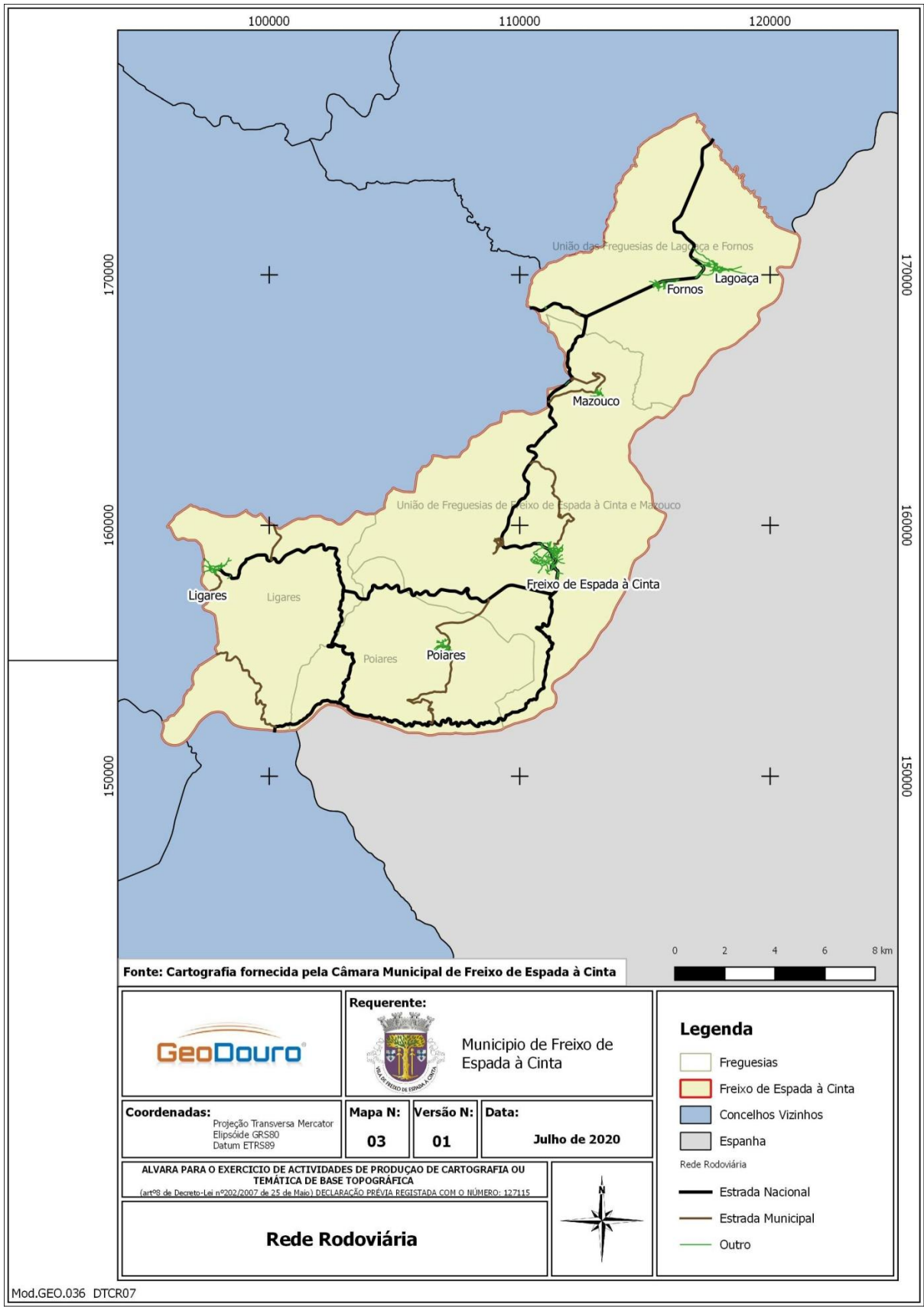
3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho de Freixo de Espada à Cinta é constituída por duas estradas nacionais (EN): 220 e 221, com uma extensão global de 50,5 km, e por 4 estradas municipais principais (EM): 325, 325-1, 620 e 621, com uma extensão global de 38 km, e uma vasta rede de caminhos municipais e rurais (Quadro 54 - Rede Rodoviária e Mapa 3 - Rede Rodoviária).

Quadro 54 - Rede Rodoviária

REDE RODOVIÁRIA			
Estrada nacional	220	Estrada municipal	325
	221		325-1
			620
			621

Mapa 3 - Rede Rodoviária

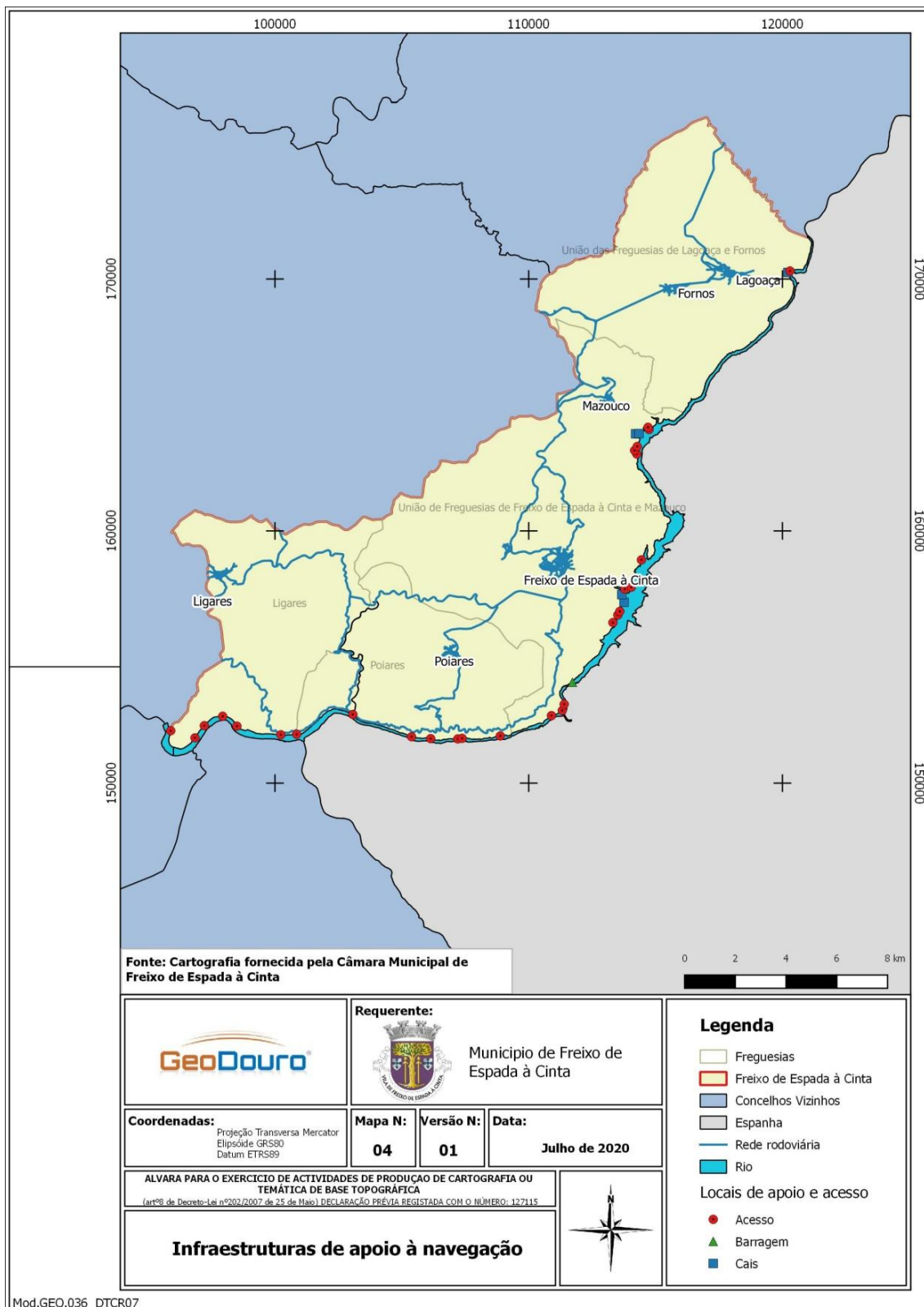


3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

O rio Douro constitui o limite oriental e meridional do concelho de Freixo de Espada à Cinta. Este rio apresenta dois troços navegáveis por embarcações de recreio de porte variado: um a montante da barragem de Saucelle, com cerca de 23,5 km de extensão; e outro a jusante da referida barragem espanhola, com 19,6 km de extensão no concelho.

No Mapa 4 estão assinalados os cinco cais, e a barragem de Saucelle.

Mapa 4 – Infraestruturas de apoio à navegação e Barragem de Saucelle



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



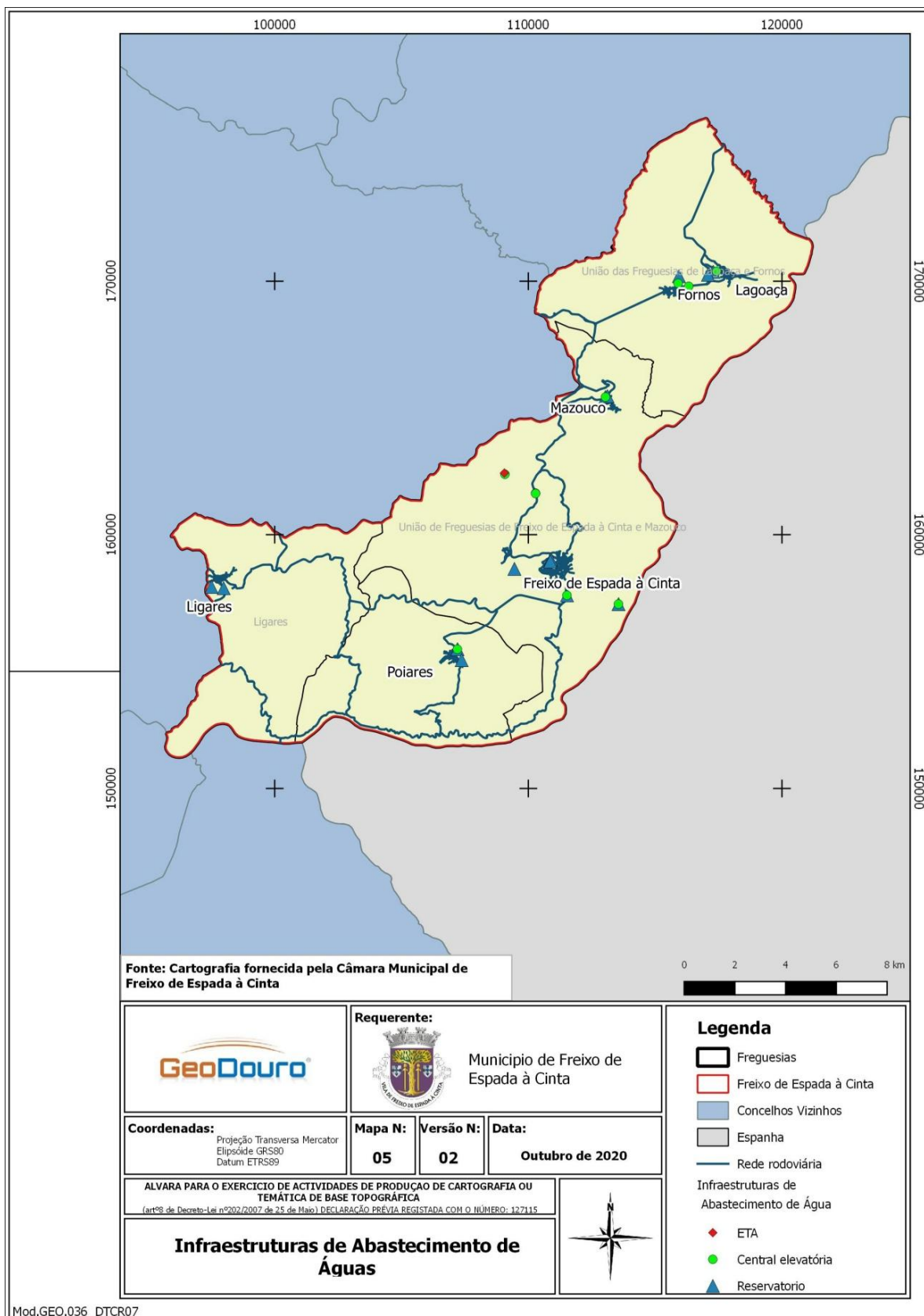
Elaborado por:



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Mapa 5 encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Freixo de Espada à Cinta.

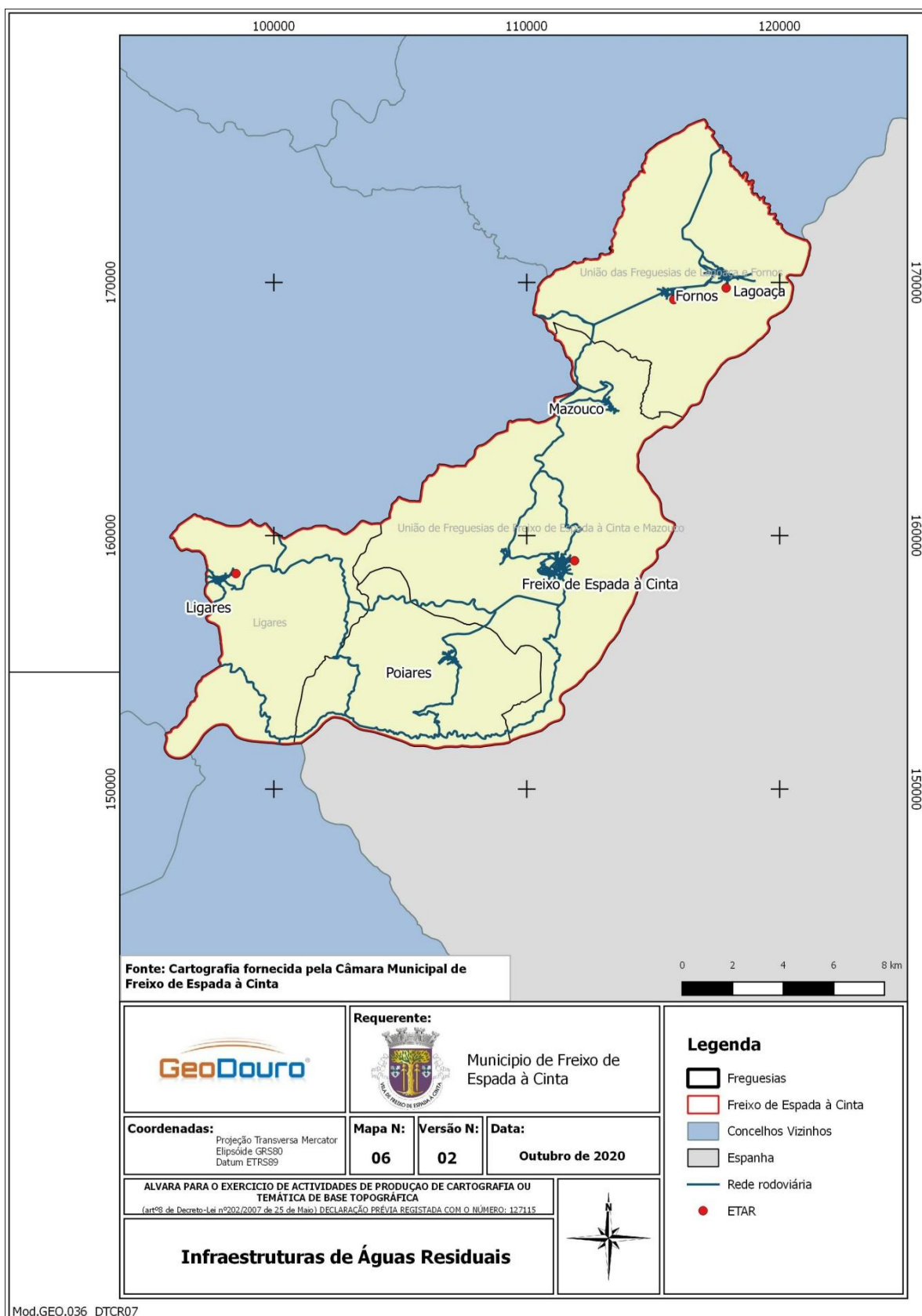
Mapa 5 - Infraestruturas de Abastecimento de Água



3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No Mapa 6 estão representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Freixo de Espada à Cinta, que permitem a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição das águas residuais.

Mapa 6 - Infraestruturas de saneamento de águas residuais



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



Elaborado por:

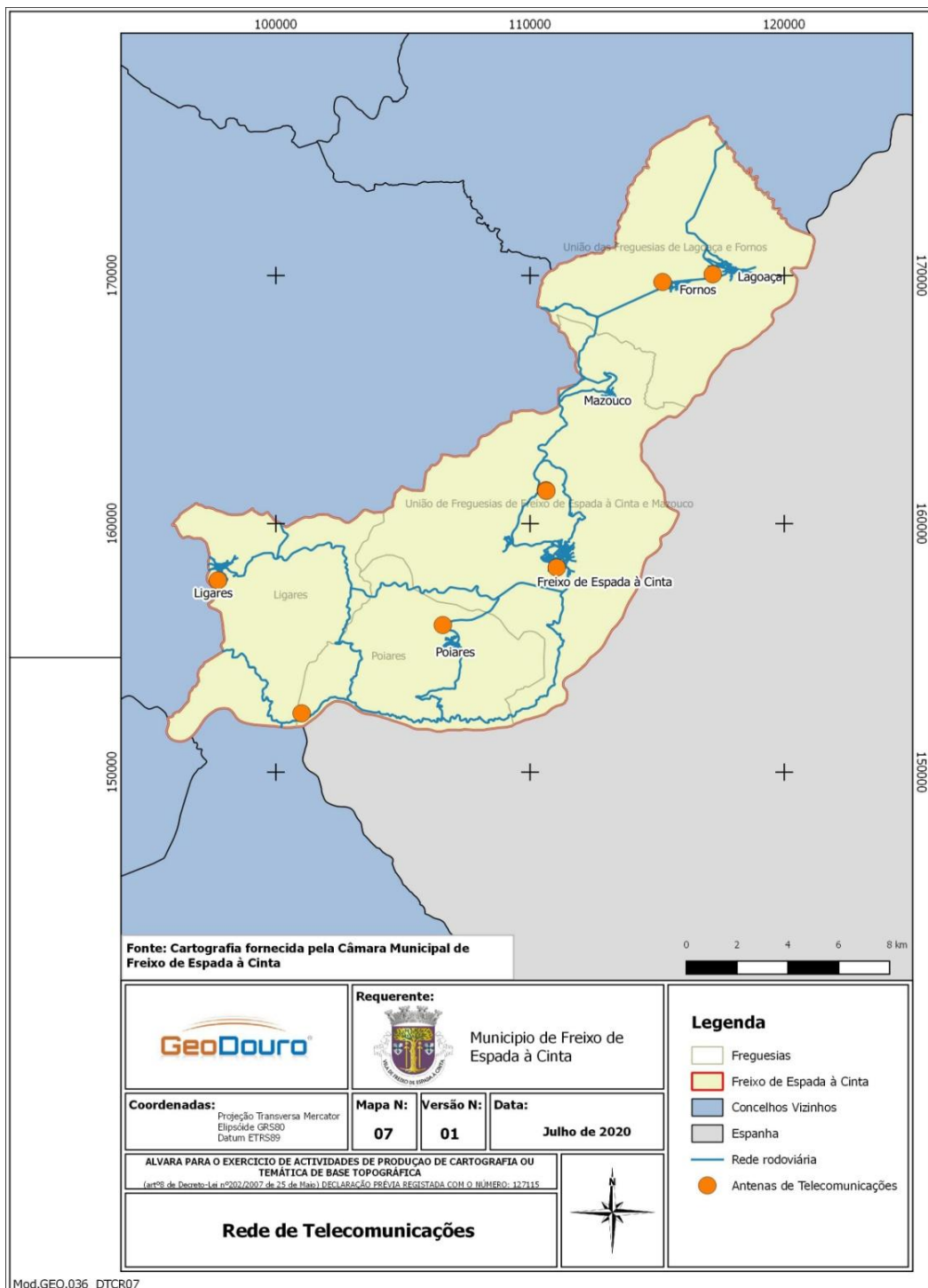


3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANEPC, 2013).

Os operadores de telecomunicações no concelho são a MEO e a NOS e segundo o estudo da Avaliação do Desempenho de Serviços Móveis de Cobertura GSM, UMTS e LTE, na região Norte (NUTS II), da ANACOM, de fevereiro de 2020, os sistemas de comunicações móveis dos operadores analisados apresentam, em média, boa cobertura rádio GSM e adequada cobertura rádio UMTS e LTE. Relativamente às infraestruturas de comunicações, no Mapa 7 encontra-se identificada a localização das antenas de telecomunicações dos operadores de telecomunicações.

Mapa 7 - Rede de Telecomunicações



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



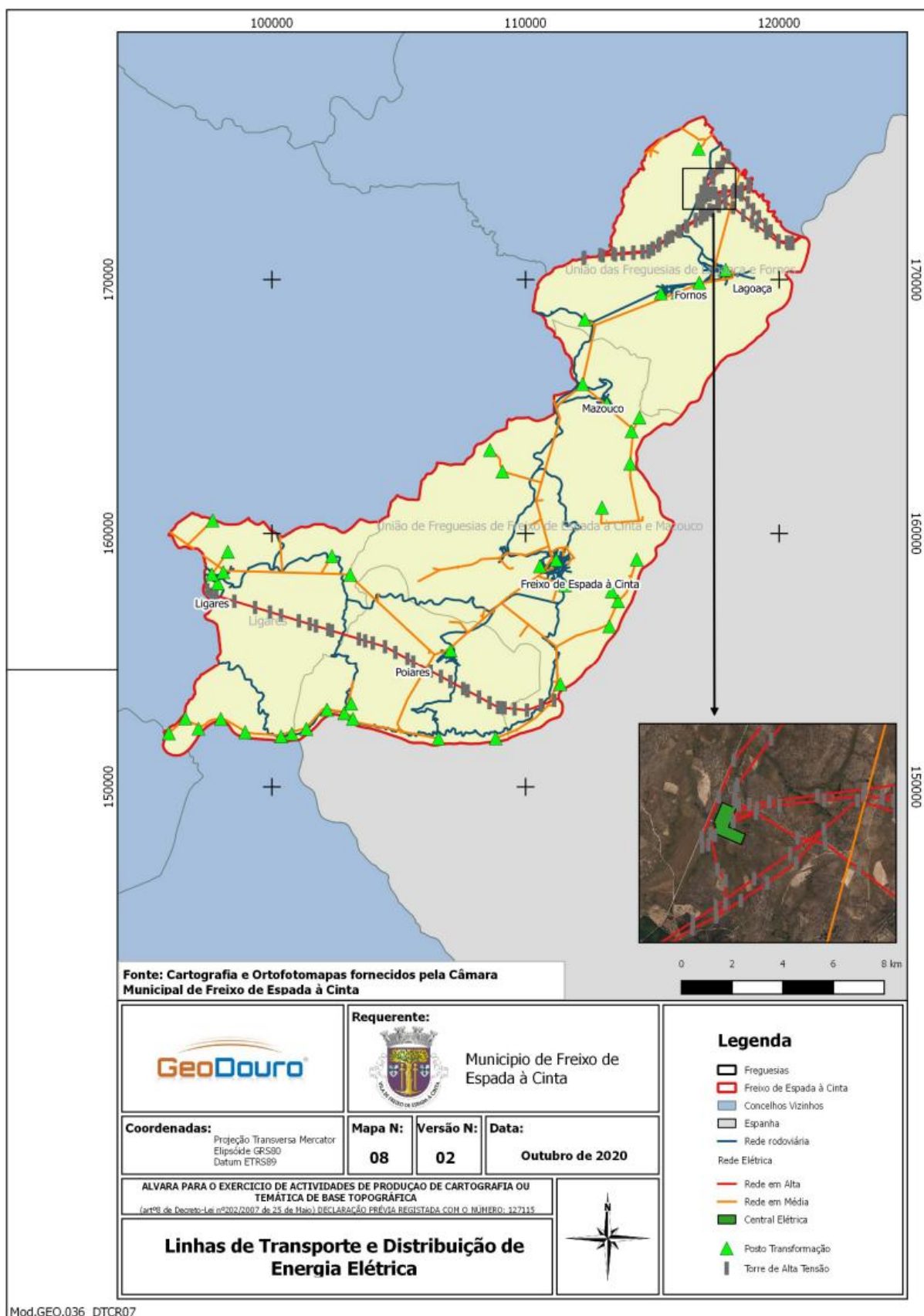
Elaborado por:



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Existe uma estação elétrica na freguesia de Lagoaça e uma estação fotovoltaica em Mazouco.

Mapa 8 – Linhas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica

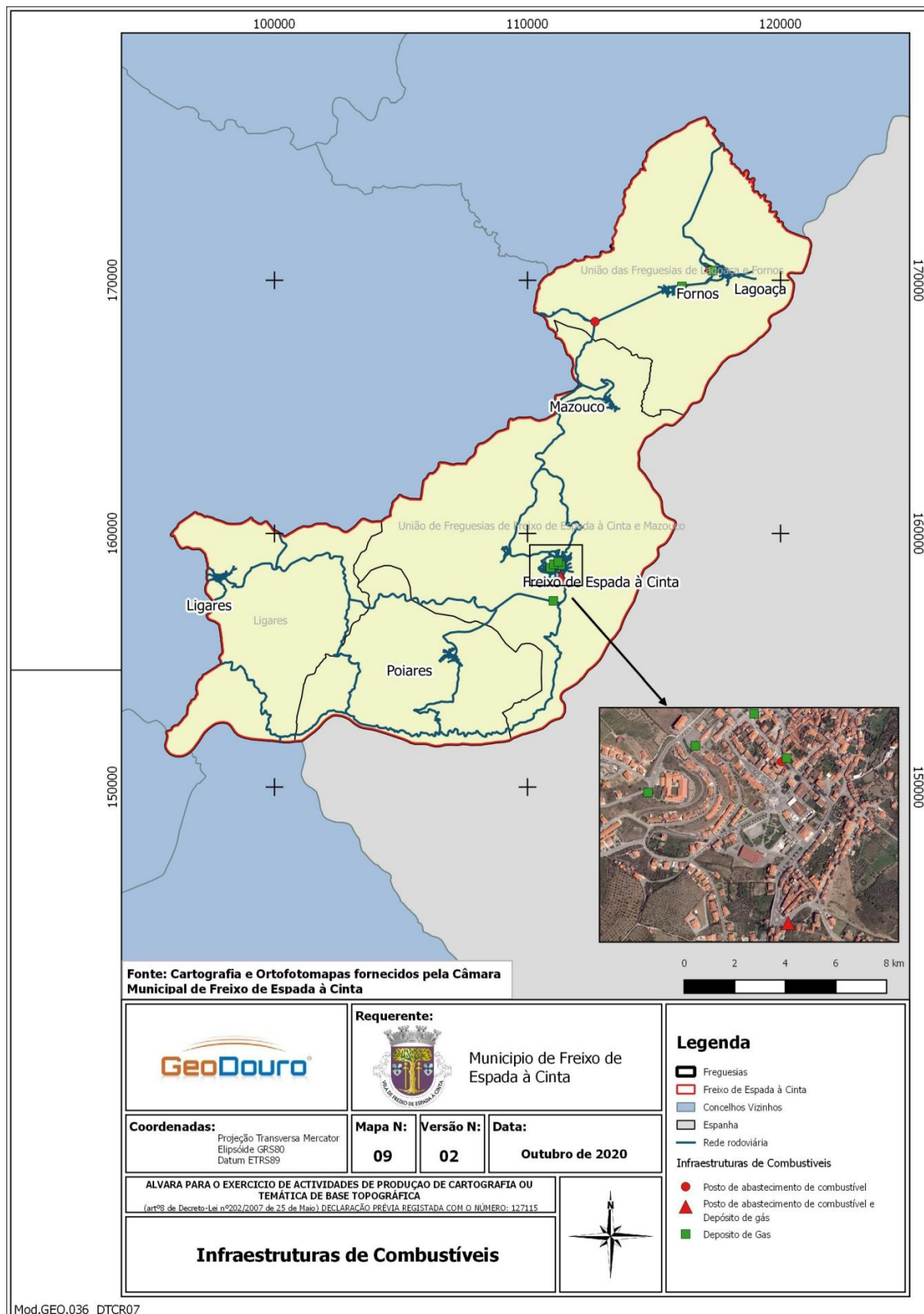


Mod.GEO.036 DTCR07

3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE COMBUSTÍVEIS

Existem oito depósitos de gás, seis na União de freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco e dois na União de freguesias de Lagoaça e Fornos, e quatro postos de abastecimento de combustível, dois na União de freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco e dois na União de freguesias de Lagoaça e Fornos.

Mapa 9 – Infraestruturas de Combustíveis

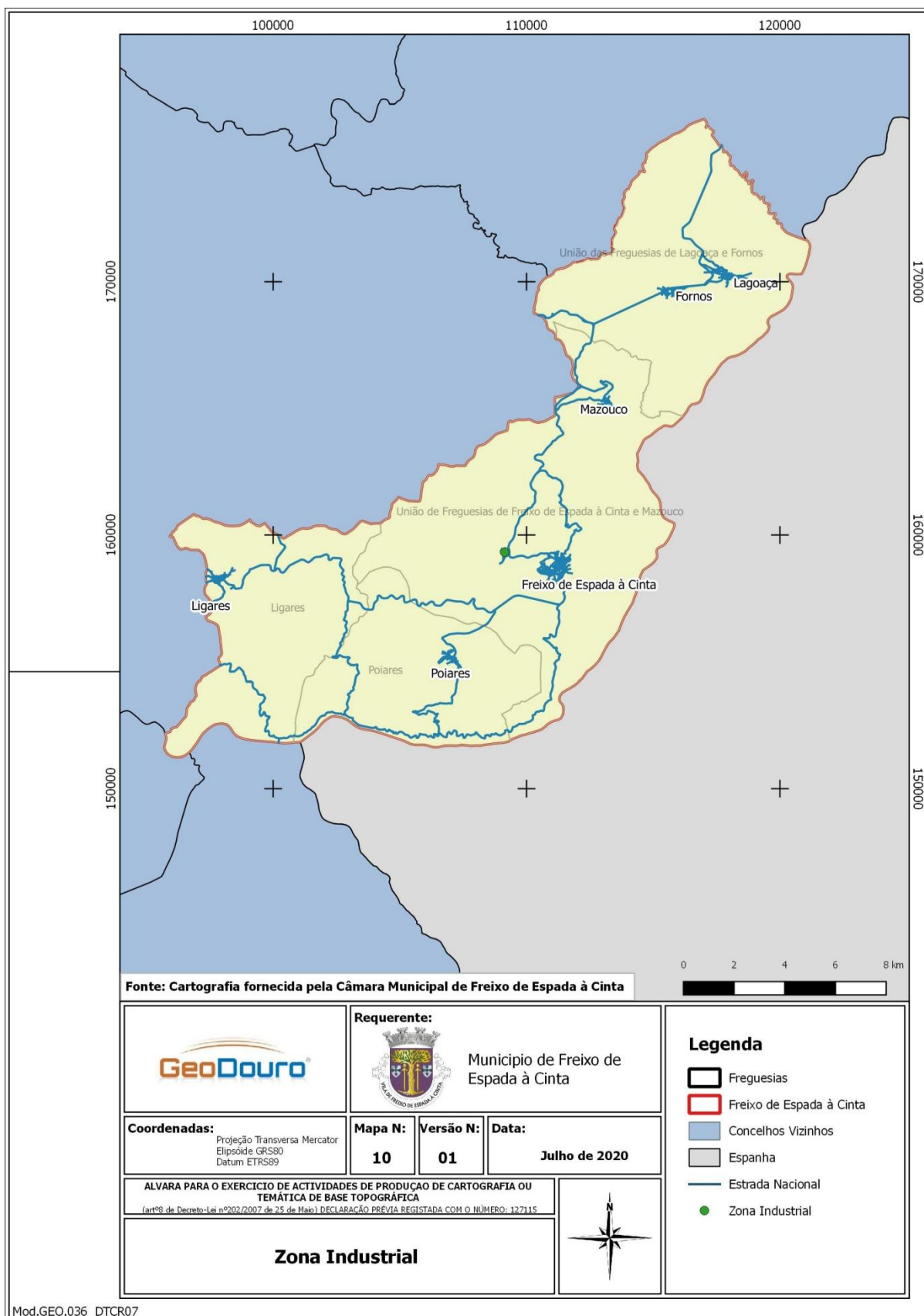


Mod.GEO.036 DTCR07

3.1.8 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Freixo de Espada à Cinta existe uma Zona Industrial, localizada na Vila de Freixo de Espada à Cinta.

Mapa 10 - Zona Industrial



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



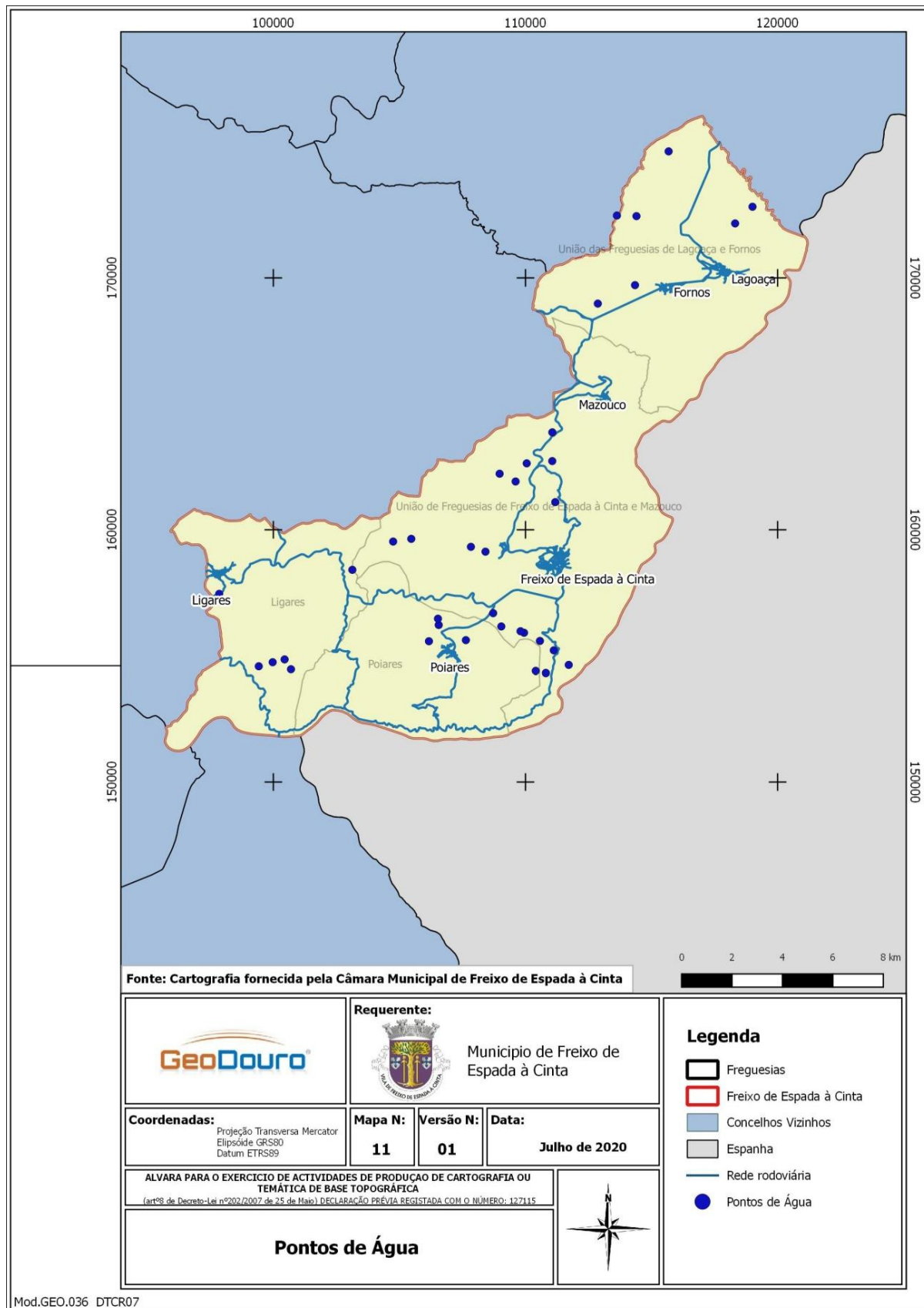
Elaborado por:



3.1.9 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.9.1 PONTOS DE ÁGUA

Mapa 11 - Pontos de Água

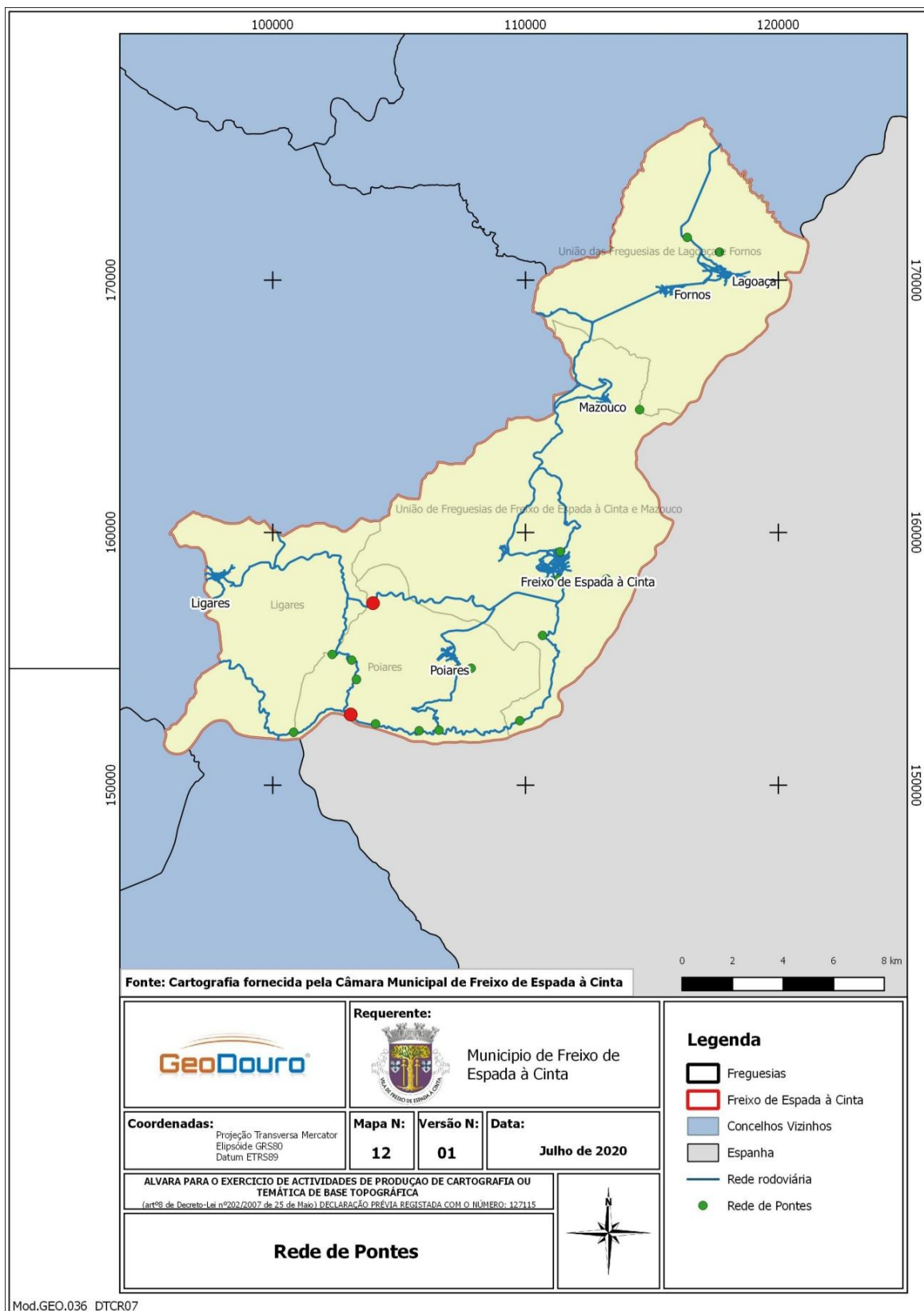


Mod.GEO.036 DTCR07

3.1.9.2 PONTÕES, PONTES E TÚNEIS

Embora não existam túneis rodoviários, foram identificadas dezanove pontes, sendo a maioria de pequena dimensão, inferiores a 25m. É nas freguesias de Poiares e União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco que se observa a maior concentração de pontes. O estado de conservação destas infraestruturas é desconhecido.

Mapa 12 - Rede de Pontes



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



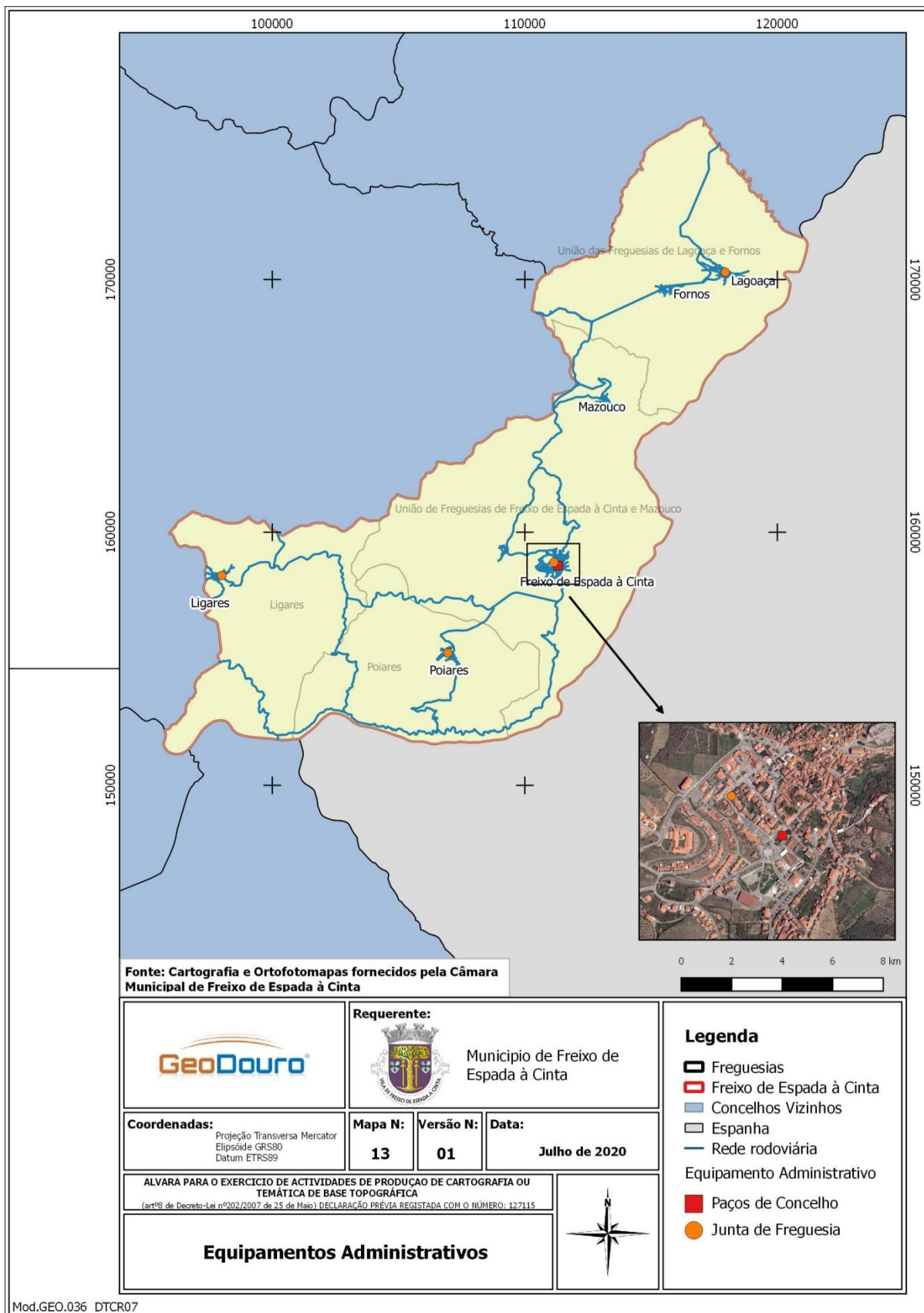
Elaborado por:



3.1.10 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.10.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

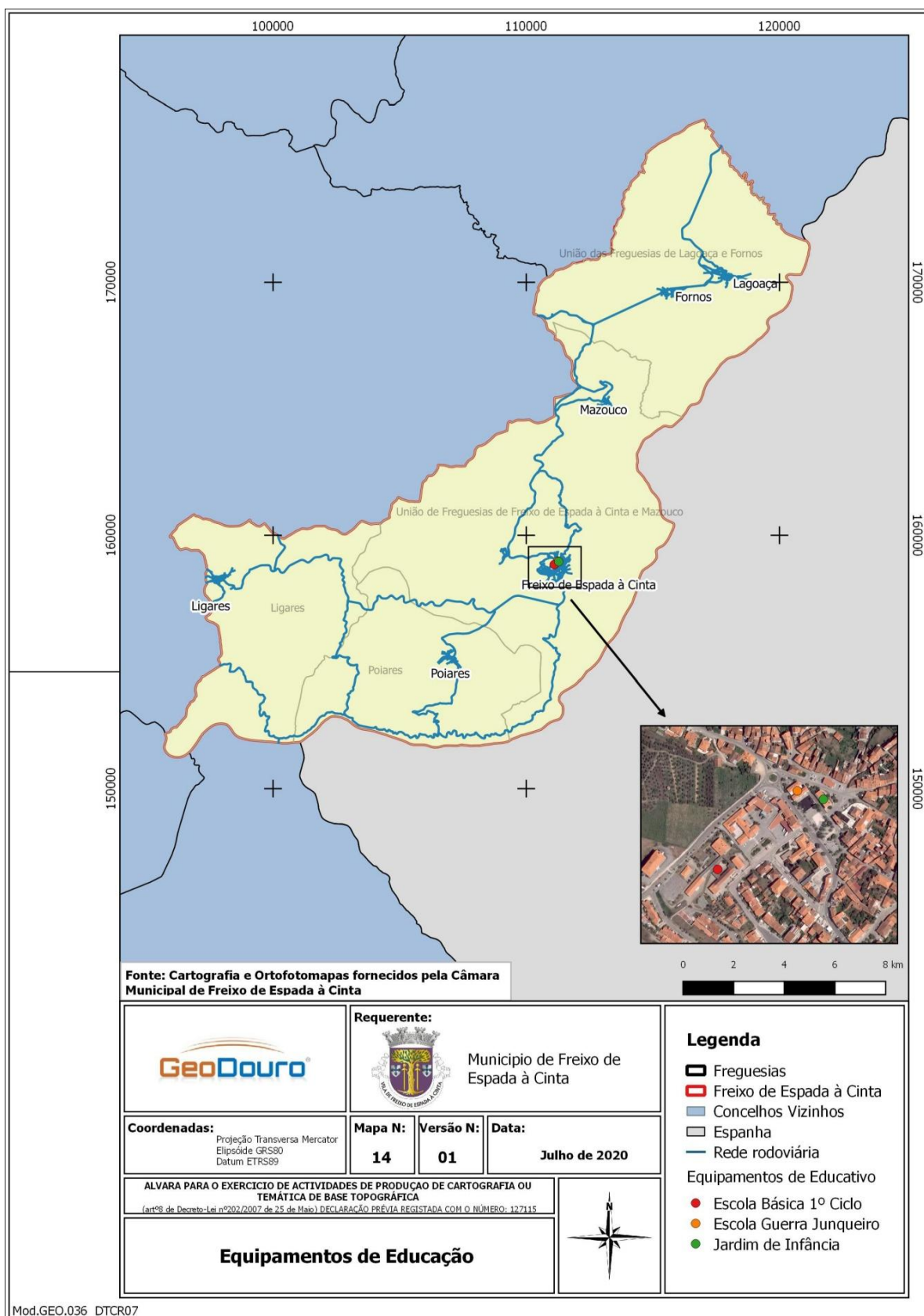
Mapa 13 - Equipamentos Administrativos



3.1.10.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

O agrupamento de escolas Guerra Junqueiro, é constituído pelas seguintes unidades: Jardim de Infância de Freixo de Espada à Cinta, Escola básica 1.º Ciclo de Freixo de Espada à Cinta e a Escola Básica Guerra Junqueiro.

Mapa 14 – Equipamentos de Educação



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



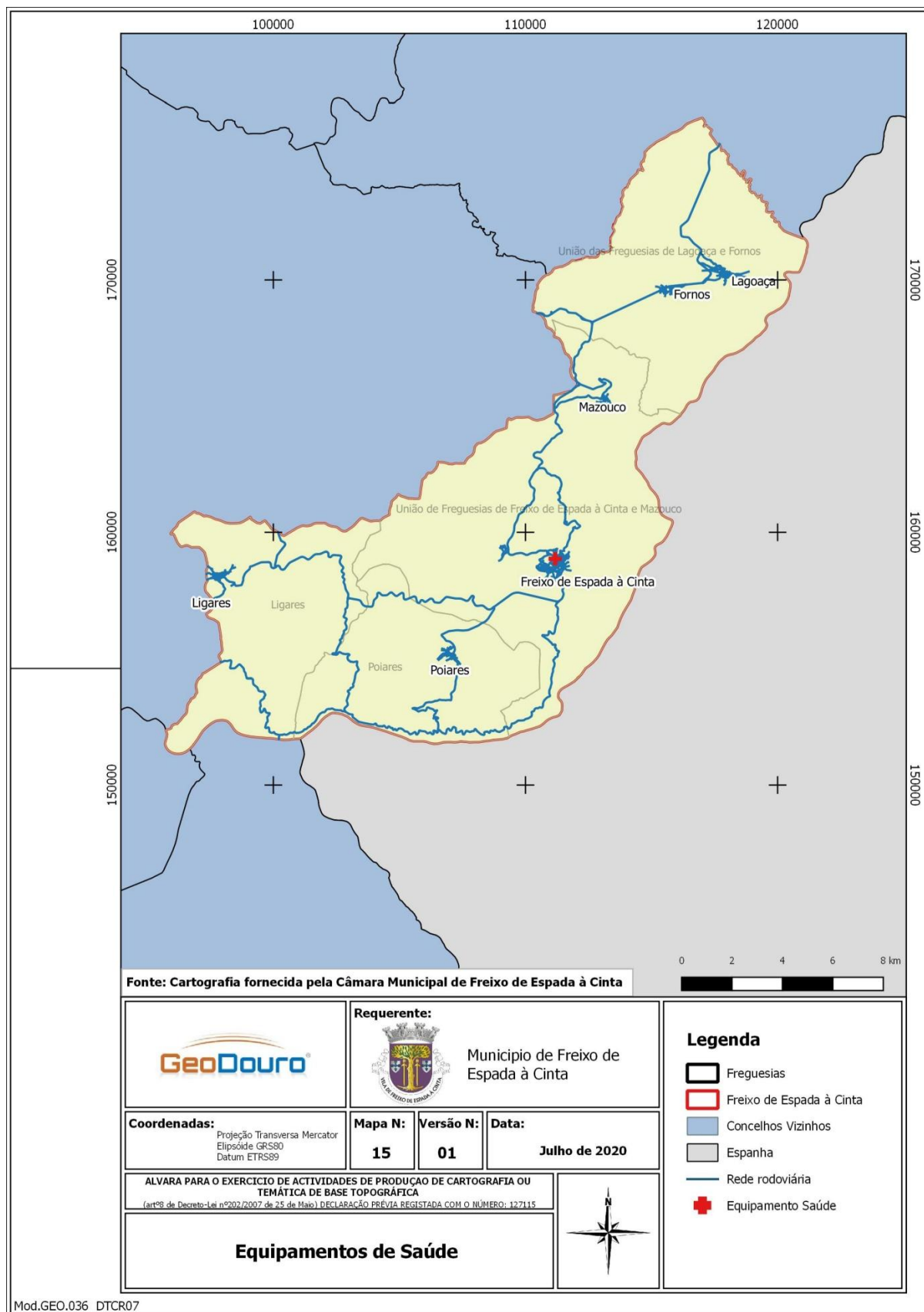
Elaborado por:



3.1.10.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

O concelho de Freixo de Espada à Cinta dispõe de um Centro de Saúde na Vila de Freixo de Espada à Cinta.

Mapa 15 - Equipamentos de Saúde



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:

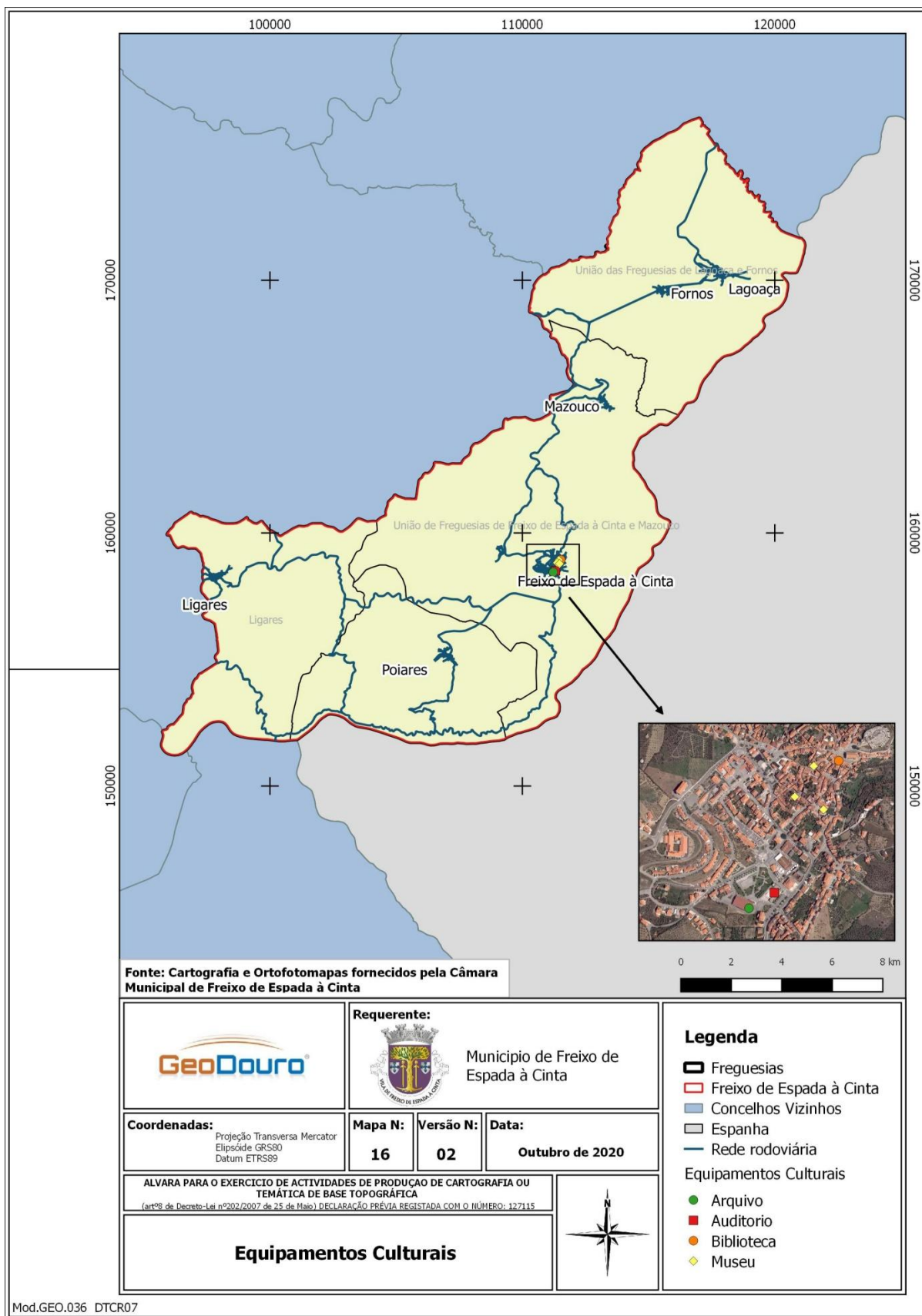


Elaborado por:



3.1.10.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Mapa 16 - Equipamentos Culturais



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:

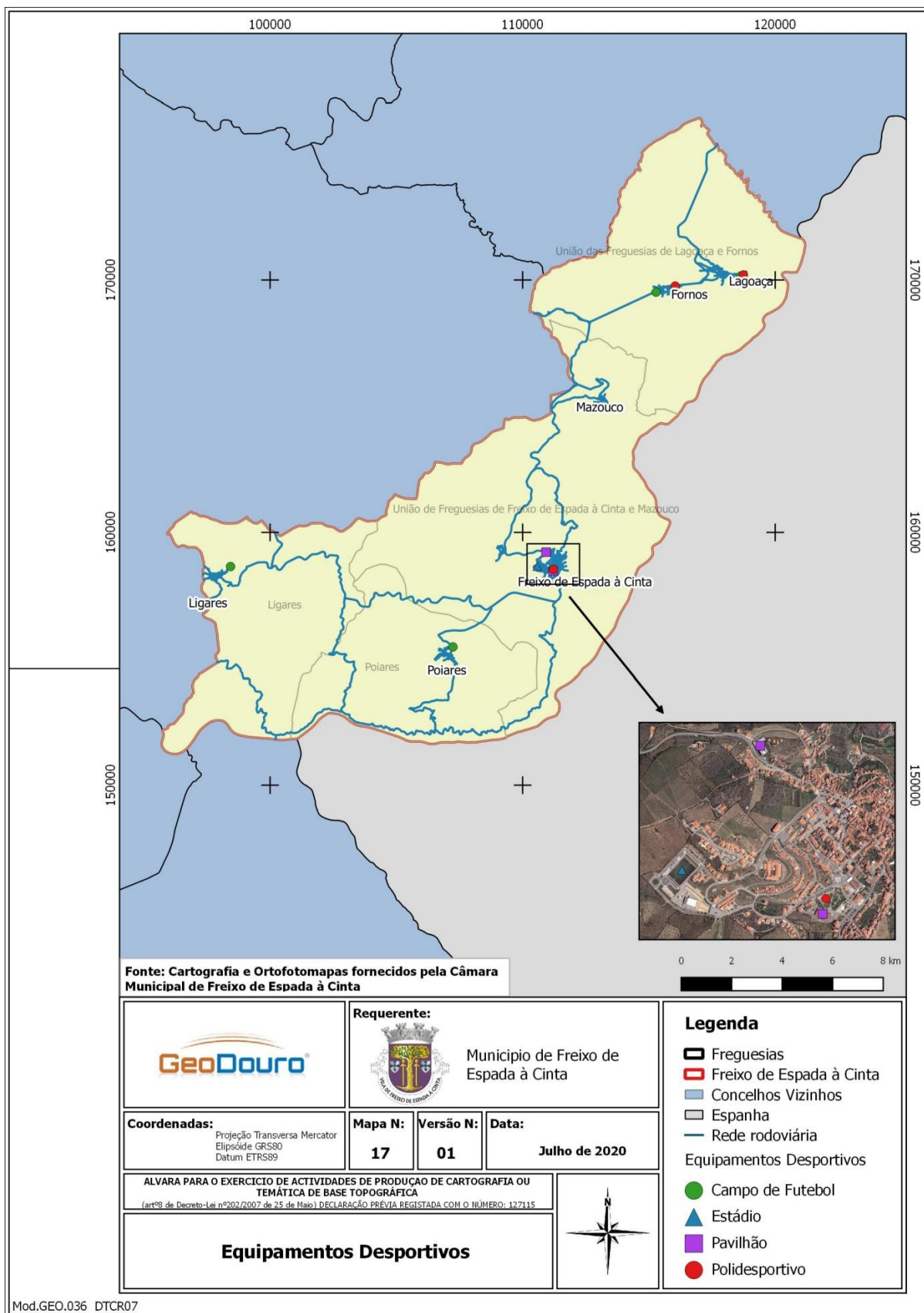


Elaborado por:



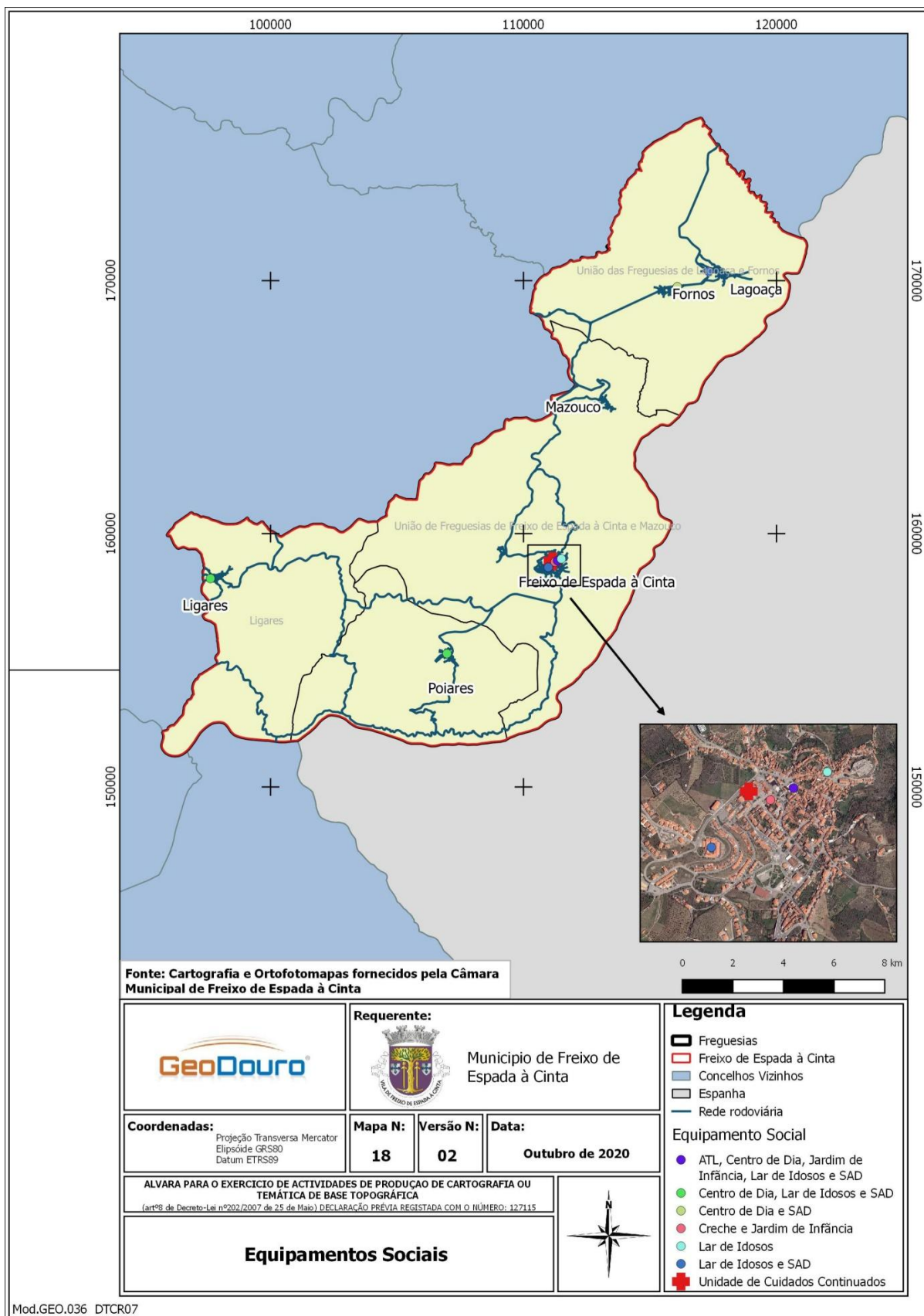
3.1.10.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Mapa 17 - Equipamentos Desportivos



3.1.10.6 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

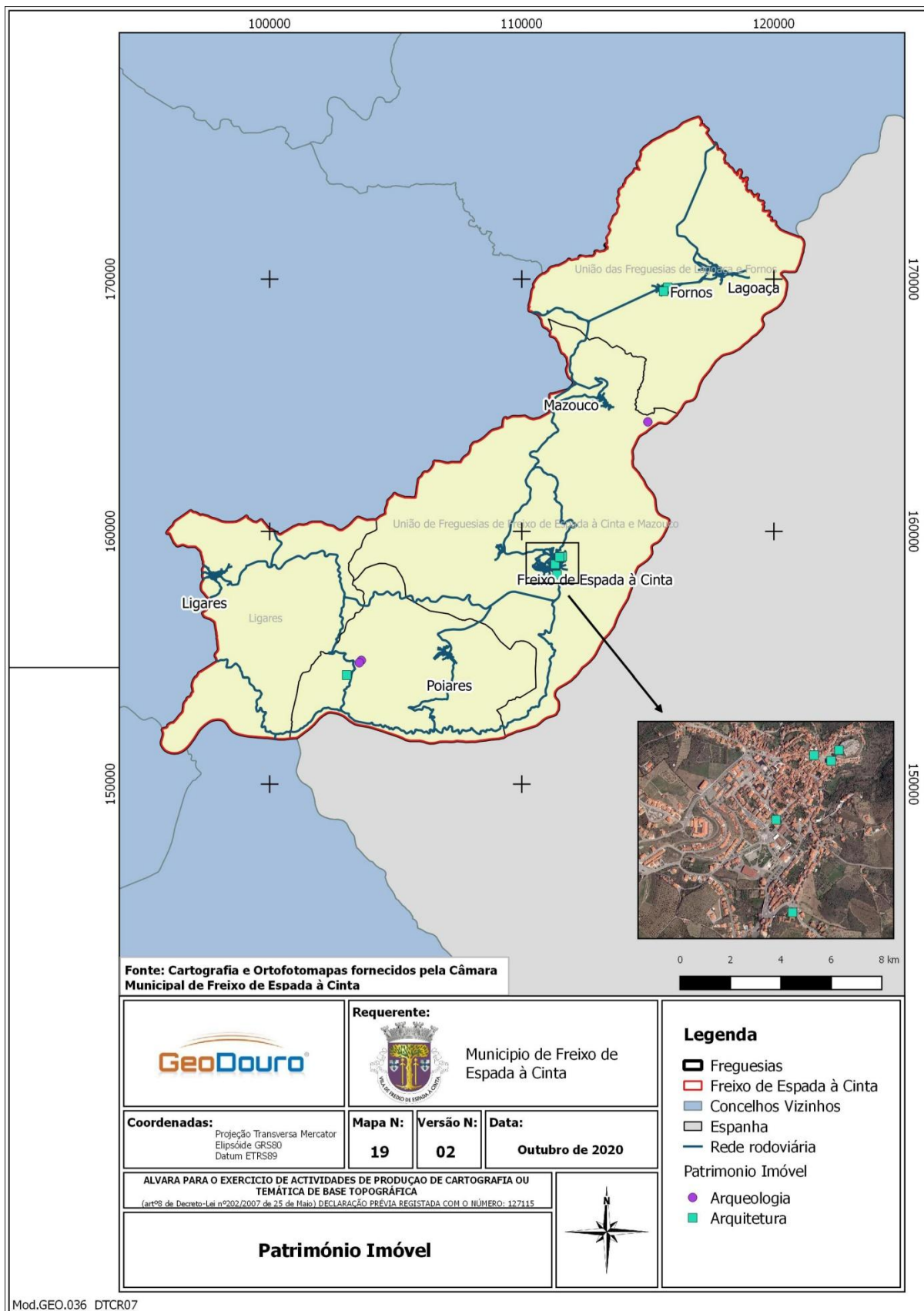
Mapa 18 - Equipamentos de Apoio Social



3.1.11 PATRIMÓNIO

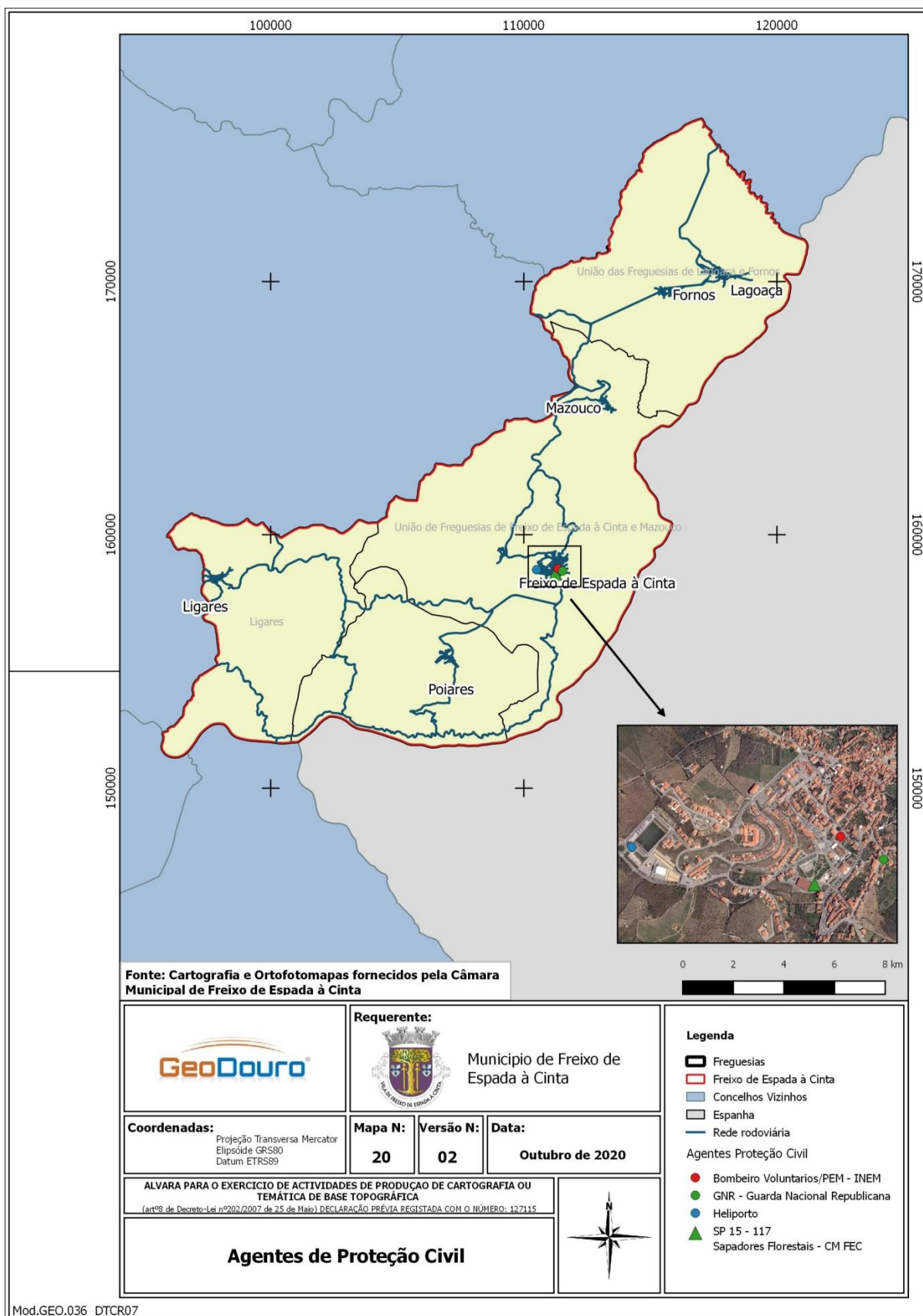
3.1.11.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

Mapa 19 - Património Imóvel



3.1.12 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

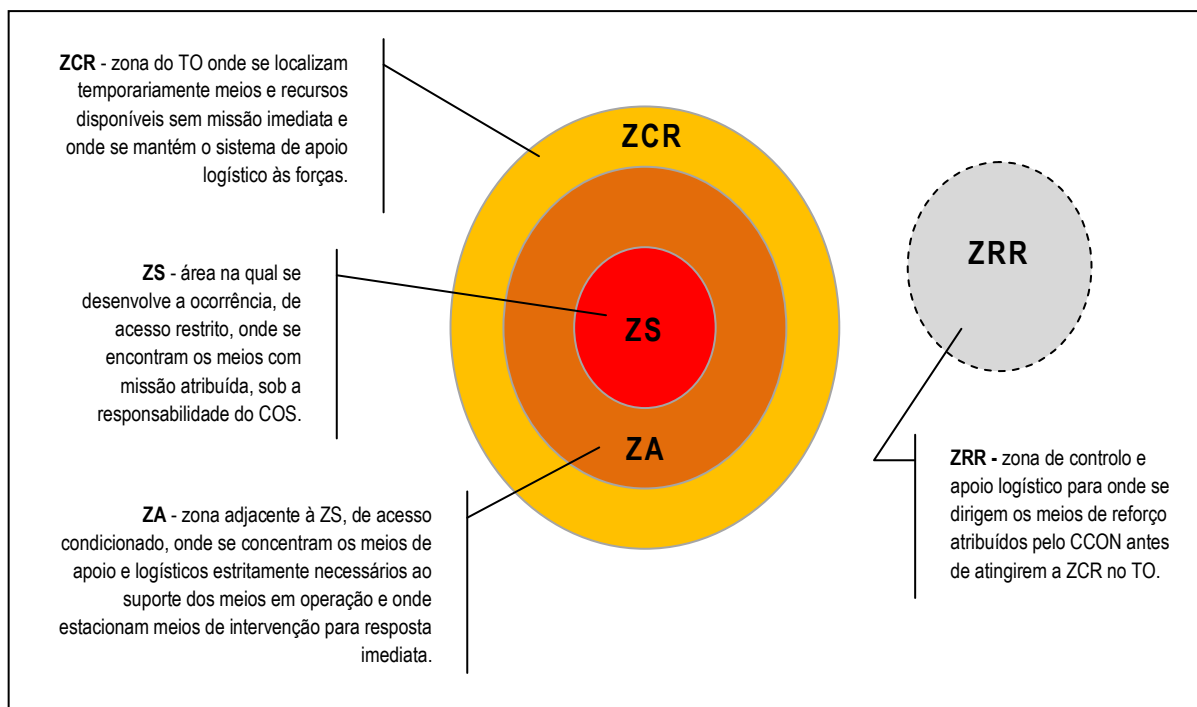
Mapa 20 - Agentes de Proteção Civil



3.2 Zonas de Intervenção

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR).

Ilustração 4 - Zonas de Intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

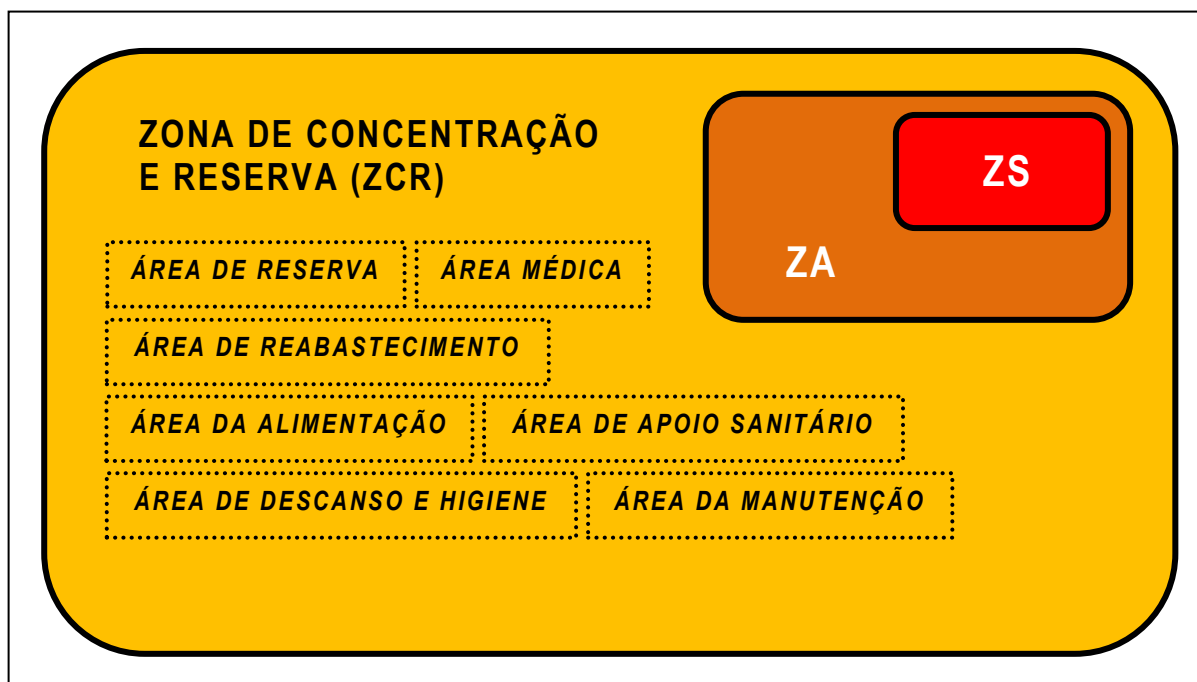
As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO. A ZCR Municipal será localizada no Estádio Manuel Jesus Mora e no Gimnodesportivo Municipal ou outros a definir.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 55 - Áreas da ZCR

ÁREAS DA ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA	
Área de Reserva	Local ou locais onde se situam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é colocado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

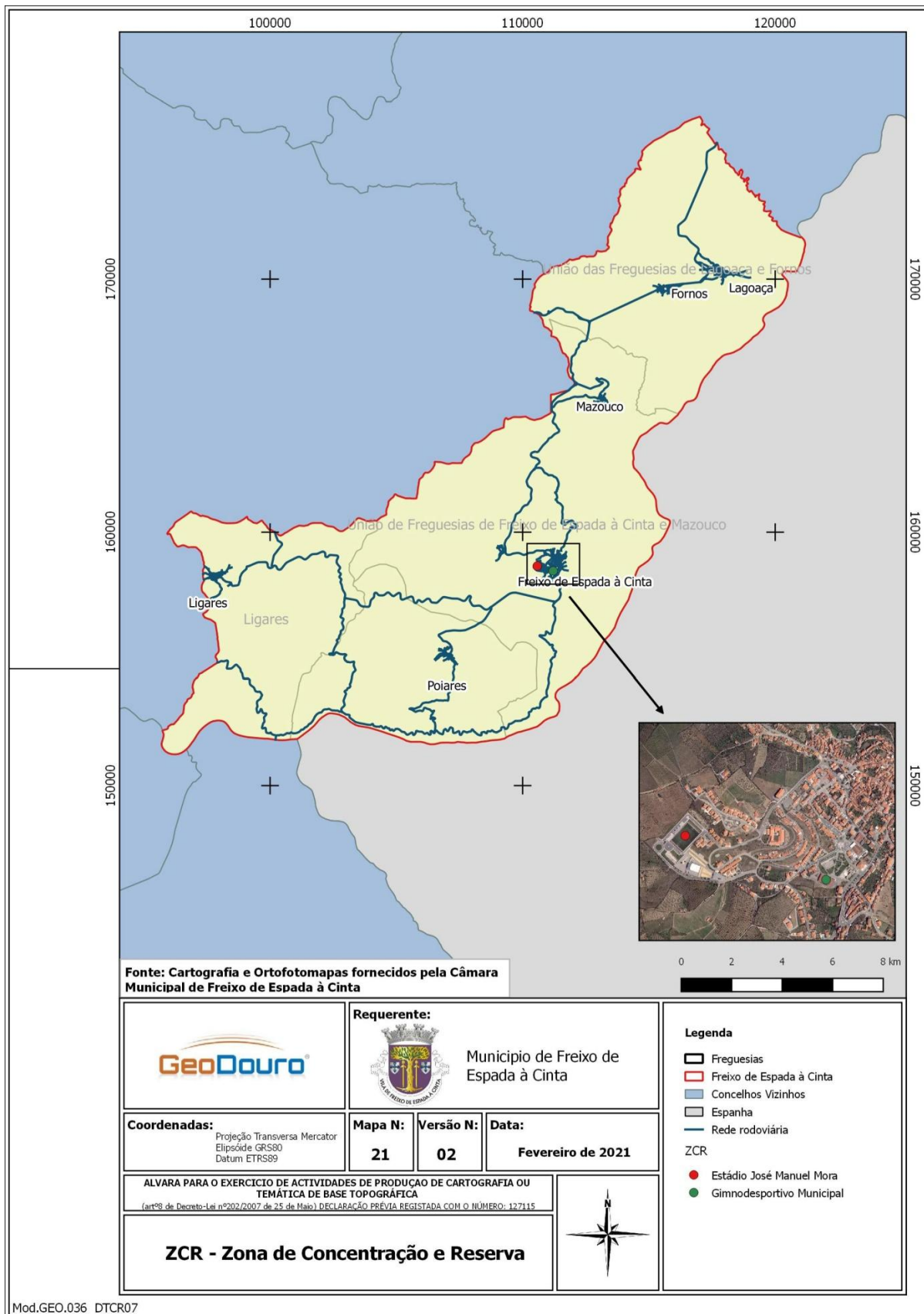
Ilustração 5 - Áreas da ZCR



Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No Quadro 56 apresentam-se as informações essenciais das ZCR municipais.

Mapa 21 - ZCR

76



Quadro 56 - ZCR Municipais

ZCR MUNICIPAIS					
INFRAESTRUTURA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO	LATITUDE	LONGITUDE
Estádio Manuel Jesus Mora	Freixo de Espada à Cinta	Telma Redondo	279 658 160	41° 5' 22.579" N	6° 49' 1.219" W
Gimnodesportivo Municipal	Freixo de Espada à Cinta	Chefe da DASCDTL	279 658 160	41° 5' 15.927" N	6° 48' 34.471" W
Outros					



Promovido por:



Elaborado por:



3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e/ou privados existentes no concelho, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

No entanto, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível concelhio, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

78

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCFEC deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte.

Quadro 57 - Nível de Prontidão

NÍVEL	AZUL	AMARELO	LARANJA	VERMELHO
Grau de prontidão	Imediato	Até 2 horas	Até 6 horas	Até 12 horas
Grau de mobilização	10%	25%	50%	100%

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Freixo de Espada à Cinta, não possuindo um sistema de monitorização interno, tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, ao Presidente da Câmara Municipal, agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

O sistema de alerta às entidades competentes tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. O SMPC notifica imediatamente considerando a avaliação inicial da ocorrência, pela ordem de acordo com o seguinte Quadro 58 - Notificação Operacional:

Quadro 58 - Notificação Operacional

NÍVEL	GRAVIDADE	ORDEM DE NOTIFICAÇÃO	MECANISMOS
AZUL	REDUZIDA	Comandante dos BV GNR/Cap. P. Douro SMPC	Telemóvel / Telefone
AMARELO	MODERADA	Presidente da Câmara Comandante dos BV GNR/Cap. P. Douro SMPC	Telemóvel / Telefone
LARANJA	ACENTUADA	Presidente da Câmara Comandante dos BV SMPC GNR/Cap. P. Douro Restantes membros da CMPC	Telemóvel / Telefone / SMS
VERMELHO	CRÍTICA		



Promovido por:



Elaborado por:



No caso da ativação do PMEPCFEC, a informação pertinente será disseminada periodicamente - o tempo entre as notificações deve ser concordante com a gravidade da situação - a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo²⁹.

Os relatórios (parte III) têm por objetivo permitir, aos órgãos de conduta e coordenação operacional, avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes, assim, capacidade de intervenção mais eficaz e eficiente, para que o mais rapidamente possível se controle a situação e minimize os seus efeitos.

Quadro 59 - Tipologias de Relatórios

TIPO DE RELATÓRIO	DESCRIÇÃO
Relatórios Imediatos de Situação	Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível, podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais
Relatórios de Situação Geral	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente, podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível
Relatórios de Situação Especial	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação
Relatórios Finais	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas

Sempre que se verifique uma transferência de comando do COS cessante para o COS que assume a função (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos³⁰:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC³¹, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Freixo de Espada à Cinta, no Quadro 60 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

²⁹ (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

³⁰ (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

³¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



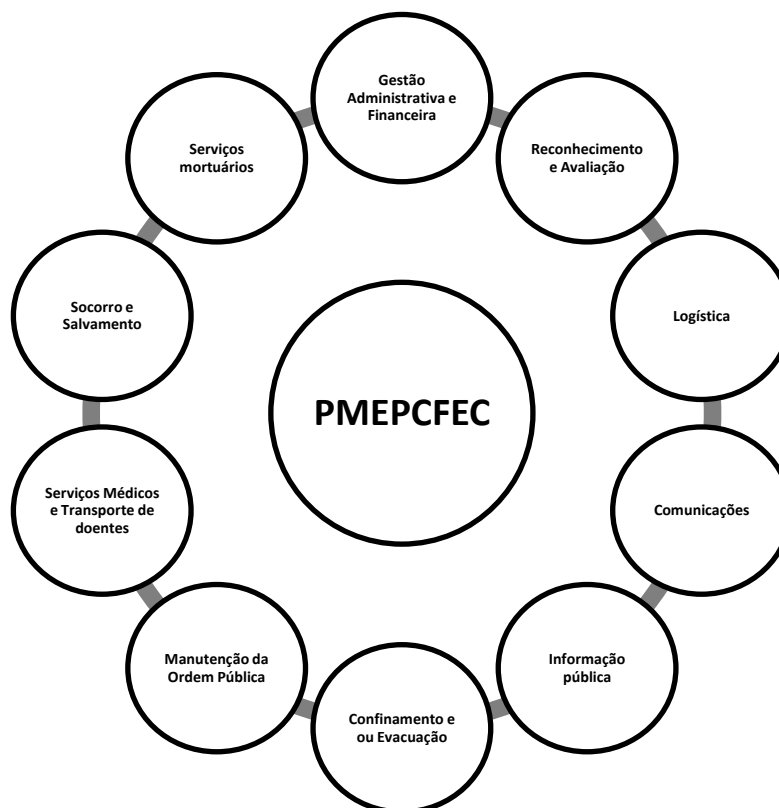
Quadro 60 - Mecanismos de Notificação Operacional

TIPOLOGIA	RISCOS	COMUNICADOS	REDE TELEFÔNICA	E-MAIL	SMS
Riscos Naturais	Cheias e Inundações	X	X	X	X
	Epidemias ou Pandemias	X	X	X	X
	Movimento de massa em vertentes	X	X	X	X
	Nevões	X	X	X	X
	Ondas de calor	X			
	Secas	X			
	Sismos	X	X	X	X
	Ondas de Frio	X			
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	X	X	X	X
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários e fluviais	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rutura de barragens	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X
	Incêndio e colapso em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPCFEC encontra-se organizado em dez áreas de intervenção primordiais, que se explicitam na ilustração seguinte.

Ilustração 6 - Organização das Áreas de Intervenção do PMEPCFEC



Para cada uma das áreas de intervenção primordiais da organização geral das operações do PMEPCFEC, encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCFEC depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e uso dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil. O Inventário de Meios e Recursos, na pág. 120, a Lista de Contactos, na pág. 124, e o Modelo de Requisição, na pág. 161, são os documentos a serem utilizados, para as respetivas ações da gestão administrativa e financeira durante as operações.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 61 - Gestão Administrativa e Financeira do PMEPCFEC

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	Agentes de Proteção Civil (Quadro 21 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho, pág. n.º 45) Entidades com Dever de Cooperação (Quadro 31 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação, pág. n.º 49) Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Juntas de Freguesia (Quadro 20 – Missão das ULPC (Juntas de Freguesia), pág. n.º 44) Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
Prioridades de Ação	
82	Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos, a lista de contactos e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos Supervisionar negociações contratuais Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil Gerir os processos de seguros e donativos em géneros Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil Definir um sistema de requisição para as situações de emergência

Quadro 62 - Gestão Administrativa e Financeira - Instruções Específicas

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Gestão Financeira	
	A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal
	A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora
	Os subsídios e donativos recolhidos em numerário são administrados através da Conta Especial de Emergência pelo município
	As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente, as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes
	O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCFEC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos
	Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma
Gestão de Pessoal	
	O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil
	O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desenvolvidas pelos vários serviços municipais, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil
	O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço
	No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos
Gestão de Meios	
	Os meios e recursos a utilizarem durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCFEC
	Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades
	O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

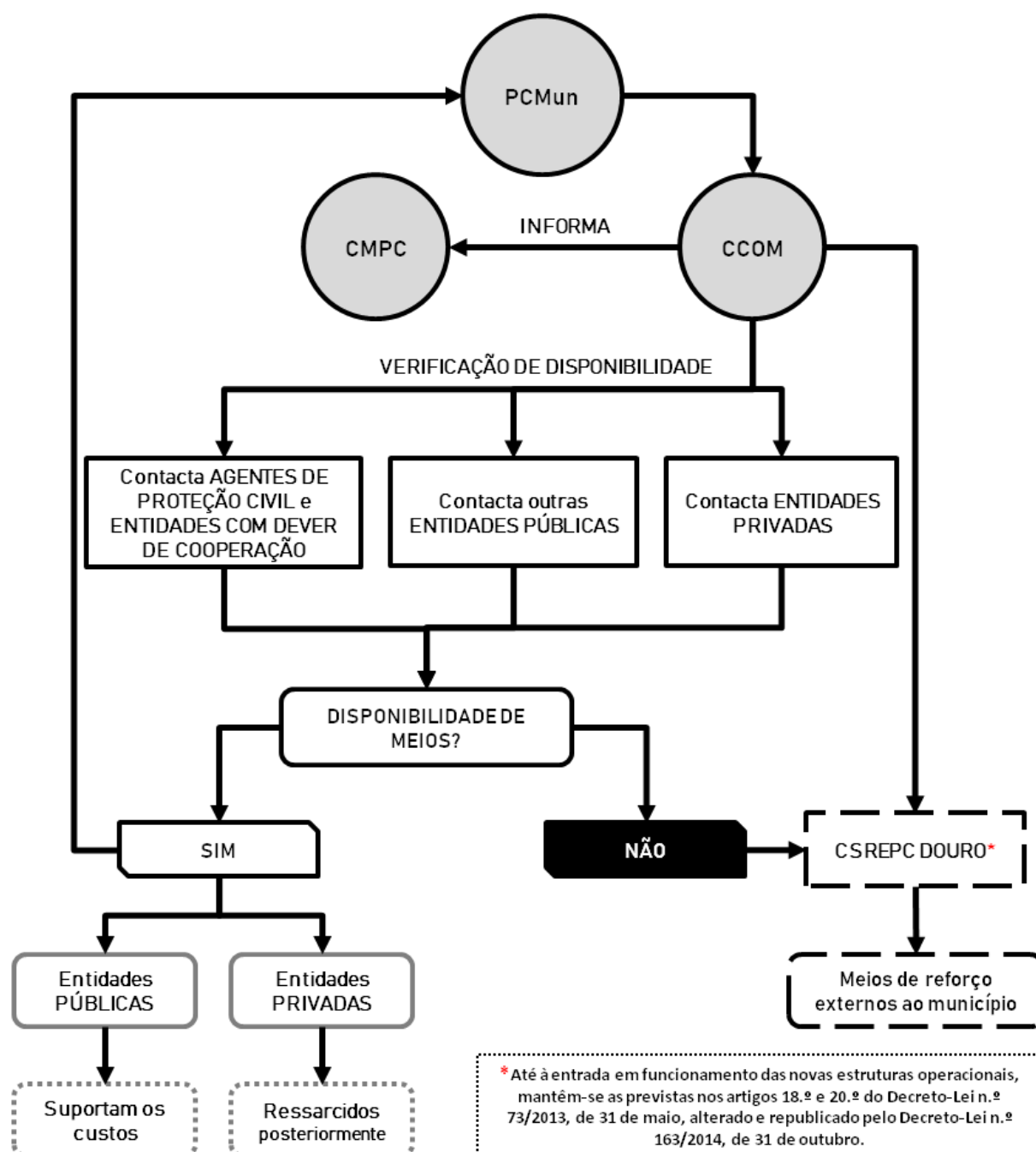
Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Ilustração 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-m).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

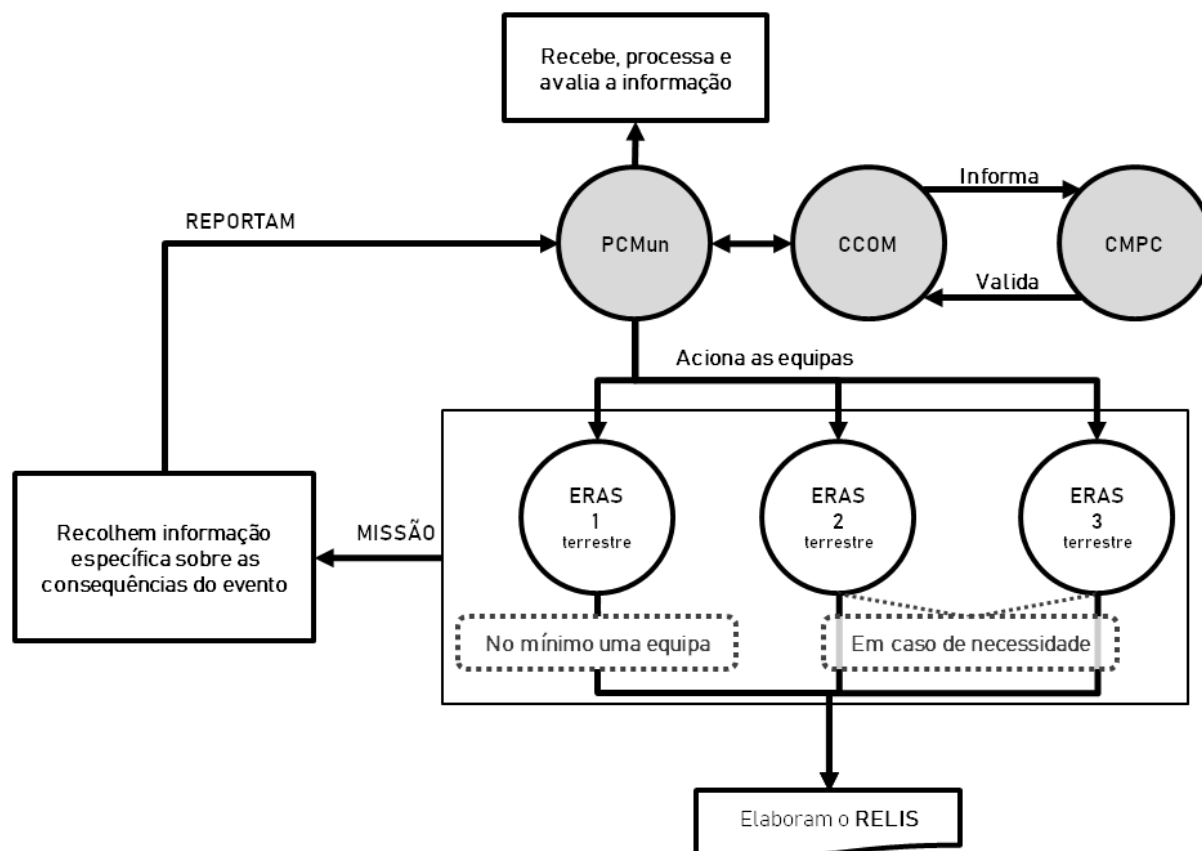
Quadro 63 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta GNR – Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta
Prioridades de Ação	
Percorrer a Zona de Sinistro, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa	
Elaborar o Relatório Imediato de Situação (RELIS)	

Quadro 64 - ERAS - Instruções Específicas

ERAS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Conceito
As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, especialmente no que se refere a: • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); • Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun
Composição e Equipamento
PESSOAL: • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel (preferencialmente SIRESP e outra rede); • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação e cartografia.
Acionamento
As ERAS são acionadas pelo PCMun
Comando e Controlo
Durante a sua missão as ERAS reportam ao COS

Ilustração 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (ERAS)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT têm como objetivo prover o PCMun com informação relevante sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação destas equipas é do PCMun e poderá contar com a cooperação das seguintes entidades:

Quadro 65 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidade Interviente	Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Entidades Gestoras de Infraestruturas de Relevância Operacional (identificados na pág. n.º 51)
Prioridades de Ação	
Percorrer a Zona de Sinistro, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa	
Elaborar o Relatório Imediato de Situação (RELIS)	

Quadro 66 - EAT - Instruções Específicas

EAT - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Conceito
As EAT têm como objetivo prover o PCMun com informação relevante sobre as infraestruturas afetadas;
Reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
Elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição e Equipamento
PESSOAL:
- Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; - Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; - O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

EAT - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

EQUIPAMENTO:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel (preferencialmente SIRESP e outra rede);
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia;
- Equipamento diverso (p. ex. tinta para marcar o edificado).

86

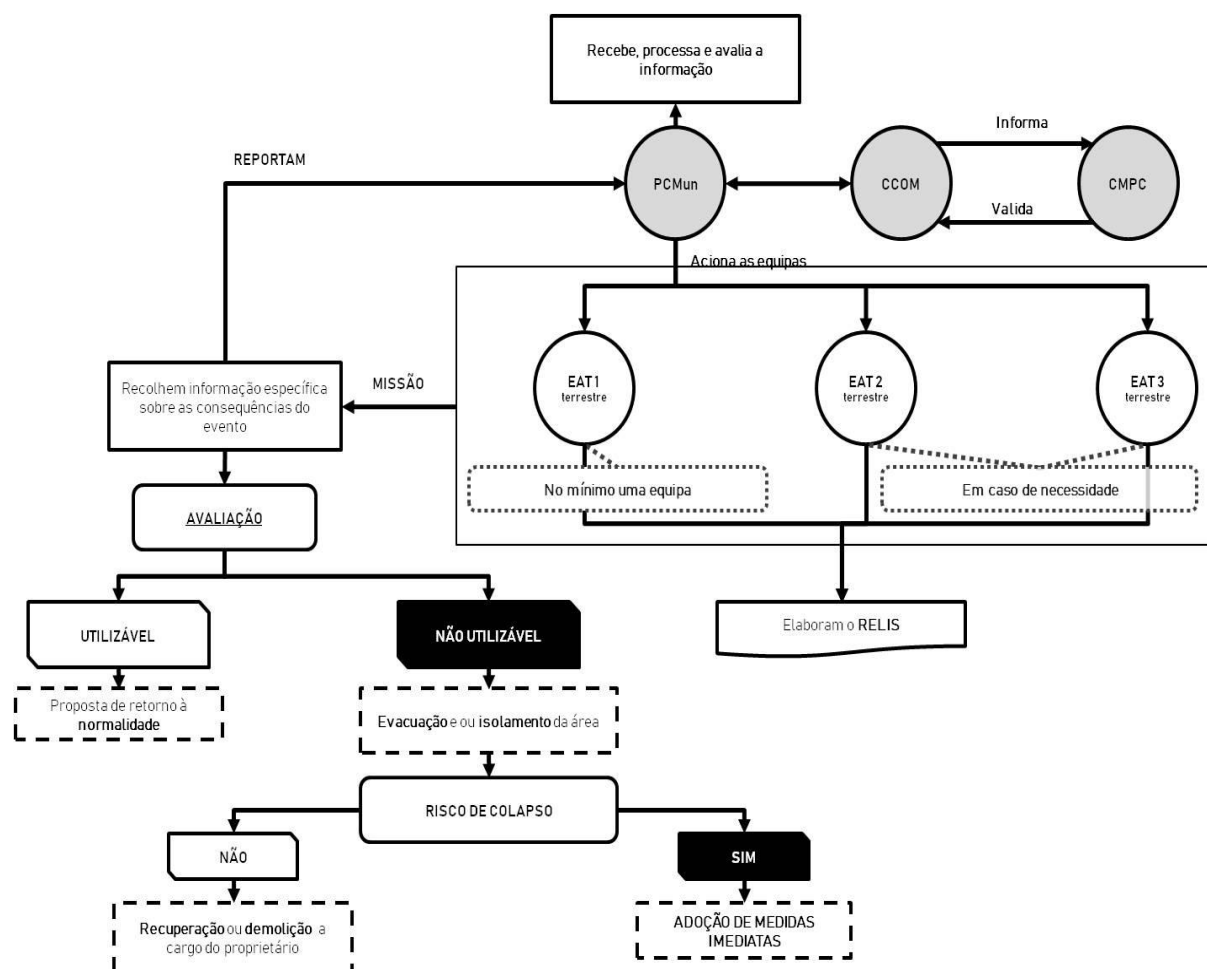
Acionamento

As EAT são acionadas pelo PCMun

Comando e Controlo

Durante a sua missão as EAT reportam ao COS

Ilustração 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (EAT)



4.2.3 EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS, os seus Procedimentos e Instruções de Cooperação estão figurados na Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários), na pág. 117.

Quadro 67 - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais

EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidade Interviente	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta Autoridade de Saúde de Nível Concelhio GNR – Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta INMLCF PJ PM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) de acordo com o espaço territorialmente competente
Prioridades de Ação	
Referenciar o cadáver	
Verificar da existência de suspeita de crime	
Preservar as provas	
Verificar o óbito	
Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver	

Quadro 68 - ERAV-m Instruções Específicas

ERAV-m - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Conceito
As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima
Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ
A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres
Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM
O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao Ministério Público a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime
Composição e Equipamento
PESSOAL:
As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos:
- O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; - O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
EQUIPAMENTO:
Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:
- Uma viatura; - Equipamento de Comunicações Rádio; - Equipamento fotográfico; - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento
As ERAV-m são acionadas pelo PCMun
Comando e Controlo
Durante a sua missão as ERAV-m reportam ao COS, caso seja no espaço de jurisdição fluvial, o COS é o Capitão do Porto do Douro

4.3 Logística

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em duas grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico, encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.



4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 69. O pedido de apoio logístico terá de ser submetido ao Município através do respetivo modelo de requisição, presente na parte III - 3.2 Modelo de Requisição.

Quadro 69 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidade Interveniente	Agentes de Proteção Civil (identificados no Quadro 21 na pág. 45) Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2.3 na pág. 48)
Prioridades de Ação	
Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos	
Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário	
Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência	
Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas	
Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência	

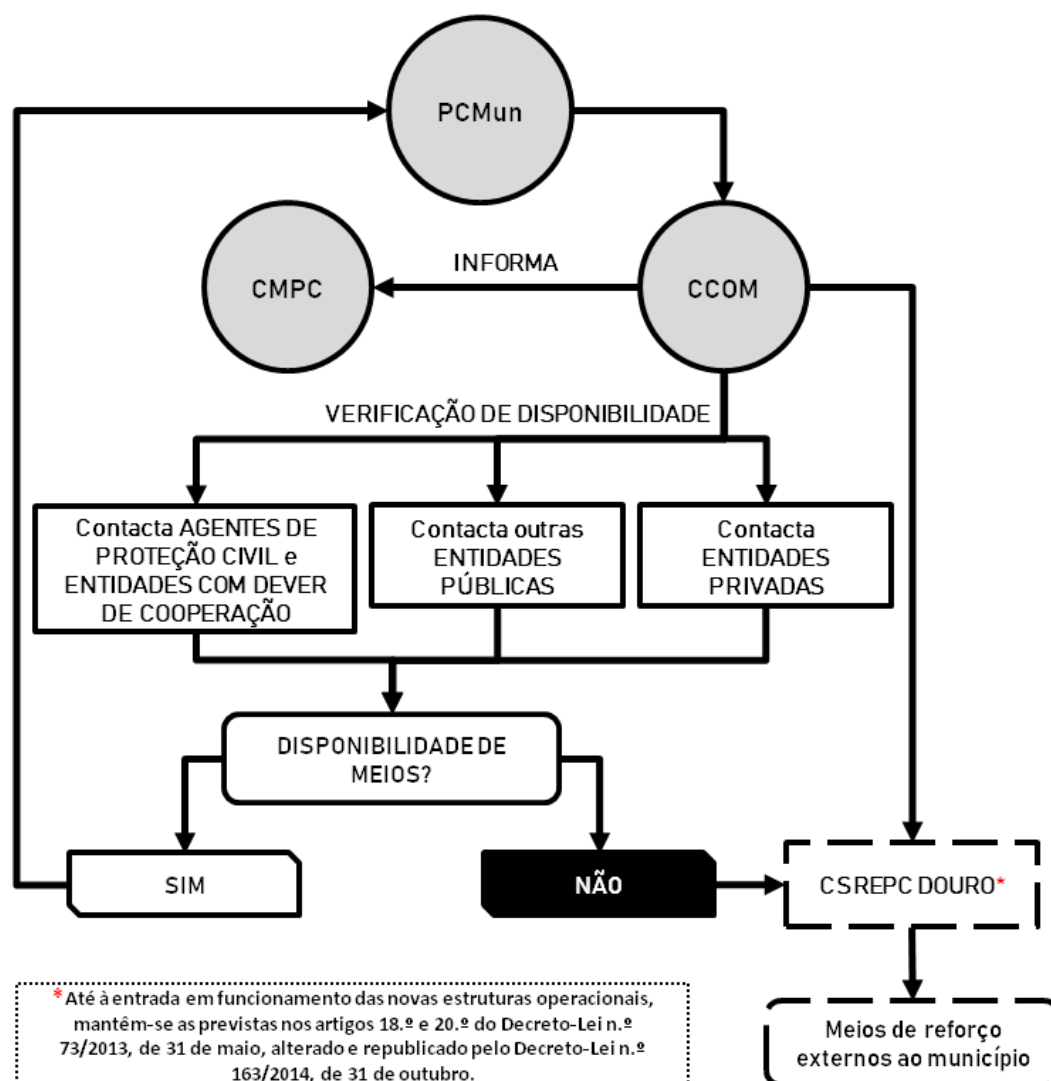
Quadro 70 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção - Instruções Específicas

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Gerais
A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 72 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
Após as primeiras 72 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCFEC
Alimentação, alojamento e agasalho
As responsabilidades da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta relativas à alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção (quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor), são as seguintes:
• A aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; • Considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado, sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam; • A alimentação do pessoal voluntário, caso o pretendam; • A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC.
Reabastecimento de combustíveis
A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido
Manutenção e reparação de equipamentos
A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem
A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente, ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações, será responsabilidade das respetivas entidades fornecedoras, em ação coordenada com a Câmara Municipal
Transportes
As ações de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira
Evacuação e hospitalização
As operações de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Material sanitário
O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes
Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição
Material de mortuária
Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Concelhio, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde
Outros artigos essenciais
As forças de intervenção podem requisitar à CMPC artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Ilustração 10 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (p. ex.: água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 71 - Apoio Logístico às Populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social
Entidade Interviente	Águas do Interior Norte Águas do Norte Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Centro de Saúde Freixo de Espada à Cinta Centro Hospitalar do Nordeste Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta EDP – Energias de Portugal E-Redes Distribuição Forças Armadas (FFAA) GNR - Posto territorial de Freixo de Espada à Cinta INEM Infraestruturas de Portugal IPSS de Freixo de Espada à Cinta (identificadas no Quadro 31 na pág. 49) Juntas de Freguesia Operadores de transportes Coletivos (identificadas no Quadro 31 na pág. 49)
Prioridades de Ação	
Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP	
Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP	
Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados	
Garantir a prestação de apoio social de emergência	
Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários	
Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe	
Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas	
Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos	
Garantir a receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas	
Assegurar a atualização da informação nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP	
Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade	

Quadro 72 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros
A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessário, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos
O Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP
O Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS no PCO
As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada
A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção
As FFAA apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha)
As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha
A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta e pelo Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social
As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade asseguram o fornecimento de água, luz e às ZCAP
A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população

Conforme referido, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no quadro seguinte.

Quadro 73 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP

ZCAP		DESCRIÇÃO
ESTRUTURA	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP
VALÊNCIAS DE GESTÃO	Centros de Registo/Referenciação	Locais em que se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais em que se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas

91

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações deve ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Freixo de Espada à Cinta poderá funcionar como ZCAP o seguinte local:

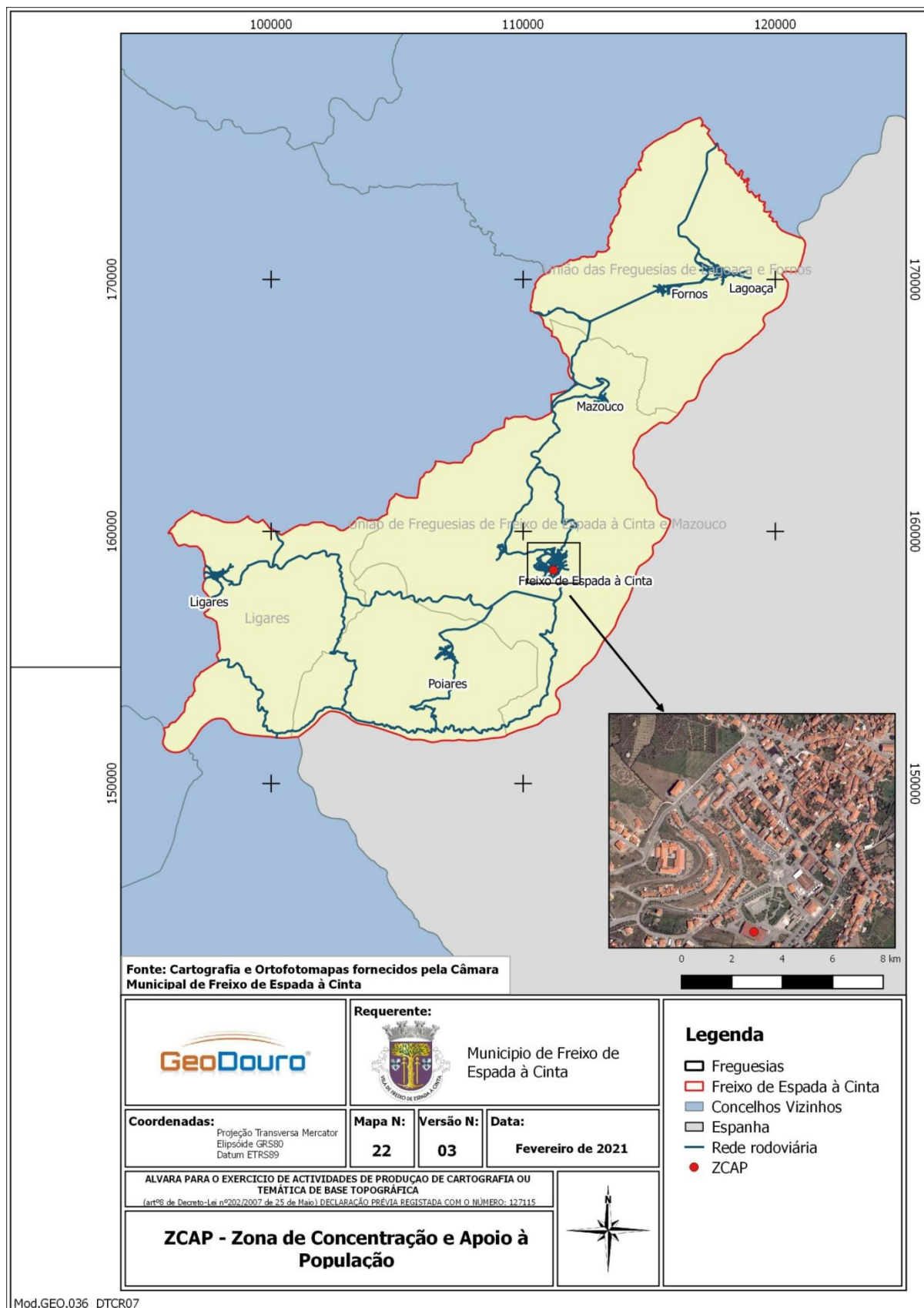
Quadro 74 - ZCAP

DESIGNAÇÃO		Pavilhão Gimnodesportivo	outras a definir
LOCALIDADE		Freixo de Espada à Cinta	
RESPONSÁVEL		Chefe da DASCDTL	
CONTACTO		279 658 160	
DORMIDAS	Camas	25	
	Confeção	-	
REFEIÇÕES ³²	Lugares sentados	-	
	LATITUDE	41° 5' 15.927" N	
LONGITUDE		6° 48' 34.471" W	

³² A confeção de refeições poderá ser realizada na Cantina do Centro Ação Social da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Mapa 22 - ZCAP

92



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:

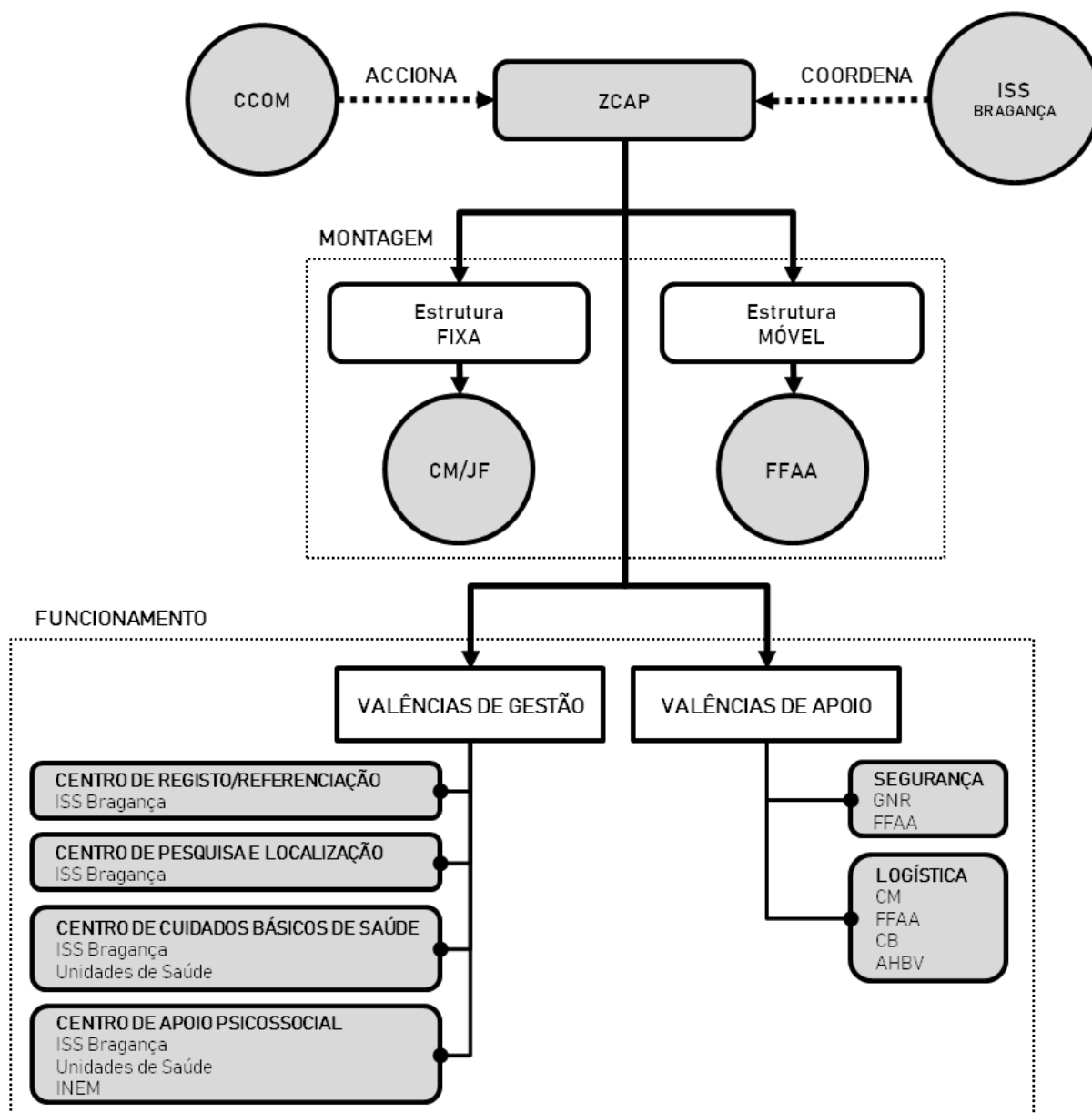


Elaborado por:



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Ilustração 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação ZCAP (apoio logístico às populações)



4.4 Comunicações

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCMun e as forças de intervenção.

O Município de Freixo de Espada à Cinta possui uma licença de rede privativa de radiocomunicações do serviço móvel terrestre e é através desta frequência que poderá ser integrada nas redes de comunicações das restantes entidades.

No Quadro 75 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 75 - Comunicações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	ANACOM Associação de Radioamadores do Nordeste Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta Forças Armadas GNR - Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta INEM Operadores de Telecomunicações
Prioridades de Ação	
94	Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência
	Identificar e obviar problemas de interoperabilidade
	Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos
	Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações
	Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação
	Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes
	Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor

Quadro 76 - Comunicações - Instruções Específicas

COMUNICAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
No âmbito do PMEPEFEC consideram-se as seguintes redes e serviços de comunicações de emergência: • REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil • RRM – Rede de Radiocomunicações Municipal • ROB – Rede Operacional de Bombeiros • SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal • SMT – Serviço Móvel Terrestre • STF – Serviço Telefónico Fixo
O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações
As entidades com meios próprios asseguram a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação
As entidades sem meios próprios poderão contar com o apoio do SMPC, de acordo com as suas disponibilidades, para que se assegure os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso
Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas
Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun
Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência
Nas ZCR, ZCAP, ZRnM e NecPro deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC, às redes telefónicas comerciais ou do apoio dos radioamadores
Poderá ser organizado pelas Forças de Segurança, a pedido do Diretor do Plano, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, de acordo com o disposto na respetiva Norma de Execução Permanente da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



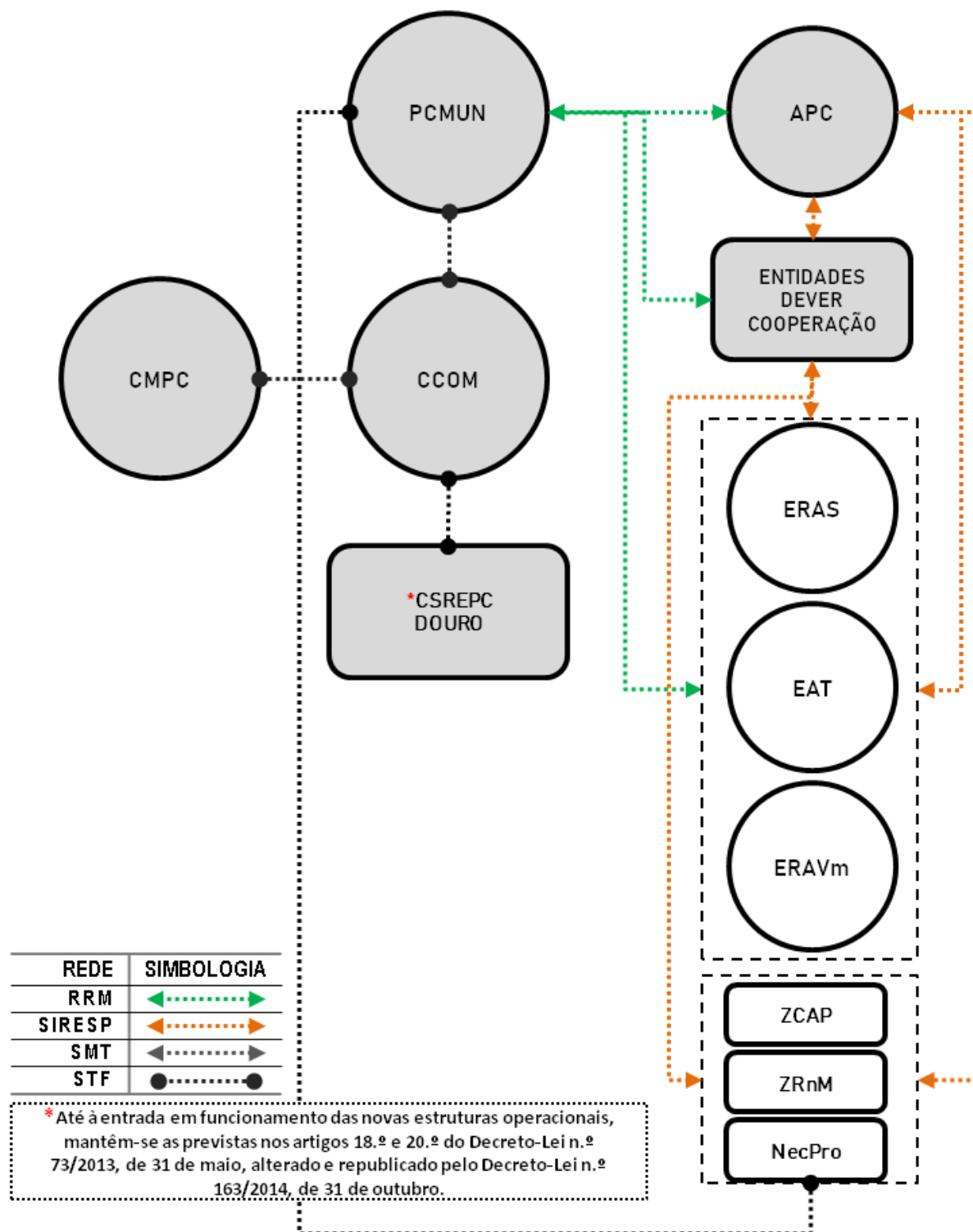
Promovido por:



Elaborado por:



Ilustração 12 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (comunicações)



O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado por Norma de Execução Permanente da ANEPC.

Quadro 77 - Redes de Comunicações

REDES DE COMUNICAÇÕES	
Rede	Características Gerais
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta é composta pelos seguintes elementos: • Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semi-duplex); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex, um por cada distrito.
RRM	A RRM é uma rede privada do Município que destina-se exclusivamente a ser utilizada pelo Município no âmbito da sua atividade operacional. As características específicas desta rede estão expostas no Quadro 78 - Rede de Rádiocomunicações Municipal.
ROB	A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional, apresentando a seguinte composição: • Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semi-duplex); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.
SIRESP	O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação³³. Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

96

Quadro 78 - Rede de Rádiocomunicações Municipal

REDE de RÁDIOCOMUNICAÇÕES MUNICIPAL			
Constituição da rede			
Escalão de Móveis	Frequência de emissão e receção (MHz)	Tom de proteção (MHz)	Designação de emissão
1 - 10	152,200	103,5	11K0G3E

4.5 Informação Pública

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Freixo de Espada à Cinta, não possuindo aviso dispositivo sonoro tipo sirene, deve usar todos os meios que estejam disponíveis (OCS detalhados na Lista de Contactos, na pág. 124), para avisar e informar a população, nomeadamente os do Quadro 80 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 79 - Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	Associação de Radioamadores do Nordeste Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta GNR - Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta Juntas de Freguesia Órgãos de comunicação social (Lista de Contactos, na pág. 124)

³³ Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro



Prioridades de Ação

Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes
Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas
Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir
Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento
Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano
Preparar os comunicados considerados necessários

Quadro 80 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Aviso	Difusão de informação
Aplicações informáticas	Dispositivos sonoros fixos
Correio eletrónico	Dispositivos sonoros em viaturas
Dispositivos sonoros em viaturas	Rádio
Dispositivos sonoros fixos	Televisão
Página de internet do município	Correio eletrónico
Rádio	SMS
Sinos de Igreja	Página de internet do município
SMS	OCS
Televisão	Aplicações informáticas

97

Quadro 81 - Informação Pública - Instruções Específicas

INFORMAÇÃO PÚBLICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais) O CCOM é responsável por: • Assegurar a resposta a solicitações de informação; • Difundir recomendações e linhas de atuação; • Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: • Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; • Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: • Características do evento; • Âmbito territorial e temporal do evento; • Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; • Outros elementos considerados relevantes. As forças de segurança são responsáveis pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente, à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III, ponto 3 do PMEPEFEC Os comunicados à população serão transmitidos a cada quatro horas, salvo indicação expressa em contrário; Os briefings à comunicação social decorrerão a cada oito horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, providenciarão os instrumentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Ilustração 13.



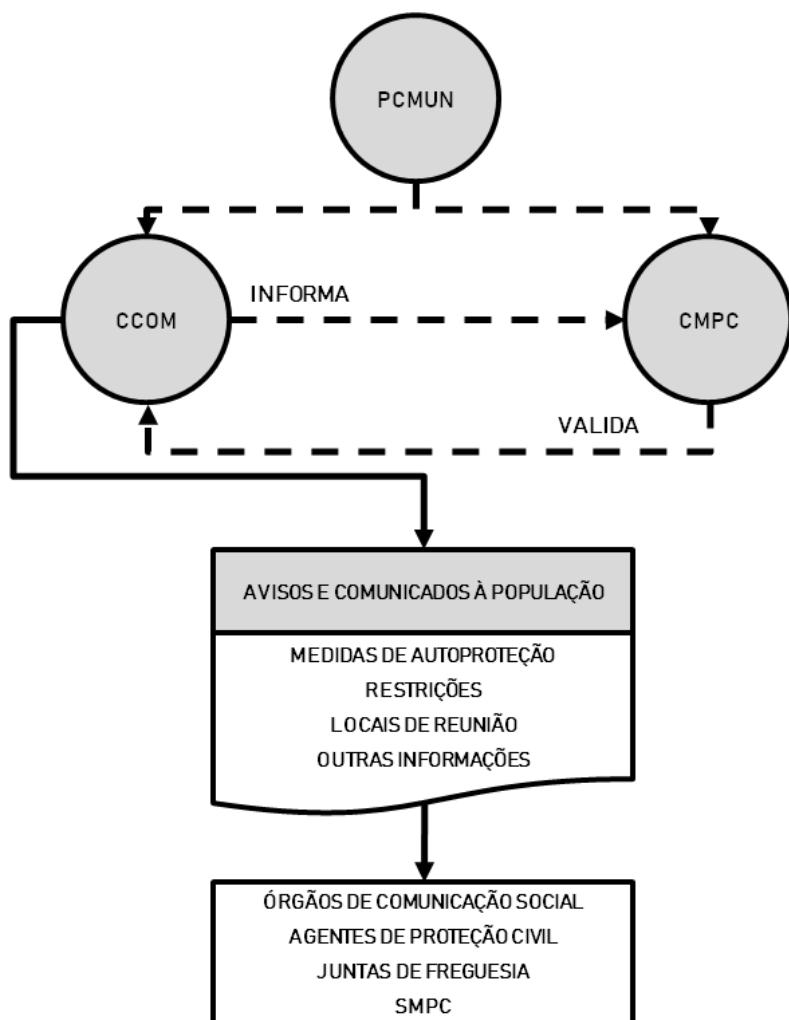
Promovido por:



Elaborado por:



Ilustração 13 - Informação Pública



4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verificar-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun, e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que, para tal, poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 82.

Quadro 82 - Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora	GNR – Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta
Entidades Intervinentes	Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta
	Juntas de Freguesia
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta
	INEM
	FFAA
	DGAM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua)
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta
	SEF – Delegação de Vila Real
	Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social
	IPSS de Freixo de Espada à Cinta
	Infraestruturas de Portugal
	Operadores de Transportes Coletivos (Quadro 31, pág. 49)
	Órgãos de comunicação social (Lista de Contactos, pág. 124)

Prioridades de Ação
Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações
Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública
Definir Pontos de Encontro (PE) decorrentes das evacuações
Definir procedimentos e instruções do controlo de acesso ao ZI (área a confinar ou evacuar)
Definir itinerários de evacuação em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC
Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP
Reencaminhar o tráfego para não interferir com movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção
Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência

Quadro 83 - Confinamento e/ou Evacuação - Instruções Específicas

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
A escolha das ações de proteção para determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, podendo as duas ações ser utilizadas em conjunto
A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano através do PCMun
O PCMun coordena o controlo de acessos, que é da responsabilidade das Forças de Segurança ou pelas FFAA em caso de reforço (Quadro 17 - Missões do PCMun, pág. 42)
A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança
Existem dois níveis de evacuação de população:
• Evacuação Primária: correspondente à primeira evacuação da população afetada para um local de segurança nas imediações da área afetada; • Evacuação Secundária: corresponde à evacuação da população afetada do local de segurança para as ZCAP.
Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
• Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas:
• Grau do perigo para a saúde; • Propriedades químicas e físicas; • Quantidade envolvida; • Contenção/controlo do derrame; • Velocidade de propagação dos vapores
Evacuação
A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridas pela Câmara Municipal com o apoio do Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social, IP
Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária
Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, podendo estas criar barreiras de encaminhamento de tráfego
A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ³⁴ ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"
A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"
O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico por parte do INEM
Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados
O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações"

³⁴ Art.º 46-A, da Lei n.º 27 de 2006, a Lei de Bases da Proteção Civil.

Instruções Específicas

O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”

As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e só quando estiverem garantidas as condições de segurança

Confinamento

Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento

Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito com barreiras físicas

O PCMun coordena o controlo de acessos, que é da responsabilidade das Forças de Segurança ou pelas FFAA em caso de reforço (Quadro 17 - Missões do PCMun, pág. 42)

As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população dos comportamentos e ações específicas a adotar em cada situação

Identificar pessoas vulneráveis ou com necessidades especiais, a quem sejam fundamentais apoios sociais, tratamentos, medicamentos ou outras carências fora da zona de confinamento

Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, higiene, medicação). Com relevância para crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos

Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manter longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal

Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo

Como referido, a evacuação da população poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 84 e Mapa 23).

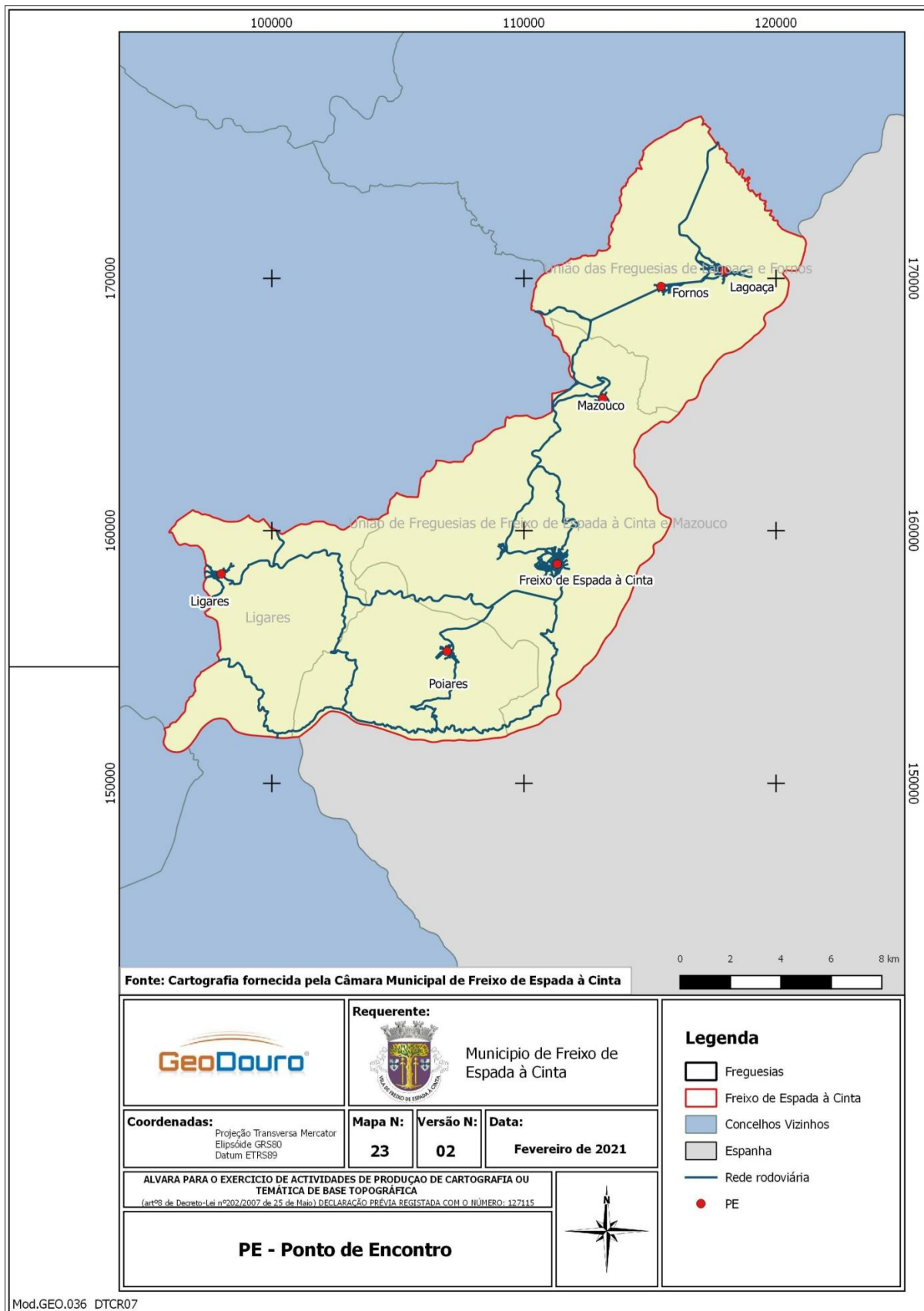
Quadro 84 - PE

DESIGNAÇÃO	LOCALIDADE	CAPACIDADE (PESSOAS) ³⁵ ,	RESPONSÁVEL	CONTACTO	LATITUDE	LONGITUDE
Edifício da antiga Junta de Fornos	Fornos	75	Presidente da UF de Lagoaça e Fornos	279 649 936	41° 11' 17.084" N	6° 45' 25.614" W
Paços do Concelho	Freixo de Espada à Cinta	150	Presidente de Câmara	279 658 160 279 658 165	41° 5' 22.722" N	6° 48' 29.422" W
Junta de Freguesia de Lagoaça e Fornos	Lagoaça	75	Presidente da UF de Lagoaça e Fornos	279 649 936	41° 11' 35.808" N	6° 43' 38.042" W
Junta de Freguesia de Ligares	Ligares	100	Presidente de JF	279 669 058	41° 5' 16.133" N	6° 58' 0.519" W
Edifício da antiga Junta de Mazouco	Mazouco	75	Presidente da UF de FEC e Mazouco	279 653 485	41° 8' 54.491" N	6° 47' 7.700" W
Junta de Freguesia de Poiares	Poiares	100	Presidente de JF	279 653 491 966 250 990	41° 3' 32.772" N	6° 51' 38.593" W
Outras a definir						

³⁵ Os valores são apenas indicativos

Mapa 23 - PE

102



Mod.GEO.036 DTCR07



Promovido por:



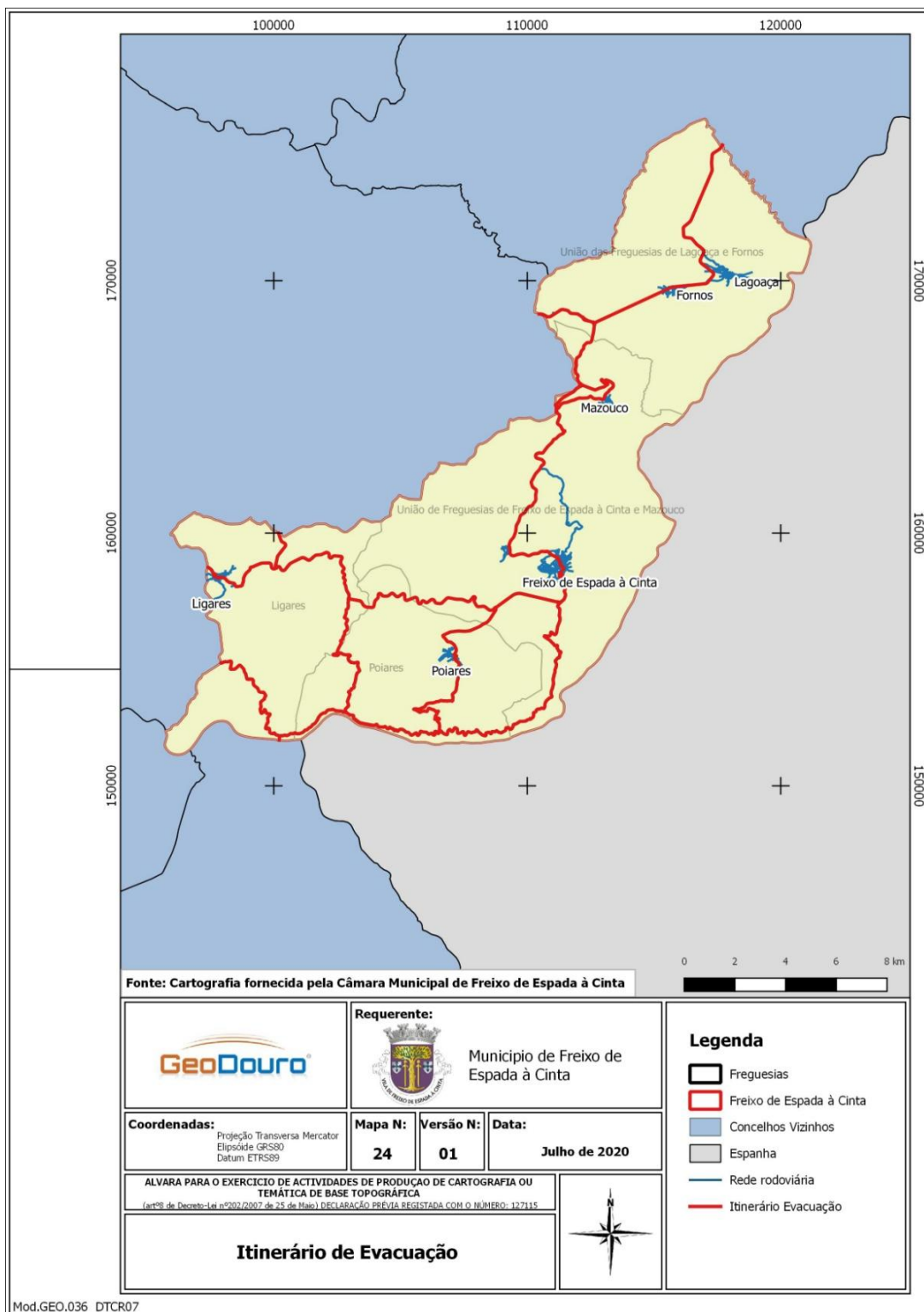
Elaborado por:



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 74 e Mapa 22), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam, encontram-se identificadas no Mapa 24 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 24 - Itinerários de Evacuação



Promovido por:



Elaborado por:

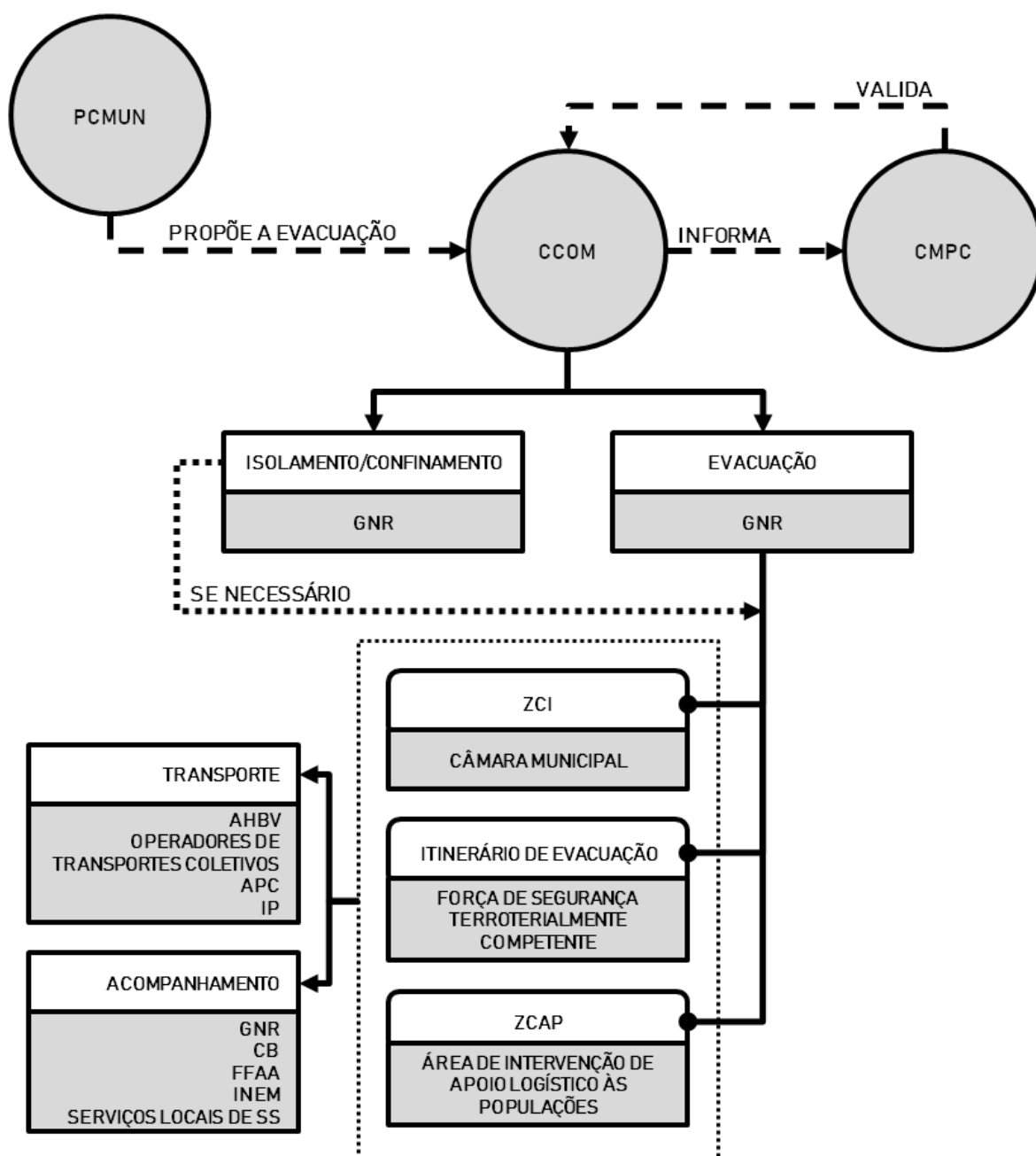


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos ou de outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

Ilustração 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 Manutenção da Ordem Pública

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar

pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens, encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 85 - Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	GNR – Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta ou Polícia Marítima da Cap. P Douro
Entidade Interviente	GNR – Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta Polícia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua)
Prioridades de Ação	
Garantir • Manutenção da lei e da ordem; • Controlo de tráfego e manutenção da abertura de corredores de circulação de emergência; • Segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança; • Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; • Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, como controlar os acessos; • Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando; • Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. Colaborar: • Nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações em colaboração com a área da gestão da informação; • No diagnóstico da situação de emergência. Coordenar o acesso às áreas afetadas	

Quadro 86 - Manutenção da Ordem Pública - Instruções Específicas

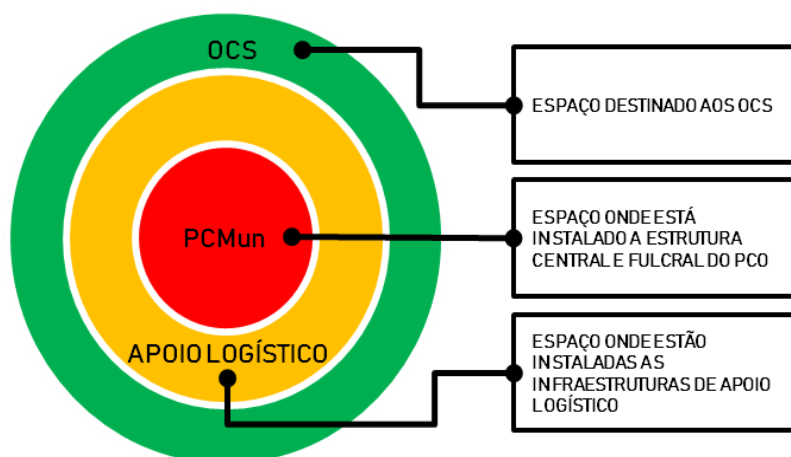
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Instruções específicas	
A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança	
Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens	
As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação que considerem necessárias, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo bem como corredores de emergência	
Compete às forças de segurança garantir a proteção dos estabelecimentos públicos e das infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação	
As forças de segurança garantem a salvaguarda dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos	

Quadro 87 - Perímetros de Segurança

PERÍMETROS DE SEGURANÇA	
Definição	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer
Segurança	A segurança no interior do perímetro é garantida pelas forças de segurança
Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)	Perímetro de Segurança Exterior O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior destinado à fiscalização de acessos ao PCMun.
	Perímetro de Segurança Interior O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM); As Forças de Segurança gerem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

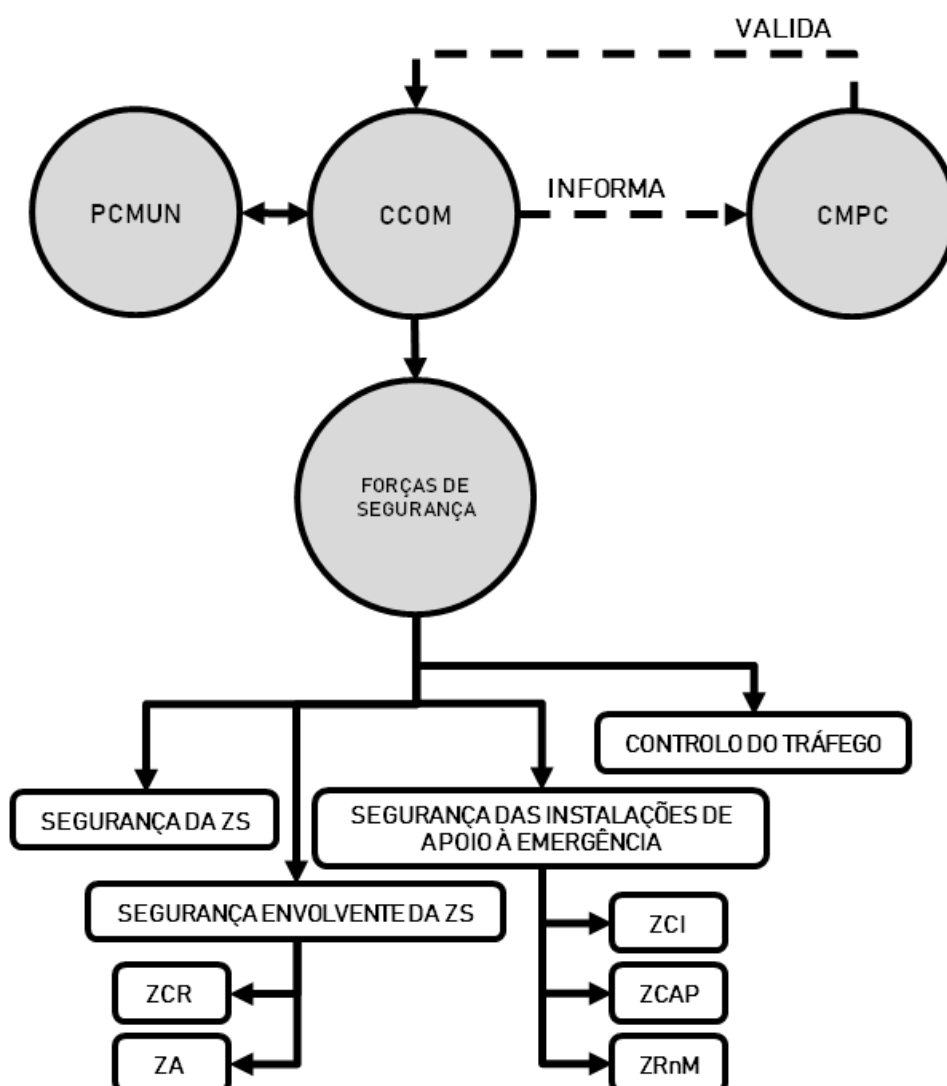


Ilustração 15 - Perímetros de Segurança



No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Ilustração 16 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro tenham acompanhamento psicológico, caso necessitem. Este apoio é da responsabilidade do INEM que para tal poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 88 - Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Centro Hospitalar Terras de Trás-de-Montes Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta Corpo de Bombeiros de Freixo de Espada à Cinta GNR Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social FFAA
Prioridades de Ação	
Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias ³⁶ e secundárias ³⁷ no local da ocorrência/Teatro de Operações	
Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do Teatro de Operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP	
Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias	
Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias ³⁸ para locais exclusivos para esse efeito	
Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/Teatro de Operações	

Quadro 89 - Apoio Psicológico - Instruções Específicas

APOIO PSICOLÓGICO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no Teatro de Operações será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito
As ações a desenvolver nas ZAP respeitam à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas
As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades
As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional (Quadro 72 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas, pág. 90)
O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade fundamental das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito
Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta
O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos do Município de Freixo de Espada à Cinta, das unidades de saúde do concelho e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos
Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população
O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRNm e NecPro é coordenado no PCMun

³⁶ Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

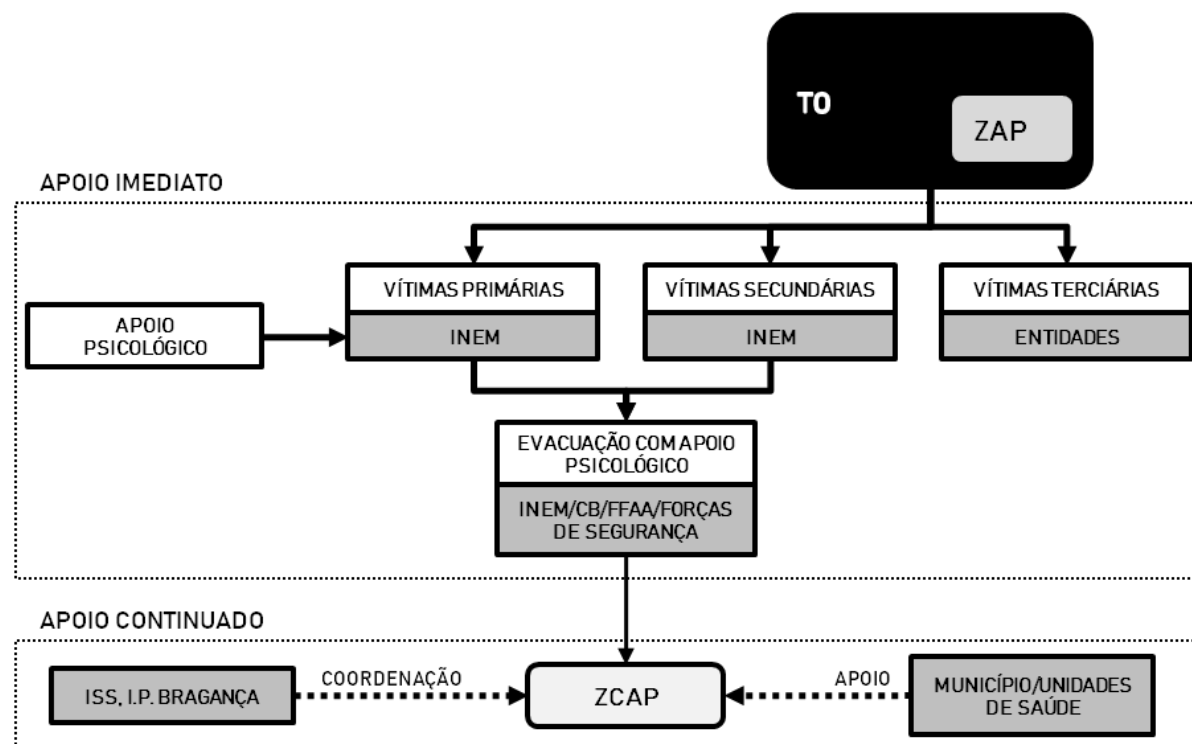
³⁷ Familiares das vítimas primárias.

³⁸ Operacionais envolvidos nas operações em curso.



De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Ilustração 17 - Apoio Psicológico



4.8.2 EMERGÊNCIA MÉDICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Existe a necessidade de se distinguir os dois tipos de evacuação médica, o transporte de vítimas e o transporte de cadáveres.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 90 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Centro Hospitalar Terras de Trás-de-Montes Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta Corpo de Bombeiros de Freixo de Espada à Cinta FFAA GNR
Evacuações e Transportes	
Evacuação Primária – evacuação médica da zona do sinistro para as zonas de triagem de vítimas;	
Evacuação Secundária – evacuação médica pós-triagem da zona de triagem para as unidades de saúde;	
Transporte de Vítimas – compreende o transporte das vítimas (ilesas ou ligeiras) desde o local de triagem até à ZCAP;	
Transporte de Cadáveres – compreende o transporte das vítimas cadáveres da Zona do Sinistro ou das Zonas de Triagem até às ZRnM	
Prioridades de Ação	
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente, a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde	
Estabelecer áreas de triagem das vítimas	
Evacuação secundária das vítimas	



Prioridades de Ação - continuação

Determinar os hospitais de evacuação
Organizar o fornecimento de recursos médicos
Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha
Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes
Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira)
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino
Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro
Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas
Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente, o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros)
Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população

109

Quadro 91 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Instruções Específicas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros sob coordenação do INEM
A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança
O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com as necessidades, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária em articulação com as entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde
O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros, GNR e FFAA em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das FFAA
Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários
As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha
Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer de meios materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No concelho de Freixo de Espada à Cinta poderá ser utilizado como posto de triagem o seguinte local:

Quadro 92 - Postos de Triagem

DESIGNAÇÃO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
UCSP FREIXO DE ESPADA À CINTA	Largo Sarmento Rodrigues	Freixo de Espada à Cinta



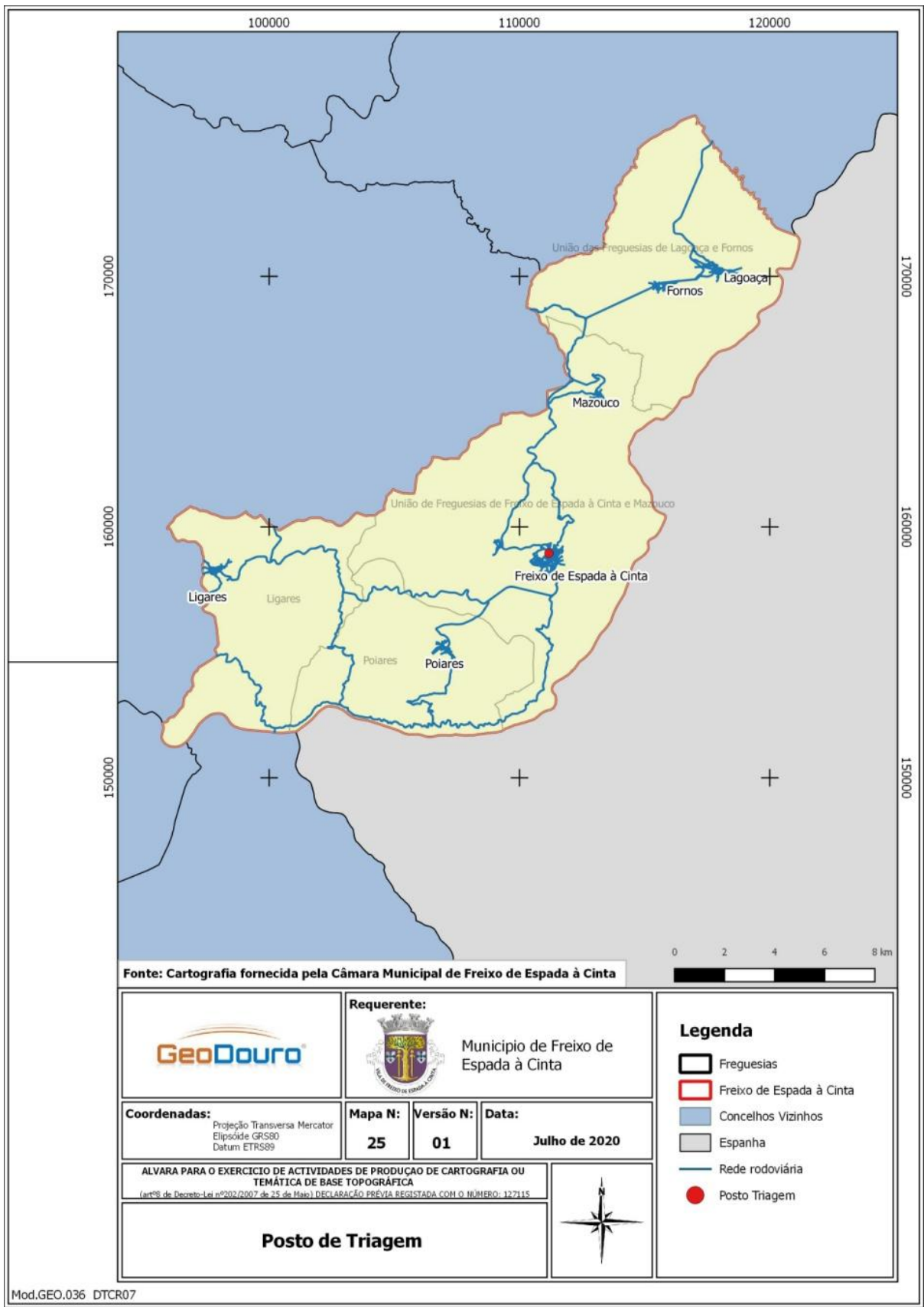
Promovido por:



Elaborado por:

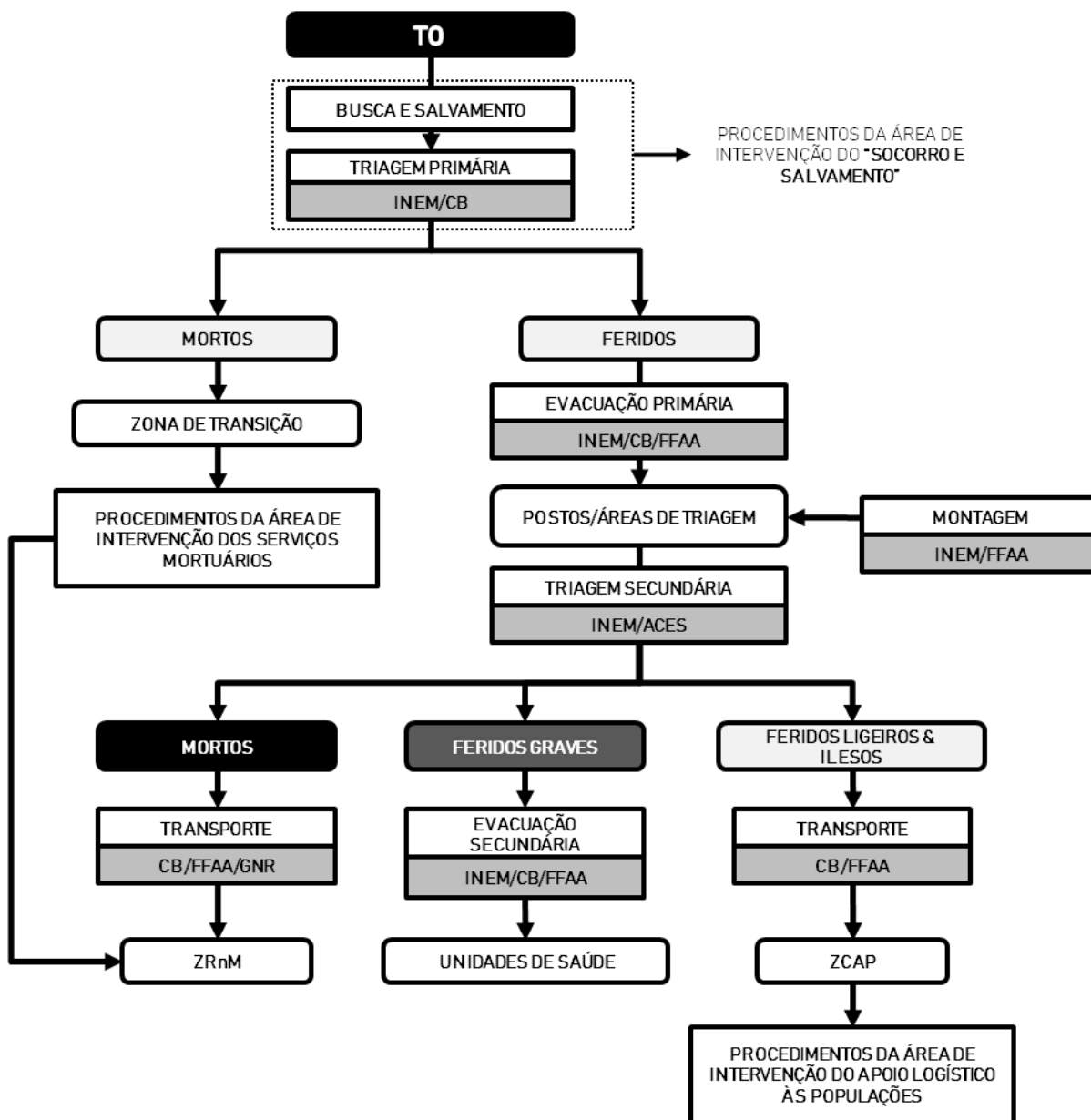


Mapa 25 - Postos de Triagem



Para além do referido, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Ilustração 18.

Ilustração 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

EXECUÇÃO

As operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte

Quadro 93 - Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta
	Sapadores Florestais SF 15 – 117
	Corpo de Bombeiros de Freixo de Espada à Cinta
	ANAC
	GNR
	INEM
	ICNF
	FFAA
	Polícia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua)
Prioridades de Ação	
Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional	
Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS	
Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas	
Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária	
Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe	

Quadro 94 - Socorro e Salvamento - Instruções Específicas

SOCORRO E SALVAMENTO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada
As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos das FFAA
Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios
As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes
As Forças de Segurança participam nas operações na respetiva área de jurisdição, ou em regime de complementaridade nas restantes, com as valências de busca e salvamento e cinotécnica em ambiente urbano
As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades
Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate de incêndios rurais
As Forças de Segurança participam e executam através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas
O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na ilustração seguinte:



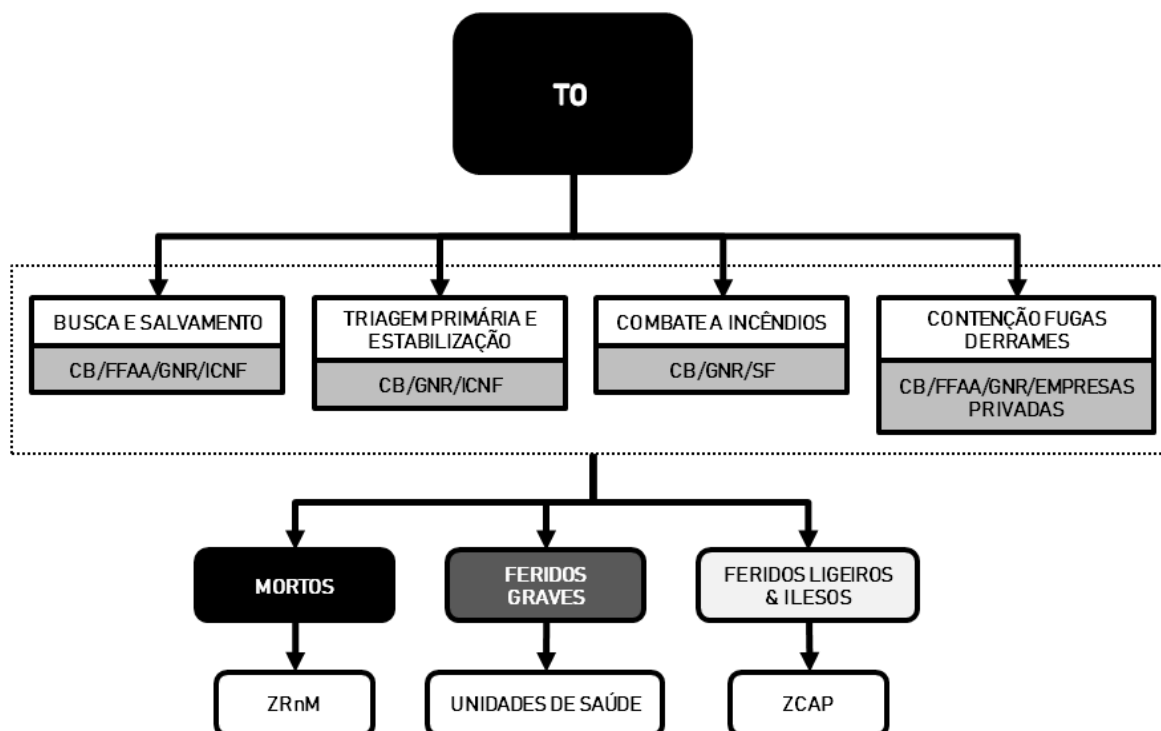
Promovido por:



Elaborado por:



Ilustração 19 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (socorro e salvamento)



4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 95 - Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervinentes	Centro Hospitalar do Nordeste Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta Autoridade de Saúde de Nível Concelhio Câmara Municipal Corpo de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta FFAA GNR - Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense de Alto Trás-os-Montes IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Freixo de Espada à Cinta Ministério Público (MP) PJ - Vila Real Polícia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) SEF - Delegação Regional de Bragança
Prioridades de Ação	
Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia	
Assegurar a constituição ao nível municipal de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	
Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança	
Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos	



Prioridades de Ação - continuação

Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento
Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: • Colheita de dados <i>Post-mortem</i>; • Colheita de dados <i>Ante-mortem</i>; • Cruzamento de dados <i>Post-mortem/Ante-mortem</i>.
Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres
Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência
Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações
Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População
Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados

Quadro 96 - Serviços Mortuários - Instruções Específicas**SERVIÇOS MORTUÁRIOS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS****Instruções específicas**

O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados
Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma
O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM e nos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Concelhio
Nas ZRnM e nos NecPro executam-se os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia
Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares
A ativação das ZRnM municipais e dos NecPro far-se-á em função da localização da ZS e número de vítimas
A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível
Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-M verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-M poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM
A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente, fotografia, representação gráfica ou simples descrição textual, ainda que manuscrita
A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios
A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-M
A autorização do MP para remoção de cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-M, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime
Das ZRnM os cadáveres transitam para os NecPro para realização de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito
Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres, bem como vigilância das ZRnM;
Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (<i>bodybags</i>), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas
Os CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro, sob a supervisão da GNR
As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis
O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun
Compete à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente, iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia



Promovido por:



Elaborado por:



Instruções específicas - continuação

Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação serão feitas com respeito pelo segredo de justiça, pelo sigilo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer

Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação

Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro

115

Tendo em conta os critérios agora referidos, no concelho poderão funcionar como ZRnM e NecPro o Gimnodesportivo de Freixo de Espada à Cinta. Nos casos em que haja uma grande número de vítimas mortais deve-se ponderar recorrer às agências funerárias presentes no concelho e na impossibilidade de efetuar o transporte para as morgues pode-se considerar a hipótese de recorrer a câmaras frigoríficas de indústrias agroalimentares.

Quadro 97 – ZRnM, NecPro e Cemitérios

DESIGNAÇÃO	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO	LATITUDE	LONGITUDE
Gimnodesportivo Municipal	Freixo de Espada à Cinta	Chefe da DASCDTL	279 658 160	41° 5' 15.927" N	6° 48' 34.471" W
Cemitério	Fornos	UF Lagoaça e Fornos	279 649 936	41° 11' 10.360" N	6° 45' 2.530" W
Cemitério	Freixo de Espada à Cinta	UF FEC e Mazouco	279 653 485	41° 5' 33.743" N	6° 48' 14.872" W
Cemitério	Lagoaça	UF Lagoaça e Fornos	279 649 936	41° 11' 32.079" N	6° 43' 11.650" W
Cemitério	Ligares	JF Ligares	279 668 058	41° 5' 18.697" N	6° 58' 15.997" W
Cemitério	Mazouco	UF FEC e Mazouco	279 653 485	41° 8' 40.488" N	6° 46' 54.908" W
Cemitério	Poiars	JF Poiars	279 653 591	41° 3' 23.733" N	6° 51' 57.841" W
Outras a definir					

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial do local possível da instalação da ZRnM e dos cemitérios existentes no território concelhio:



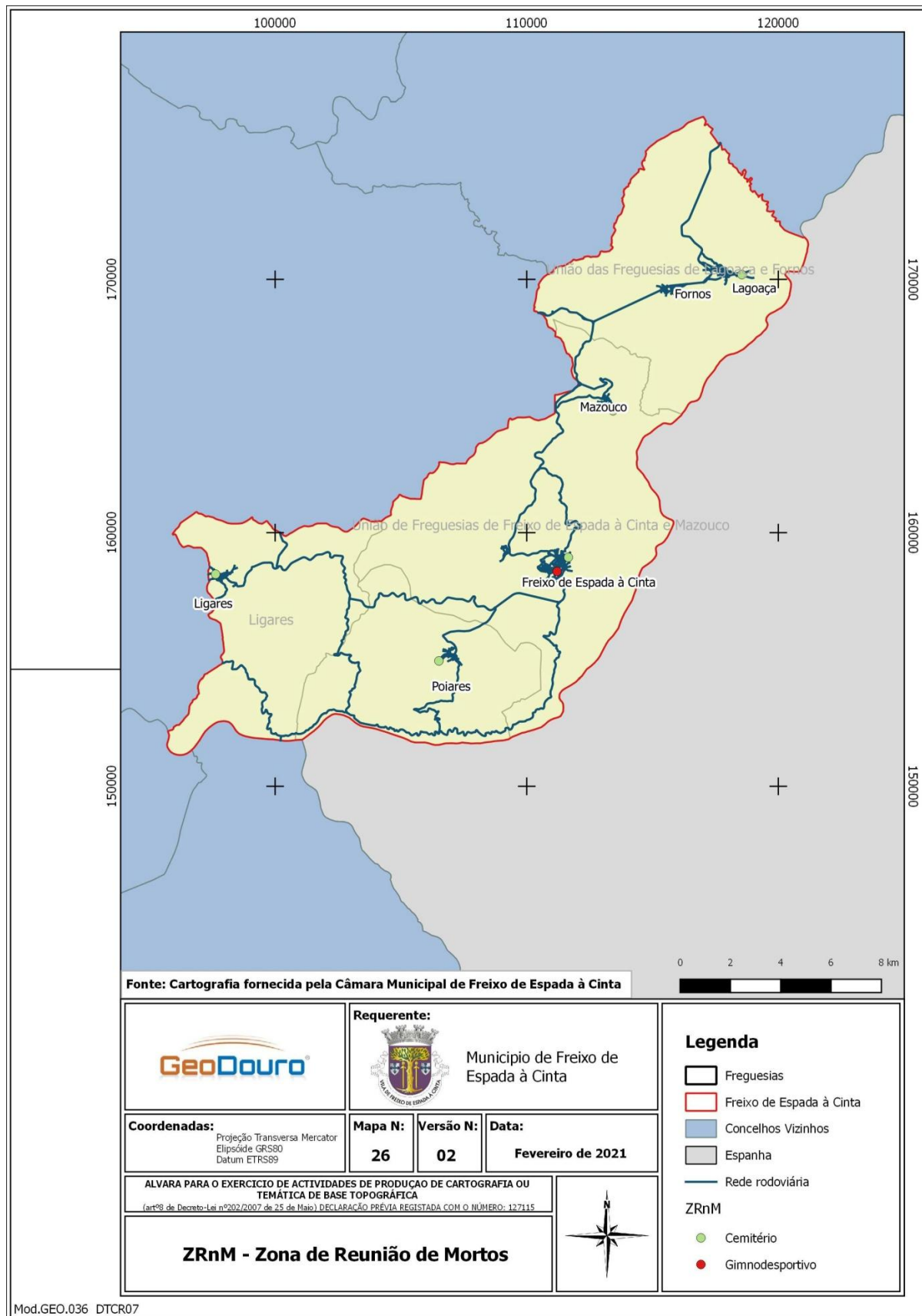
Promovido por:



Elaborado por:



Mapa 26 – ZRnM e Cemitérios



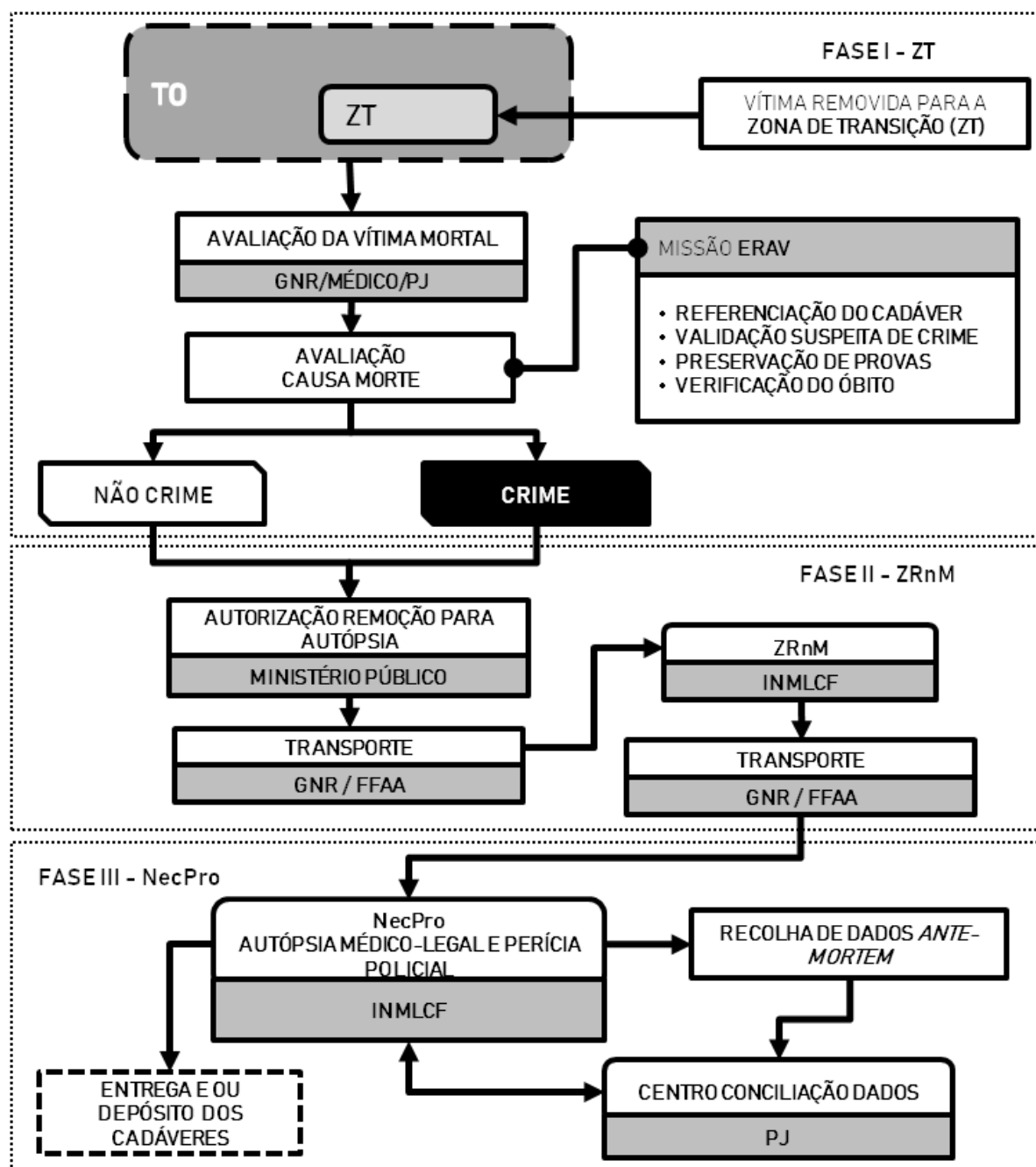
Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique a necessidade, o Ministério Público poderá autorizar a utilização de carrinhas frigoríficas para recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos concelhos adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais. Caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível concelhio, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários)





PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	120
Inventário de Meios e Recursos	120
LISTA DE CONTACTOS	124
Lista de Contactos	124
MODELOS	132
Modelos de Relatórios	132
Modelo de Requisição	161
Modelos de Comunicados	163
Modelo de Declaração da Situação de Alerta	169
Modelo de Ativação do PMEPCFEC	174
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	179
Lista de Distribuição	179



Promovido por:



Elaborado por:



3. MODELOS

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Os seguintes modelos de relatórios são meramente demonstrativos. Neste capítulo abordam-se os seguintes modelos de relatórios:

Relatório Imediato de Situação (RELIS);

- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos, e têm origem, preferencialmente, nas ERAS e/ou EAT, não sendo possível a constituição destas equipas, através das forças ou meios locais de intervenção ou no sistema local de Proteção Civil.

São transmitidos, sempre que possível, de quatro em quatro horas, pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.



Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º Relatório			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			

133



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

5. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXO			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
FOCOS DA OCORRÊNCIA	
MOVIMENTAÇÕES DA POPULAÇÃO	
ANIMAIS EM PERIGO/ISOLADOS	
PATRIMÓNIO EM PERIGO	
IMPACTO AMBIENTAL	
OUTRAS	
OUTRAS	

135

8. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

NECESSIDADES (continuação)

MEIOS FLUVIAIS

TELECOMUNICAÇÕES

LOGISTICA

OUTRAS

OUTRAS

O CHEFE DE EQUIPA



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral (RELGER) podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Preferencialmente devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Os Relatórios de Situação Especial (RELESP) são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. TIPO DE RELATÓRIO

GERAL (RELGER)		ESPECÍFICO (RELESP)	
----------------	--	---------------------	--



Promovido por:



Elaborado por:





5. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



7. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			

9. SITUAÇÃO OPERACIONAL

ENTIDADES	HOMENS	VEÍCULOS	MÁQ. PES.	M. AÉREOS	OUTROS
BOMBEIROS					
FFAA					
GNR					
INEM					
ISS					
MUNICÍPIO					
SAPADORES FLORESTAIS					
VOLUNTÁRIOS					
OUTROS					
OUTROS					
OUTROS					



Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

10. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	
MEIOS FLUVIAIS	
TELECOMUNICAÇÕES	
LOGISTICA	
OUTRAS	
OUTRAS	

141

O CHEFE DE EQUIPA



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os REDIS têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC⁴⁰ Douro, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

⁴⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

143

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	



Promovido por:



Elaborado por:





4. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRA			
OUTRA			
OUTRA			

8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC)



9. AMBIENTE (POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÃO)

146

10. SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL/CENTRO DE SAÚDE/INFRAESTRUTURA DE APOIO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

POSTO MÉDICO AVANÇADO/ TRIAGEM/ SOCORRO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

AMBULÂNCIAS

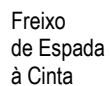
ENTIDADE	MEDICALIZÁVEIS	SOCORRO	TRANSPORTE

EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

ENTIDADE	HELICÓPTERO	AVIÃO	AMBULÂNCIA	OUTRO

11. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

DADOS	OBSERVADA	PREVISTA
VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)		
TEMPERATURA		
HUMIDADE RELATIVA		
PRECIPITAÇÃO		
OUTROS		



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

12. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES

[illegible]

147



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

13. Ocorrências Especiais com Meios de Socorro

Agentes de Proteção Civil

148

Entidades com Dever de Cooperação

Voluntários PC/Outros

14. Redes de Comunicação

Agentes de Proteção Civil

Entidades com Dever de Cooperação

Voluntários PC/Outros



Promovido por:



Elaborado por:





15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO

COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

149

16. COSTUMO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

DESIGNAÇÃO	CUSTO (€)
PESSOAL	
ARTIGOS CONSUMIDOS	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	
REPARAÇÕES	
TELECOMUNICAÇÕES	
OUTROS	
OUTROS	
OUTROS	

17. OBSERVAÇÕES

AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÕES	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL	
SISTEMA DE AVISO E ALERTA	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL	
ATIVAÇÃO DO CMPC	
ATIVAÇÃO DA CCOM	
ATIVAÇÃO DO PMEPC	
SITUAÇÃO DO PMEPC	
INFORMAÇÃO PÚBLICA	
NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE REPARAÇÃO	
ASPETOS PARTICULARES RELEVANTES	
OUTROS	
OUTROS	



Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

18. OUTROS COMENTÁRIOS

150

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.4 RELATÓRIO FINAL

É elaborado pelo CCOM e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam, também, deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCFEC.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

LOCALIZAÇÃO			
DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

152

CAUSA	OBSERVAÇÕES
ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	
ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	
ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS	
CHEIAS E INUNDAÇÕES	
CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS	
COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	
EPIDEMIA OU PANDEMIAS	
INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	
INCÊNDIOS RURAIS	
MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES	
NEVÕES	
ONDAS DE CALOR	
SECAS	
SISMOS	
ONDAS DE FRIO	
OUTRAS	



Promovido por:



Elaborado por:





MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

ENTIDADE	OPERACIONAIS (n.º)	VEÍCULOS (n.º)	OUTROS
TOTAL			

153

ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO		
LOGÍSTICA		
COMUNICAÇÕES		
INFORMAÇÃO PÚBLICA		
CONFINAMENTO E OU ISOLAMENTO		
EVACUAÇÃO		
MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA		
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		
SOCORRO E SALVAMENTO		
SERVIÇOS MORTUÁRIOS		
OUTRAS		
OBSERVAÇÕES		



ZONAS DE INTERVENÇÃO

ZONAS DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
ZONA DE SINISTRO (ZS)		
ZONA DE APOIO (ZA)		
ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)		

OBSERVAÇÕES

154

ADOÇÃO DE MEDIDAS INICIAIS

MEDIDAS	SIM	NÃO
MINIMIZAR OS IMPACTOS NAS PESSOAS BENS E AMBIENTE		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM		
PROCEDER À EVACUAÇÃO DAS POPULAÇÕES EM RISCO		
ASSEGURAR A EVACUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CUIDADOS AOS FERIDOS		
GARANTIR A ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES DESLOCADAS		
PROMOVER AS AÇÕES DE MORTUÁRIAS ADEQUADAS À SITUAÇÃO		

OBSERVAÇÕES





POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL

NOME

ENTIDADE

APOIO TÉCNICO

NOME

ENTIDADE

155

DANOS EM HUMANOS

POPULAÇÃO		FERIDOS		MORTOS	EVACUADOS	DESALOJA- DOS	DESAPARE- CIDOS
ANOS		LIGEIOS	GRAVES				
FEMININO	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
MASCULINO	ANOS						
	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
TOTAL							



DANOS EM ANIMAIS			
ÉSPECIE	MORTOS	FERIDOS	OBSERVAÇÕES
TOTAL			

DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
TIPO	DANOS LIGEIOS		DANOS GRAVES		COLAPSADOS	
	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA
ADMINISTRAÇÃO						
APOIO SOCIAL						
ARQUEOLÓGICO						
ARQUITETÓNICO						
BOMBEIROS						
COMÉRCIO						
CULTURAL						
ESCOLAR						
FORÇAS DE SEGURANÇA						
HABITAÇÃO						
HOSPITALAR						
INDÚSTRIAL						
LOCAL DE CULTO						
PÚBLICO						
OUTROS						
OUTROS						
OUTROS						
TOTAL						



DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

REDE		INTERROMPIDAS	DANIFICADAS	DESTRUIDAS	OBSERVAÇÕES
VIÁRIA	EN				
	EM				
	CM				
RUA/AVENIDA					
PONTE					
VIADUTO					
TÚNEL					
OUTRAS					
OUTRAS					
OUTRAS					

DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
ÁGUA			
ELETRICIDADE			
GÁS			
INTERNET			
RÁDIODIFUSÃO			
SANEAMENTO			
SATÉLITE			
TELEDIFUSÃO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
OUTRA			



DANOS AMBIENTAIS			
ÁREA AFETADA	QUANTIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÃO
ATMOSFÉRICA			
ESPAÇO FLORESTAL			
FAUNA			
FLORAL			
REDE HIDROGRÁFICA			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
TIPO	QUANTIDADE	REQUERIDA	FORNECIDA	OSERVAÇÕES
ABRIGOS				
ALIMENTAÇÃO/ÁGUA				
ALOJAMENTO				
APOIO PSICOLÓGICO				
APOIO SOCIAL				
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
CENTROS DE SAÚDE				
EVACUAÇÃO MÉDICA				
HOSPITAIS				
POSTOS DE SOCORRO				
POSTOS DE TRIAGEM				
VESTUÁRIO E AGASALHO				
OUTROS				
OUTROS				
OUTROS				

REALOJAMENTO	
LOCAL	N.º
TOTAL	



AValiação Global das Operações e Organização

DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	CONSTRAGIMENTOS
ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES			
COMANDO OPERACIONAL			
COMUNICAÇÕES			
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL			
EVACUAÇÕES			
GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO E ASSISTÊNCIA			
LOGÍSTICA			
ORDEM PÚBLICA			
OUTROS			
OUTROS			

AÇÕES DE REABILITAÇÃO

REALIZADAS

PREVISTAS





ESTIMATIVA DE CUSTOS

DANO	CUSTO (€)

COMENTÁRIOS FINAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

3.2 Modelo de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos, bens de consumo, serviços entre outros. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave, catástrofe ou saúde pública, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, água, agasalhos, equipamentos de proteção individual, material sanitário, energia e combustíveis, apoio social como alojamento por exemplo.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO

ENTIDADE REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO

DATA (DD-MM-AAAA)

PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO

ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO

QUANTIDADES

FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA/HORA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população deverá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), e complementada através de outros meios enumerados na Parte II.

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, evitando, sempre que possível, uma linguagem técnica, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.





AVISO N.º ___/202_

DATA

HORA

164

No seguimento de informação recebida de **(indicar a entidade)** no Serviço Municipal de Proteção Civil De Freixo de Espada à Cinta, salienta-se:

Para o período compreendido entre ___ e ___ **(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano)**:

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Queda de neve – à cota inferior a 1000 metros, podendo a altura máxima chegar aos 28 cm.

Acompanhe as previsões em **(indicar o sítio da internet, rádio, tv e ou outros meio utilizados para a difusão do aviso)**.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis impedimentos de normal circulação nas estradas e caminhos.



MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Freixo de Espada à Cinta recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destina-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou evento de saúde pública.



Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE
SITUAÇÃO

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS N.º

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

LOCALIZAÇÃO ESPACIAL	LOCALIZAÇÃO TEMPORAL	CAUSAS ASSOCIADAS

EFEITOS DA OCORRÊNCIA

167

MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS	MATERIAIS

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO	REGRAS DE EVACUAÇÃO	OUTRAS



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE
SITUAÇÃO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

168

PRÓXIMO COMUNICADO

DATA/HORA (DD-MM-AAAA)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

DATA/HORA (DD-
MM-AAAA)



Promovido por:



Elaborado por:



3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DE ALERTA

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	BRAGANÇA	MUNICÍPIO	FREIXO DE ESPADA À CINTA
DATA		HORA	

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

causando, **(indicar as consequências)**

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de **(indicar a abrangência em ha ou km²)**, correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s),

do concelho de Freixo de Espada à Cinta, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de **(indicar o número de dias)** dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



Promovido por:



Elaborado por:





3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Freixo de Espada à Cinta), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta.

4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Freixo de Espada à Cinta, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCFEC.

5. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCFEC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. Medidas de preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCFEC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas).**



6. AVISOS À POPULAÇÃO (Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

172

7. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCFEC.

8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: **(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)**

RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)		
RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER)	PERIODICIDADE	___:___
RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)	A EMITIR DIARIAMENTE	___:___

OS RELATÓRIOS SEGUEM O MODELO PREVISTO NO PMEPCFEC

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO

- 9.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:
- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
 - Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
 - Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgão e agentes de proteção civil.
- 9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.



DEVERES DE COLABORAÇÃO (continuação)

- 9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.
- 9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

(NOME)

3.5 Modelo de Ativação do PMEPCFEC

O PMEPCFEC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO BRAGANÇA

MUNICÍPIO FREIXO DE ESPADA À CINTA

DATA

HORA

1. CAUSA ASSOCIADA

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

causando, **(indicar as consequências)**

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta, pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPCFEC

A publicitação da ativação do PMEPCFEC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

SÍTIO DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL		OBSERVAÇÕES
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO		
REDES SOCIAIS		
EDITAIS		
MENSAGENS (SMS)		
OUTROS		



Promovido por:



Elaborado por:





4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

176

(indicar o número de feridos, vítimas e ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS

(indicar os agentes de proteção civil, entidades com
dever de cooperação intervenientes nas operações e
voluntários)

MATERIAIS

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência
temporários; etc.)



7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCFEC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCFEC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

177

7.2. Medidas de autoproteção



Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-freixoespadacinta.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

(NOME)

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Na Lista de Distribuição constam as entidades a quem é assegurada a distribuição do PMEPC de Freixo de Espada à Cinta, designadamente os agentes, organismos e entidades neles mencionados, as entidades integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, aos SMPC dos municípios vizinhos, ao CDOS de Bragança e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A distribuição dos planos de emergência deve ser assegurada preferencialmente em formato digital.

Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologias de informação e comunicação.



Promovido por:



Elaborado por:





LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

	ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL				
180	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	MARIA DO CÉU QUINTAS		
	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	NÃO EXISTE NOMEAÇÃO		
	CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	VICTOR MANUEL GLÓRIA RENTES		
	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	SARGENTO-AJUDANTE JOÃO FERNANDES		
	REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA ⁴¹	ULISSES CARAVAU		
	DELEGADO DE SAÚDE DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	MARIA INÁCIA ROSA		
	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	ARTUR MANUEL CASTRO LEMOS		
	SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL E SOLIDARIEDADE	MARIA JOSÉ ESTEVES		
	E-REDES DISTRIBUIÇÃO	JORGE HUMBERTO RAMOS BAPTISTA		
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL ADJACENTES				
	SMPC FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	JORGE NUNES		
	SMPC MOGADOURO	TIAGO VARANDAS		
	SMPC TORRE DE MONCORVO	MANUEL FERNANDES ALMEIDA		
	SMPC VILA NOVA DE FOZ CÔA	JOÃO SOUSA		
JUNTAS DE FREGUESIA				
	JF LIGARES	ADEMAR BENTO		
	JF POIARES	LUIS FILIPE ROXO PORTELA		
	UF FREIXO DE ESPADA À CINTA E MAZOUÇO	ULISSES JORGE CARAVAU		
	UF LAGOAÇA E FORNOS	ANTÓNIO MANUEL FIDALGO		

⁴¹ O Representante das juntas de freguesia na CMPC é simultaneamente presidente da União de freguesias de FEC e Mazouço, mas recebe apenas um exemplar do PMEPCFEC.



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	LUÍS MIGUEL SILVA RIBEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
ANACOM	PRESIDENTE DO CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
DGAM – CAP. P DOURO (DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA RÉGUA)	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA JOSÉ ZACARIAS DA CRUZ MARTINS		
CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE	CARLOS ALBERTO VAZ PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
FFAA – CEMGFA	ALMIRANTE ANTÓNIO SILVA RIBEIRO CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS		
GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES E DE ACIDENTES FERROVIÁRIOS (GPAAAF)	NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA DIRETOR DO GPAAAF		
INEM, I. P.	ANTÓNIO ROÃO BARBOSA DELEGADO REGIONAL		
SF 15 – 117 DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	AMADEU RODRIGUES GABINETE TÉCNICO FLORESTAL		
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO			
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	NUNO LACASTA PRESIDENTE		
ÁGUAS DO NORTE	JOSÉ LUÍS MACHADO DO VALE PRESIDENTE		
ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, EIM, S.A	CARLOS SILVA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
ALTICE	FRANCISCO ROSADO DOS SANTOS OFICIAL DE LIGAÇÃO		
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS B.V. FREIXO DE ESPADA À CINTA	EDGAR CONCEIÇÃO GATA PRESIDENTE		
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	PÁROCO DA FREGUESIA PRESIDENTE		
CENTRO SOCIAL MONSENHOR MARTINS	ROSALINA COSME ENCARREGADA GERAL		



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO (continuação)			
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LAGOAÇA	LILIANA MORENO DIRETORA TÉCNICA		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FORNOS	MARIA DA CONCEIÇÃO GASPAR DIRETORA TÉCNICA		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL POIARES	VANIA SOBRAL DIRETORA TÉCNICA		
IRN - CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	ANTÓNIO JOAQUIM CHOUPINA CONSERVADOR		
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	HELDER MOURA GESTOR REGIONAL		
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE	SANDRA SARMENTO DIRETORA REGIONAL		
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES-GABINETE MÉDICO- LEGAL E FORENSE DE ALTO TRÁS-OS- MONTES (BRAGANÇA)	CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS DIRETOR DA DELEGAÇÃO		
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)	JORGE MIGUEL DE MIRANDA PRESIDENTE DO IPMA, I.P.		
NOS	MIGUEL ALMEIDA PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA		
PJ - DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DE VILA REAL	ANTÓNIO TROGANO COORDENADOR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL		
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BRAGANÇA	JOSÉ REMÍSIO MELHORADO PROCURADOR COORDENADOR		
REN	RODRIGO COSTA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO EXECUTIVA		
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	SUSANA SANTOS DIRETORA TÉCNICA		
SEF - DELEGAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA	CARLOS MORAIS INSPETOR CHEFE		



Freixo
de Espada
à Cinta

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
OUTRAS ENTIDADES			
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GUERRA JUNQUEIRO	ALBERTINA MARIA NETO PARRA DIRETORA		
CDOS BRAGANÇA	JOÃO NOEL AFONSO COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL		
CNOS	CARLOS MOURATO NUNES		
CSREPC ⁴² DOURO	NÃO EXISTE NOMEAÇÃO		

183

⁴² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Promovido por:



Elaborado por:

